Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 7 de fevereiro de 2024 Edição 25

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 02 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de janeiro de 2024, HELANY CAROLINE NERY XIMENES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045663156

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 3 de 02 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho (0043815521), nos autos do Processo SEI nº 0027.000562/2023-50;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **1º/12/2023 a 07/01/2024** e **23/01/2024 a 29/02/2024**, o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex-Território Federal de Rondônia, **CLEUBER RODRIGUES PEREIRA**, Técnico em Comunicação Social, matrícula SIAPE nº ****919, lotado na **SECOM-CCON**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022

Art. 2º - Revoga-se a Portaria Portaria nº 14 de 04 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA

Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0045677837

Portaria nº 5 de 05 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho (0043790419), nos autos do Processo SEI nº 0027.000556/2023-01;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **1º/12/2023 a 02/01/2024** e **01/02/2024 a 29/02/2024**, o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex-Território Federal de Rondônia, GERALDO RODRIGUES TAVARES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº ****292, lotado na **SECOM-CCON**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria Portaria nº 16 de 04 de dezembro de 2023

Art. 3º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA

Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0045711379

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 354/PGE-2022. **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 20/02/2024. **5-PROCESSO:** 0069.589181/2021-59. **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024.

Protocolo 0045769551

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 8/2024/PGE-PA. **2-VINCULANTE:** SEDAM. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA de 1 veículo tipo Hillux 3.0 CD 4x4, caminhonete de placa NEF1948, para uso exclusivo nas ações de recuperação de nascentes nos municípios de Cacoal e Espigão do Oeste, conforme documentos (ids. 0036445759, 0036454275). **5-VIGÊNCIA:** 1 ano, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0028.002281/2023-21. **7-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024.

Protocolo 0045770621

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 618/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** RONDÔNIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.947.890/0001-37 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses a contar de 24/03/2024. **5-PROCESSO:** 0042.009054/2021-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024.

Protocolo 0045771534

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE ANULAÇÃO **2-VINCULANTE:** SEDEC. **3-VINCULADO(A):** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO - CDL, CNPJ/MF Nº 04.689.410/0001-42. **4-OBJETO:** ANULAÇÃO do Termo nº FOM/166/SEDEC/PGE/2023, tornando-o sem efeito de forma imediata**,** tendo em vista o disposto nas Informações nº 76/2023/PGE-SEDEC (0044177027) e nº 79/2023/PGE-SEDEC (0044654888), bem como na Análise nº 1/2024/SEDEC-CI (0045141439). **5-PROCESSO:** 0041.001889/2023-61. **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024.

Protocolo 0045772788

Portaria nº 36 de 05 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º RELOTAR,com efeitos a partir de **01.01.2024**, o servidor **ELTON LIBANIO WREGE**, matrícula ******756**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria sem especialidadeda Procuradoria Geral do Estado, no **Gabinete** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0045731334

Portaria nº 39 de 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

Considerando o que consta no Processo 0020.015639/2023-56;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor VALÉRIO CESAR MILANI E SILVA, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx639, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2015.1, marcadas para o período de 08 a 27.03.2024, para gozo no período de **04 a 23.11.2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0045747675

Portaria nº 37 de 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023, considerando o que consta no Processo 0020.001822/2024-55;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a contar de **22.01 a 03.02.2024** o gozo das férias do servidor **FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA**, matrícula n.° xxxxxx270, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente no período de 15.01 a 03.02.2024.

Art. 2º REMARCAR o gozo de 13 (treze) dias de férias para o período de **03 a 15.06.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0045737663

Portaria nº 38 de 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º RELOTAR, a partir de **01.02.2024**, a servidora **NORMA TEMIS SEREJO**, Assistente Jurídica, no **Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor-PCDS,** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0045742992

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 013/2022/PGE/DER/FITHA-RO **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A **4-OBJETO: I.** Fica retificado o 2º Termo de Apostilamento, que trata o 1º reajuste (0031274010) ao contrato, passando a constar o valor de R$ 11.419.085,86 (onze milhões, quatrocentos e dezenove mil oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), assim o valor atualizado do contrato passou a ser de R$ 59.423.638,55 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**II**. Fica retificado o valor do 4º Termo de Apostilamento, que trata o 2º reajuste (0033632313) ao contrato, passando a constar o valor de R$ 12.976.852,25 (doze milhões, novecentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), assim o valor atualizado do contrato passou a ser de R$ 72.400.490,80 (setenta e dois milhões, quatrocentos mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos). **III.** Fica retificada a cláusula terceira do 2º Termo Aditivo (0038509102), passando a constar o acréscimo de (+)19,3743%, correspondente a R$ 13.826.377,14 (treze milhões, oitocentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) e a supressão de (-) 4,9124%, correspondente a R$ 3.505.686,98 (três milhões, quinhentos e cinco mil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), passando o novo valor atualizado do contrato para R$ 82.721.180,96 (oitenta e dois milhões, setecentos e vinte e mil cento e oitenta reais e noventa e seis centavos). **IV.** Fica alterada a cláusula quarta, item III, do 2º Termo Aditivo (0038509102), passando a constar o valor de (-)R$ 2.988.197,54 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos negativos), referente ao 3º Reajuste, assim o valor atualizado do contrato passou a ser de R$ 79.732.983,42 (setenta e nove milhões, setecentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). **5-PROCESSO:** 0009.231417/2021-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Protocolo 0045791216

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 24/2024/PGE-DERADM**. 2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, CNPJ/MF nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** *aquisição de 111,00 metros de bueiros e chapa metálica e instalação em estradas vicinais*, conforme Plano de Trabalho (Id.0044684590).**5-REPASSE: R$390.000,00** (trezentos e noventa mil reais)**. 6-CONTRAPARTIDA: R$20.724,00** (vinte mil setecentos e vinte e quatro reais). **7-VIGÊNCIA:** 01/02/2025. **8-PROCESSO:** 0009.074603/2022-81. **9-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Protocolo 0045766912

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 007/2020 **2-CONTRANTE:** ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** SILVEIRA & GONÇALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.672.623/0001-50 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 07/02/2024. **5-PROCESSO:** 0011.059546/2020-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2023.

Protocolo 0045803143

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM/364/SEDUC/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES SOARES FERREIRA, CNPJ/MF Nº 03.444.067/0001-03. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de Informática e Audiovisual. **5-REPASSE:** R$ 140.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 44504201. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.004962/2023-92. **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024.

Protocolo 0045804389

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 293/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 04/02/2024. **5-PROCESSO:** 0069.399458/2021-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024.

Protocolo 0045805108

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 2/2024/PGE-PA. **2-DOADOR(A):** SUPEL. **3-DONATÁRIO(A):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, CNPJ nº 04.285.920/0001-54. **4-OBJETO:** DOAÇÃO SEM ENCARGOS de 04 mesas retangulares, conforme descritos no documento (0041913801). **5-PROCESSO:** 0009.012612/2023-60. **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

Protocolo 0045805820

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 110/SEOSP/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº 04.100.020/0001-95. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio por mais 120 dias, a contar de 06/02/2024. **5-PROCESSO:** 0069.068369/2022-49. **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024.

Protocolo 0045806163

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 6/2024/PGE-SEJUS. **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ nº 63.761.944/0001-00. **4-OBJETO:** Implantação de uma Fábrica de Artefatos de Cimento no no Centro de Ressocialização Augusto Simon Kempe (CRASK), localizado no município de Jaru. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0033.010227/2023-81. **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024.

Protocolo 0045806450

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 247/PGE-2020 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 18/02/2024. **5-PROCESSO:** 0009.194675/2020-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024.

Protocolo 0045807071

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 006/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** RBS SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.727.172/0001-03 **4-OBJETO:** Fica alterada a razão social da contratada para RBS SERVIÇOS LTDA, nos moldes da 3ª Alteração da Sociedade Empresarial LTDA. Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 04/02/2024. **5-PROCESSO:** 0026.183098/2019-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024.

Protocolo 0045807537

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 422/PGE-2022 **2- CONCEDENTE:** SEOSP **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF 84.745.363/0001-46 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais120 dias, a contar de 28/02/2024. **5-PROCESSO:** 0069.067666/2022-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024.

Protocolo 0045807838

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 92/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.727.414/0001-80 **4-OBJETO:** Serviços de roçagem mecânica através de trator 4x2 gradeador com disco para terra, trator 4x2 com duas navalhas retráteis, articulada e dispondo de capa de proteção reforçada, roçagem manual, rastelagem, aragem, limpeza e remoção de entulhos, para atender a SEDEC/FIDER na limpeza nas áreas frontais e canteiro central da Av. Oreste Floriano Bonato do Distrito Industrial de Porto Velho. **5-VALOR:** R$ 183.241,30 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2212220004149414901 - Fonte de Recurso: 00001899000001 - Natureza da Despesa: 33903978 **7-PROCESSO:** 0041.000420/2023-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/442/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2024.

Protocolo 0045808384

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 13/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TÊNIS DE MESA, CNPJ/MF nº 00.802.910/0001-98 **4-OBJETO:** Realização do Clube Mesatenis Lions Canaã. **5-REPASSE:** R$ 25.000,00 **6-DESPESA**: Cód. U.O: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 – Elemento de Despesa: 44504203 - Fonte de Recursos: 1500007023. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até dia 31/03/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002183/2023-25 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024.

Protocolo 0045809826

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 10/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRANTE:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM, CNPJ/MF Nº: 09.529.939/0001-12 **4-OBJETO:** Locação de imóvel urbano localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-594. **5-VALOR:** R$ 1.052.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003, 15011 - Programa de Trabalho:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

0412210152087, 0612210152087 - Fonte de Recurso: 15000, 17590 - Natureza da Despesa: 339039. **7-PROCESSO:** 0019.029834/2023-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da entrega das chaves. **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024.

Protocolo 0045808766

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 110/2024/PGE-IPERON **2-CONTRANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna/noturna, 24 horas por dia, de forma a atender ao prédio da autarquia previdenciária localizado no município de Vilhena-RO. **5-VALOR:** R$ 565.886,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210152087208712 - Fonte de Recurso: 00001802000001 - Natureza da Despesa: 33903705 **7-PROCESSO:** 0016.000411/2024-10 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/451/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024.

Protocolo 0045810831

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 004/2019/IPERON **2-CONTRANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.739.737/0026-60 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação contratual, por mais 12 meses, a contar de 04/02/2024. **5-PROCESSO:** 0016.055867/2017-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024.

Protocolo 0045811038

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Memorando nº 6/2024/SEDEC-GAB, a viagem do Secretário Adjunto **AVENILSON GOMES DA TRINDADE,** lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2024, Conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o ART 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045738712

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme à solicitação constante do Ofício nº 16/2024/VICEGOV-SE, a viagem do servidor **JADSON FERNANDES DA SILVA**, Assessor, lotado na Vice Governadoria - VICEGOV, à cidade de Cascavel/PR, no período de 06 a 09 de fevereiro de 2024, com a finalidade de realizar Visita Técnica no Show Rural Coopavel, com ônus para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045725186

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme à solicitação constante do Memorando nº 3/2024/SESDEC-NOAADM, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 09 a 11 de abril de 2024, com a finalidade de Realizar dos Exames Médicos Necessários à Certificação de sua Condição Psicofísica para o desempenho das Funções de Operador Aerotático da Gerência de Aviação de Estado da SESDEC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE*** 335 - **ROBSON QUEIROZ DE SOUZA**
- 3º SGT PM RE*** 628 - **RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI**
- CB PM RE*** 469 - **MÁRCIO DE LIMA FURTADO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045739536

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP e O FUNDO PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA - FUPEN/SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, conforme estabelece a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência para o período de 01/01/2024 a 27/05/2024.

III - DE/CONCEDENTE: 110009- Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

SUGESP

P/A: 04.122.1015.4103
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - 09
GPF: 336
FONTE: 1.500.0.00001
VALOR: R$ 148.754,20

SECRETARIAS REGIONAIS

P/A: 04.122.1015.4103
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - 09
GPF: 336
FONTE: 1.500.0.00001
VALOR: R$ 242.158,00

TOTAL: R$ 390.912,20

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do Fundo Penitenciário Estadual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

FUPEN/SEJUS
SEMAYRA GOMES
Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
GAB/SUGESP

Protocolo 0045284305

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 83 de 07 de fevereiro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593).

CONSIDERANDO o Decreto n° 28.068, de 24 de abril de 2023 (0037773045), que dispõe quanto a estrutura de cargos desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

CONSIDERANDO o novo regimento interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, disposto no Decreto n° 28.720, de 22 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. **1º ATUALIZAR** o Anexo Único da Portaria 12 (0044967204), que designa servidores para responderem pelo setor, conforme determinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593)

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Responder pelo(a)
Neuracy da Silva Freitas Rios	XXX.016.XXX	Controle Interno - CI
Fernando Rodrigo Fiorentin	XXX.131.XXX	Contadoria Setorial - CS
Giuliana do Monte Miranda	XXX.190.XXX	Assessoria de Comunicação - ASCOM
Marcelo Matos Lima	XXX.104.XXX	Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC
Ariane Dias de Almeida	XXX.072.XXX	Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento - ADPLAN
Roberta Silva dos Santos	XXX.168.XXX	Núcleo de Compras, Licitações, Contratos e Convênios - NCLCC
Jéssica Catarina Costa Dunice	XXX.168.XXX	Núcleo de Diárias - ND
Francisco Yan Macedo de Oliveira	XXX.168.XXX	Núcleo de Almoxarifado - NALMOX
Ivan Matias Dourado Cesário	XXX.168.XXX	Núcleo de Transporte - NT
Nadicleiton silva soares	XXX.123.XXX	Núcleo de Patrimônio - NPAT
Luciana Sousa da Mota	XXX.168.XXX	Núcleo de Movimentações - NM
Raimunda Selma Mariana de Souza	XXX.017.XXX	Núcleo de Frequência e Férias - NFF
Patricia Cesário de Souza Neves	XXX.170.XXX	Núcleo de Folha de Pagamento - NFP
Rochester Batista de Oliveira	XXX.169.XXX	Núcleo de Cálculos - NC

Protocolo 0045781699

Portaria nº 85 de 07 de fevereiro de 2024

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, econforme Portaria nº **119, publicada no DIOF nº 43, de 07/03/2023.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Nadicleiton Silva Soares**,** Assessor SEPOG, CPF nº xxx.622.912-xx um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R$
04.122.1015	2087	3390-30	700,00
04.122.1015	2087	3390-39	165,00
TOTAL			**865,00**

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, contados após o prazo de aplicação do recurso, estabelecido no art. 3º da presente portaria.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593)

Protocolo 0045783742

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 581 de 06 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Ofício 2445 PGE-CG (0045703701) constante nos autos do Processo n. 0020.018978/2023-94,

RESOLVE:

Tornar nulo a partir de 1.11.2023 a Portaria n. 7019 de 29 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 209 de 07 de novembro de 2023, que concedeu promoção funcional ao servidor EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE, Matrícula: xxxxxx102.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0045765444

Portaria nº 583 de 06 de fevereiro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID(0039558097),e aCertidão n. 1400, emitida pela GBP/SEGEP ID(0042875196), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.039249/2023-91;

Considerando o processo de AposentadoriaSEI n. 0029.038880/2023-73;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,aservidora **SUELI GOMES PEREIRA ,**ocupantedocargodeProfessor Classe C,matrículan. ******740,pertenceteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de fevereiro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Protocolo 0045765928

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0061.233384/2021-63,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 13 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **GIZELI SILVA GIMENEZ**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. ******895, do Hospital Regional de Cacoal pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649416

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0061.431637/2019-48,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 15 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **GILSON DIAS BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******228, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649411

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.009688/2023-01,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 23 de novembro de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **LILIAN FERREIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******853, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649404

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0061.272541/2020-75,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 8 de novembro de 2023 a 6 de novembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **MIRACEMA DA SILVA MOTA**, ocupante do

cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******668, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649386

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0061.323560/2020-77,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 16 de junho de 2022 a 14 de junho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **EDINEIA ARAUJO DE ALENCAR BRANDÃO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******072, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649359

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.040056/2023-83,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 8 de novembro de 2023 a 6 de novembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **GESSICA ALINE EBERT**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******856, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649289

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.052956/2023-73,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 24 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **MARILEIA RODRIGUES ASSUNÇÃO SIMOA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******050, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649331

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.058113/2023-91,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 5 de janeiro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **VANIA HILDA SCHMITT**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******795, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde **.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649429

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.038295/2023-84,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 18 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **DEIZOLINA STRELOW BASTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******146, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649422

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.073730/2022-58,

R E S O L V E :

Convalidar, a contar de 17 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **KARIGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n. ******032, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649438

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.073730/2022-58,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 17 de setembro de 2023 a 16 de setembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **KARIGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n.******032, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649453

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.249570/2019-04,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 14 de setembro de 2021, da servidora **ANNA KAROLINE MARQUES DA SILVA**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******330, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649459

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.040731/2023-74,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de junho de 2023, da servidora **NEIDSONIA MARIA DE FATIMA FERREIRA**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******504, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649469

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0043.001560/2023-80,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2023, da servidora **ANA VIANA DE SOUZA**, do cargo de Agente Administrativo, matrícula n. ******121, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649485

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.029455/2023-93,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 16 de maio de 2023, do servidor **ROGERIO DIAS ALVES**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******742, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649492

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0059.000793/2023-96,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2023, do servidor **ROLANDO EDWARD MARCA OLIVEIRA**, do cargo de Médico, matrícula n. ******370, do Hospital Regional de Extrema, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649496

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.008217/2023-14,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 6 de julho de 2023, da servidora **SHEYLA BENTO VIEIRA LOPES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******910, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649501

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0007.001405/2023-08,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 3 de outubro de 2023, do servidor **IOSHIZO TAMIE FERNANDES MATZUDA**, do cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******056, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649508

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.032748/2023-58,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 3 de março de 2023, do servidor **CRISTIANO TOPOLNIAK**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******538, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649513

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.035082/2023-09,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 28 de julho de 2023, do servidor **ALEXANDRE IGLESIAS ROSA**, do cargo de Médico, matrícula n. ******280, da Policlínica Oswaldo Cruz, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649522

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.000008/2024-44,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 1º de janeiro de 2024, à servidora **TATIANE LIMA TRIGUEIRO HAYASHIDA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******836, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649773

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0042.005128/2023-78,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 28 de setembro de 2023, ao servidor **PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG**, do cargo deAgente Atividade Administrativa, matrícula n. ******184, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649779

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0019.041683/2023-51,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 10 de dezembro de 2023, ao servidor **WESLEI DA SILVA MOURA**, do cargo de Escrivão de Policia, matrícula n. ******361, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649817

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.008868/2023-67,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 6 de setembro de 2023, à servidora **IVANILCE GOMES DE SOUSA**, do cargo deAgente Atividade Administrativa, matrícula n. ******912, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649826

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.045682/2023-77,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 28 de setembro de 2023, ao servidor **CYNOE GONÇALVES BLODOW**, do cargo deAgente Atividade Administrativa, matrícula n. ******455,do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045649830

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0036.059174/2023-76,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 21 de dezembro de 2023, ao servidor **ALGEU AFONSO RIBEIRO**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. ******705, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Protocolo 0045637418

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0031.000018/2024-20,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 4 de janeiro de 2024, ao servidor **GUSTAVO BODANEZE**, do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. ******651, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045633998

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0036.029682/2023-20,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 22 de junho de 2023, o servidor **LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI**, do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula n. ******362, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045652662

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0031.007149/2023-57,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 30 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **CARINA TIBURTINO SOUZA NAZIF RASUL**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. ******331, cedida para Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045656036

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.040989/2021-17,

R E S O L V E:

Exonerar "ex officio", com data retroativa a 1º de julho de 1990, a servidora **VANDERLEA BORGES MONTEIRO VALÉRIO,** ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, cadastro n. ***08-6, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045656391

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.015274/2023-80,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora CONCEIÇÃO RÚBIA LIMA DE SOUSA, Professora Nível II, matrícula n. ***116, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045659533

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme no Processo n.0029.003186/2023-35,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MARIA EDIMEIA DE ANDRADE**, Professor Licenciatura Plena, 25 hs Nível II, matrícula n. *80-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045659862

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme no Processo n.0014.085695/2021-75,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2024, os termos do Decreto de 20.12.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor MARCELO FUZARI DE SOUZA, Técnico Educacional N2, matrícula n. ******464, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045661142

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme no Processo n. 0012.000043/2024-31,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2024, **com ônus para a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO,** até 31 de dezembro de 2024, o servidor**JOSE NEVES SOBRINHO II,** Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n. ******863, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045661684

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme no Processo n. 0011.000498/2024-67,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2024, **com ônus para Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER,** até 31 de dezembro de 2024, o servidor **EDSON MACHADO DE ALENCAR**, Auxiliar Atividade Administrativa LC 1117, matricula n. ******594, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045662720

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme no Processo n. 0029.047018/2023-51

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ADÃO ALAN LIMA DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula n. **71, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045663631

Portaria nº 559 de 06 de fevereiro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0042809899), e aCertidão n. 260/SEGEP-GBP (0045748193), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.060436/2023-34;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.059166/2023-19;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FUHRMANN,**ocupantedocargodeProfessor Classe C,matrículan. ******094,pertenceteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de fevereiro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045754033

Portaria nº 562 de 06 de fevereiro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0037115407), e a Certidão n. 190, emitida pela GBP-SEGEP (0045756691), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.014258/2023-81;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.007051/2023-50

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **CLEIDE AMELIA LONGHI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. ******915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06de fevereiro de 2024.

***S*ILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045756900

Portaria nº 567 de 06 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0044996456 SEDUC-CREAFOSRH, Despacho 0045600286 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.001307/2024-95,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de 1.3.2024**,** a servidora **FRANCISCA MOREIRA MORAIS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. ******291, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D' Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045758996

Portaria nº 102 de 11 de janeiro de 2024

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas dos serviços da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, para atuarem como Gestoras de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS		
Nome	**Matrícula/Siape**	**Objeto do Contrato**
JAQUELINE CETAURO FARIAS	******844	Serviço de Abastecimento de Veículos; Serviço de Manutenção de Veículos; Locação de Imóveis; Serviço de Locação de Impressora/Copiadora; Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial; Aquisição de Computadores Contratação de Serviços tecnológicos, em Software.
WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES	******777	Serviço de Fornecimento de Água e Esgoto; Serviço de Correios e Telégrafos; Serviço de Energia Elétrica; Serviço de Telefonia Móvel; Serviço de Internet; Aquisição de Água Mineral.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA	******869	Locação de Imóvel em Porto Velho
		Serviço de Internet
SELMO CASTRO	******052	Locação de imóvel em Ji Paraná
WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	******686	Serviço de Abastecimento
		Serviço de Manutenção de Veículos
ANA CLEIDE MOSINHO DE AMORIM	******276	Serviço de Locação de Impressora/Copiadora
		Serviço de Correios e Telégrafos
DANIEL BERNARDO GUARNIERI	******974	Serviço de Fornecimento de Água e Esgoto
		Serviço de Energia Elétrica
MATHEUS SOUSA COSTA	******584	Serviço de Telefonia Móvel
		Aquisição de Água Mineral
SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO	******336	Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial
DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA	******960	Aquisição de Computadores
SANDRO GONSALVES CARVALHO	******245	Contratação de Unidades de Serviços tecnológicos, em Software.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestados em até 15 dias da comunicação escrita do contratado**,** “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6°. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar a Locação de Imóvel para atender as necessidades do Núcleo de Perícias médicas de Ji-Paraná, contendo: 1 (uma) recepção, 4 (quatro) salas, 1 (uma) copa, 1 (um) banheiro com acessibilidade para Pessoas com Necessidades Especiais - PNE, portas de entrada com no mínimo 80 cm e estacionamento interno, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e CNT Nº 469/PGE-2020, no âmbito da SEGEP/RO.

SELMO CASTRO - Matrícula nº ******052 - Presidente

RODRIGO NOGUEIRA MOREDA – Matrícula nº ******761 - Membro

JESUS ALMEIDA DA SILVA - Matrícula ******679 - Membro

Art. 7°. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeirocomporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar a Locação de Imóvel que atenda as necessidades do Centro de Perícias Médicas de Porto Velho, contendo: 3 (três) consultórios de atendimentos, 1 (uma) recepção ampla, 1 (uma) copa, 1 (um) escritório e 1 (um) banheiro social - PNE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e CNT Nº 0763/PGE-2023, no âmbito da SEGEP/RO.

NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA - Matrícula nº ******869 - Presidente

PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE VASCONCELOS - Matrícula nº ******430 -Membro

HELOISA BENTO DA SILVA - Matrícula nº ******414 - Membro

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto aos Processos de aquisição e/ou contratação de material de consumo e serviços no exercício financeiro de 2024, no âmbito da SEGEP/RO, no âmbito da SEGEP/RO.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES - Matrícula nº ******240 - Presidente

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA - Matrícula nº ******968 - Membro

DORACI DE LIMA NEPOMUCENO – Matrícula nº ******423 - Membro

Art. 9º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo deContratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial no exercício financeiro de 2024, ConformeCNT Nº 573/PGE-2022,no âmbito da SEGEP/RO.

SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO - Matrícula ******336 - Presidente

FIRMINO JORGE DE BRITO – Matrícula nº *****001 **- Membro**

DANIEL BERNARDO GUARNIERI - Matrícula nº ******974 - Membro

Art. 10º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de empresa especializada emserviços tecnológicos, em Software, Conforme CNT/1139/SEGEP/PGE/2023, no âmbito da SEGEP/RO.

GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL - Matrícula ******612 - Presidente

WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO – Matrícula nº *****411 - Membro

FREDSON TRINDADE COSTA- Matrícula nº ******119 - Membro

Art. 11º - Designar a servidora **REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA – Matrícula nº ******744**, para na ausência e nos impedimentos legais dos Presidentes e/ou membros das comissões de recebimento supracitada acima, responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 12º - Designar a servidora **IVONE NASCIMENTO SOUZA– Matrícula nº ******409,** para na ausência e nos impedimentos legais dos Fiscais de Contratos Administrativos supramencionado no art. 2º desta Portaria, para responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 13° - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 14º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria nº 7.437 de 23 de novembro de 2023, publicada no DIOF de28/11/23 e demais disposições em contrário.**

.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0045095119

Portaria nº 564 de 06 de fevereiro de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045594120) SEDUC-EEFMJXO, Despacho 0045620000 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.519173/2020-31,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 5.2.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **ROSIANE FAUSTINO FABRIS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. ******163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045757995

Portaria nº 560 de 06 de fevereiro de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045552802) SEDUC-CREGUMSRH, Desp. 0045622069 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.004867/2024-00,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 12.2.2024**,** ao servidor **FERNANDO RAMOS ANDERSON,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******398, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045754399

Portaria nº 557 de 06 de fevereiro de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0043373162) SEDUC-EEEMTISB, Desp. 0045554086 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.062416/2023-06,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de 1.3.2024**,** a servidora **ALINE NAIARA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Guajará Mirim.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045753313

Portaria nº 535 de 05 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 16/2024/SEGEP-5CSPAD, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/SEFIN/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045708756

Portaria nº 601 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 29/2024/SEGEP-5CSPAD, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045785844

Portaria nº 584 de 06 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 31/2024/SEGEP-2CSPAD, de 02 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/PAD/SEDUC/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045766749

Portaria nº 598 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 36/2024/SEGEP-2CSPAD, de 02 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045780488

Portaria nº 599 de 07 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 30/2024/SEGEP-5CSPAD, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045781805

Portaria nº 602 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 27/2024/SEGEP-5CSPAD, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045787525

Portaria nº 603 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 26/2024/SEGEP-5CSPAD, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045788517

Portaria nº 580 de 06 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 34/2024/SEGEP-2CSPAD, de 02 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 055/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045764582

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR 01

Pregão Eletrônico nº 524/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.006058/2023-01

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite, em tempo real e ininterrupto com cobertura nacional, para rastreamento e monitoramento de 277 (duzentos e setenta e sete) veículos, de forma continuada, por um período de 12 (doze) meses, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em regime de comodato, a disponibilização de software de monitoramento com acesso via WEB para acompanhamento e localização automática de veículos, incluindo APP, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 10 de janeiro de 2024, informa que elaborou adendo modificador motivado pelos pedidos de Impugnação, apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 524/2023/SUPEL/RO.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 27 de fevereiro de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília - DF)**, no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 07 de fevereiro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Pregoeira – CEL/SUPEL

Protocolo 0045058221

Portaria nº 21 de 07 de fevereiro de 2024

Designa servidores para compor o Comitê Gestor e para atuarem na função de Gerentes de Programa na execução, avaliação e monitoramento do Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2023.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria nº 116 de 14 de setembro de 2021 (id. 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor, bem como para atuarem na função de Gerentes de Programa na execução, avaliação e monitoramento do Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Comitê Gestor:

a) Coordenador: Fabíola Menegasso Dias, matrícula n.º ******746;

b) 1º Membro: Jéssica de Aguiar Reis, matrícula n.º ******623; e

c) 2º Membro: Keila de Oliveira Silva, matrícula n.º ******736.

II - Gerentes de Programa:

a) Programa 2087: Keila de Oliveira Silva, matrícula n.º ******736; e

b) Programa 2058: Sara Neris Dias, matrícula n.º ******072.

Parágrafo único. Os servidores indicados no art. 1º, desde que ocupantes dos cargos atuais, estarão envolvidos nas atividades de planejamento, monitoramento e atualizações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA desta SUPEL, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2023 (id. 0035045376), publicada no DOE n.º 8, pp. 122-123, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Protocolo 0045779401

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.000499/2024-83, objetivando a contratação da empresa **C. FARIAS COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.745.133/0001-67**, especializada na confecção de crachás, no valor de **R$ 25.955,00** (**vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais**), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0045595617

Portaria nº 58 de 23 de janeiro de 2024

Designa os servidores **Kleyve Jorge Brito dos Santos** e **Anderson Marques de Oliveira** a realizar atividades para fins de recebimento do Prêmio de Produtividade;

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020, que estabelece a estrutura básica e as competências da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Estudos Econômicos detém competências essenciais voltadas para o acompanhamento e análise da arrecadação tributária do Estado de Rondônia. Suas responsabilidades incluem a elaboração de relatórios abrangentes, comparativos e ajustados temporalmente, que englobam dados específicos do ICMS, índices de inadimplência, e comparações com outras unidades federativas. Além disso, o Núcleo realiza previsões de arrecadação por meio de estudos estatísticos e econômicos, estabelece e monitora metas, busca informações em órgãos públicos e privados, conduz estudos sobre incentivos fiscais, propõe medidas de estímulo a setores produtivos, atende demandas de outras entidades, mantém atualizadas pautas de preços mínimos, boletins de preços e margens de valores agregados. Adicionalmente, apoia a programação financeira da Secretaria de Finanças e avalia os impactos econômicos e financeiros em solicitações de regimes especiais, isenções e benefícios fiscais, fornecendo informações à Coordenadoria da Receita Estadual.

CONSIDERANDO as legislações que preveem a realização de atividades para prêmio de produtividade, sendo:

LEI n.º 1052, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. Dispõe sobre a Carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado, e dá outras providências.

DECRETO N° 26.745, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. Regulamenta a Gratificação de Atividade Tributária e o Prêmio de Produtividade para os cargos de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Técnico Tributário e Auxiliar de Serviços Fiscais, instituídos pela Lei n° 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, e revoga os Decretos n° 9.953, de 21 de maio de 2002 e n° 22.562, de 6 de fevereiro de 2018

RESOLUÇÃO N. n.º 007/2021/CRE/SEFIN/2021/SEFIN-GETRI. Disciplina as metodologias para apuração da Gratificação de Atividade Tributária e do Prêmio de Produtividade, na forma prevista no Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA n.º 02/2023/GAB/SEFIN/CRE Acrescenta dispositivos à Resolução Conjunta n.º 007/2021/GAB/SEFIN/CRE, que “disciplina as metodologias para apuração da Gratificação de Atividade Tributária e do Prêmio de Produtividade, na forma prevista no Decreto n.º 26.745, de 29 de dezembro de 2021”

RESOLUÇÃO CONJUNTA n.º 005/2023/GAB/SEFIN/CRE Revoga dispositivo da Resolução Conjunta n.º 007/2021/GAB/SEFIN/CRE, que “disciplina as metodologias para apuração da Gratificação de Atividade Tributária e do Prêmio de Produtividade, na forma prevista no Decreto n.º 26.745, de 29 de dezembro de 2021”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **KLEYVE JORGE BRITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista Tributário, matrícula n. 3*******4 e **ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributário, matrícula n. 3*******7, ambos lotados no Núcleo de Estudos Econômicos para realizar as atividades a seguir, para fins de recebimento do Prêmio de Produtividade, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Janeiro, fevereiro e março de 2024: Realizar os ajustes na Planilha de Obrigações Orçamentárias e Prestações de Contas, e elaborar de Cartilha de benefícios de Guajará Mirim.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0045402439

EDITAL Nº 1/2024/SEFIN-NAEL

BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. – BERON - EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.797.262/0001-80

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O representante do **BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. – BERON – EM LIQUIDAÇÃO na forma da Lei Estadual 1.737/07**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e demais representantes da empresa a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no **dia 06/03/2024** (quarta-feira) às 09:00 horas em primeira chamada, havendo quórum, e às 09 horas e 15 minutos em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes. A Assembleia ocorrerá no Palácio Rio Madeira – Prédio: Jamari, 6º andar, localizado na Avenida Farquar, nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, telefone para contato: (69) 3211-6100, Ramal-1539, neste município. Os acionistas deliberarão sobre as seguintes ordens do dia:

1 - Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação;

2 - Outros assuntos que couberem.

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Liquidante Geral

*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR - EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.894.374/0001-59

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O representante da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR, EM LIQUIDAÇÃO na forma da Lei Estadual 1.737/07**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e demais representantes da empresa, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no **dia 06/03/2024** (quarta-feira) às 09:00 horas em primeira chamada, havendo quórum, e às 09 horas e 15 minutos em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes. A Assembleia ocorrerá no Palácio Rio Madeira – Prédio: Jamari, 6º andar, localizado na Avenida Farquar, nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, telefone para contato: (69) 3211-6100, Ramal-1539, neste município. Os acionistas deliberarão sobre as seguintes ordens do dia:

1 - Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação;

2 - Outros assuntos que couberem.

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Liquidante Geral

*

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPRORD – EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ Nº 34.779.934/0001-95

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O representante da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPRORD – EM LIQUIDAÇÃO na forma da Lei Estadual 1.737/07**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e demais representantes da empresa, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no **dia 06/03/2024** (quarta-feira) às 09:00 horas em primeira chamada, havendo quórum, e às 09 horas e 15 minutos em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes. A Assembleia ocorrerá no Palácio Rio Madeira – Prédio: Jamari, 6º andar, localizado na Avenida Farquar, nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, telefone para contato: (69) 3211-6100, Ramal-1539, neste município. Os acionistas deliberarão sobre as seguintes ordens do dia:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

1 - Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação;

2 - Outros assuntos que couberem.

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Liquidante Geral

Protocolo 0045694197

PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores, ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para atuarem na gestão de risco de processos da Coordenadoria da Receita Estadual para fins de recebimento do Prêmio de Produtividade.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL E O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria n. 1073, de 28 de novembro de 2023, que instituiu a Política de Gestão de Riscos – PGR nas diversas unidades da SEFIN, estabelecendo que a autoridade máxima das Gerências e unidades competem o monitoramento, a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos, bem como designar os responsáveis pela execução das ações de tratamento dos riscos sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1156, de 13 de dezembro de 2023, que instituiu a Gestão de Riscos no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual;

CONSIDERANDO que a Assessoria de Planejamento e Controle da Coordenadoria da Receita Estadual integra a 2ª linha de defesa, tendo a competência de monitorar e avaliar o desempenho da execução das atividades realizadas na CRE, bem como promover o monitoramento e a avaliação de desempenho dos processos de forma contínua;

CONSIDERANDO que as atividades executadas para a aferição do Prêmio de Produtividade dos servidores do Grupo TAF, lotados e em efetivo exercício na SEFIN, deverão ser distintas daquelas executadas para o recebimento da Gratificação de Atividade Tributária (Resolução Conjunta n. 007//2021/GAB/SEFIN/CRE);

CONSIDERANDO que a supracitada Resolução Conjunta estabelece no seu § 2º do Art. 6º que os servidores do Grupo TAF, poderão realizar atividades definidas pela Coordenadoria da Receita Estadual para fins de aferição do Prêmio de Produtividade, a depender de solicitação do gestor da unidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, lotados no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, para atuaram na gestão de riscos dos seguintes eixos previstos no anexo I da Portaria 1.156/2023:

I - Eixo 1.10 - Monitoramentos Programados pela GEFIS:

a) Renato Furlan-matrícula******007, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais;

b) Eduardo de Sousa Marajó - matrícula******348, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais;

c) Luísa Rocha Carvalho Bentes - matrícula******321, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais;

d) Rosilene Locks Greco - matrícula******936, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais;

e) Nivaldo João Furini -matrícula ******840, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais;

f) Roberto Valladão Almeida de Carvalho -matrícula******311, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais;

g) Reinaldo do Nascimento Silva- matrícula******006, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais;

h) Elder Basílio e Silva- matrícula******626, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais;

i) Daniel Glaucio Gomes de Oliveira-matrícula ******334, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais;

j) Armando Mario Silva Filho- matrícula******965, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais;

k) Augusto Barbosa Vieira Junior -matrícula ******634, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais;

l) Telêmaco Walter Leão Guedes- matrícula ******622, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais;

m) Roberto Luís Costa Coelho - matrícula******631, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais; e

n) Rudimar José Volkweis -matrícula******128, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais.

II - Eixo 1.1 - Ação Fiscal - Auditorias e Instrução PAT:

a) Adriana Aquila S. C. Roos, matrícula n. 300098342, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais;

b) Erimar Maria Lima Alves, matrícula n. 300023975, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais; e

Parágrafo único. A carga de trabalho será definida em ato conjunto com a Presidência do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 2º. Compete aos servidores o monitoramento e avaliação contínua do desempenho do processo para qual foram designados, com base nas diretrizes estabelecidas nas Portarias n. 1073/2023 e 1156/2023.

Art. 3º. Os servidores deverão apresentar mensalmente, relatório individual sobre sua atuação com relação as atividades desenvolvidas no período, os resultados obtidos, bem como eventuais desafios enfrentados na gestão de riscos dos processos da CRE.

Art. 4º.A Coordenação dos trabalhos ficará a cargo do servidor, ANGELO FIDELIS TESTANI, Auditor Fiscal de Tributos Estaduias, matrícula n. ******323.

Art. 5º. Os trabalhos realizados pelos servidores designados serão considerados para fins de aferição do prêmio de produtividade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2024.

Antonio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador-Geral da Receita Estadual
Anderson Aparecido Arnaut
Presisdente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE

Protocolo 0045771548

EDITAL Nº 2/2024/SEFIN-TATE

Edital de intimação **01/UJ/TATE/SEFIN** "pelo presente edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-b e artigo 146, todos da lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados das decisões dos créditos tributários julgados indevidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, data em que serão considerados intimados. Cópias das decisões de 1ª instância encontram-se á disposição neste tribunal." **Cópias das Decisões podem ser solicitadas através do e-mail primeirainstancia@sefin.ro.gov.br. O processo integral pode ser acessado através do sistema e-PAT.**

PROCESSO Nº: 20232906300344
SUJEITO PASSIVO: TOSHIBA TRANS. E DISTRIB. DO BRASIL LTDA
CNPJ:08.870.769/0001-72
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJO
DECISÃO Nº: 20231269
RESULTADO: IMPROCEDENTE COM RECURSO DE OFÍCIO

_____

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0045781120

EDITAL Nº 3/2024/SEFIN-TATE

Edital de intimação **02/UJ/TATE/SEFIN** "pelo presente edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-b e artigo 146, todos da lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados das decisões dos créditos tributários julgados indevidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, data em que serão considerados intimados. Cópias das decisões de 1ª instância encontram-se á disposição neste tribunal." **Cópias das Decisões podem ser solicitadas através do e-mail primeirainstancia@sefin.ro.gov.br. O processo integral pode ser acessado através do sistema e-PAT.**

PROCESSO Nº:20143000200182
SUJEITO PASSIVO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA-ME
CNPJ: 84.743.541/0001-08
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº: 2023.10.08.03.022
RESULTADO: IMPROCEDENTE COM RECUSO DE OFÍCIO

_____

PROCESSO Nº:01-027629-4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

SUJEITO PASSIVO: CASA DA LAVOURA PROD. AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 04.293.965/0003-32
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº: 2023.10.08.04.0023
RESULTADO: NULO COM RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO Nº:01-033410-3
SUJEITO PASSIVO: TRANSPACIFICO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI
CNPJ: 00.973.580/0001-01
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº: 2023.10.08.04.0025
RESULTADO: NULO COM RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO Nº:01-019783-1
SUJEITO PASSIVO: RODÃO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.079.299/0001-72
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº: 2023.10.08.04.0024
RESULTADO: NULO COM RECURSO DE OFÍCIO

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0045787402

Portaria nº 102 de 07 de fevereiro de 2024

Designa servidora do Grupo TAF para atuar na gestão de risco de processos da Coordenadoria da Receita Estadual.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n. 1073, de 28 de novembro de 2023, que instituiu a Política de Gestão de Riscos – PGR nas diversas unidades da SEFIN, estabelecendo que a autoridade máxima das Gerências e unidades competem o monitoramento, a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos, bem como designar os responsáveis pela execução das ações de tratamento dos riscos sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1156, de 13 de dezembro de 2023, que instituiu a Gestão de Riscos no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE; e

CONSIDERANDO que a Assessoria de Planejamento e Controle da Coordenadoria da Receita Estadual integra a 2ª linha de defesa, tendo a competência de monitorar e avaliar o desempenho da execução das atividades realizadas na CRE, bem como promover o monitoramento e a avaliação de desempenho dos processos de forma contínua.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **Darlene Amaral de Souza**, matrícula nº. ******961, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte/CRE, para atuar na gestão de riscos do eixo **"1.1. Ação Fiscal - Auditorias/Instrução PAT"**, do anexo I da Portaria 1.156/2023.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do servidor, ANGELO FIDELIS TESTANI, Auditor Fiscal de Tributos Estaduias, matrícula nº. ******323.

Art. 2º. Compete a servidora o monitoramento e avaliação contínua do desempenho do processo para qual foi designada, com base nas diretrizes estabelecidas nas Portarias n. 1073/2023 (id. 0043920306) e 1156/2023 (0045158445).

Art. 3º. A servidora deverá apresentar mensalmente, relatório individual sobre sua atuação com relação as atividades desenvolvidas no período, os resultados obtidos, bem como eventuais desafios enfrentados na gestão de riscos dos processos da Coordenadoria da Receita Estadual.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2023.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

Antonio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Protocolo 0045781221

Portaria nº 121 de 07 de fevereiro de 2024

Altera o Art. 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, alterada pela Portaria nº 98 de 06 de fevereiro de 2024, para **inclusão** de integrantes, ocupantes do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, designados, em caráter especial, a efetuar a análise para aposição do visto previsto no inciso I do artigo 163 do Anexo X do RICMS, com liberação de bens ou mercadorias importados, mediante visto no campo próprio da GLME, exclusivamente em relação ao Termo de Acordo de regime especial celebrado com base na Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005:

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.424, de 24 se setembro de 2020, e

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os seguintes servidores efetivos, ocupantes dos cargos de Analista Tributário da Receita Estadual e de Auxiliar de Serviços Fiscais, ficam designados, em caráter especial, a efetuarem a análise para aposição do visto previsto no inciso I do artigo 163 do Anexo X do RICMS, com liberação de bens ou mercadorias importados, mediante visto no campo próprio da GLME, exclusivamente em relação ao Termo de Acordo de regime especial celebrado com base na Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005.

ANALISTA TRIBUTÁRIO	Cargo	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Adenilson Wagner Kreitlow	Analista Tributário da Receita Estadual	******844	4ª DRRE
Carlos Vinicius Simões Piacentini	Analista Tributário da Receita Estadual	******292	5ª DRRE
Sandra Bezerra Mourão	Analista Tributária da Receita Estadual	******529	5ª DRRE
Andre Luis França Fontoura	Analista Tributário da Receita Estadual	******124	6ª DRRE
Francisco Alberto Borges De Azeredo	Analista Tributário da Receita Estadual	******325	6ª DRRE
Cecília Ladeira Lopes Costa	Analista Tributária da Receita Estadual	******035	2ª DRRE
Edson Luis Neves de Oliveira	Analista Tributário da Receita Estadual	******430	2ª DRRE
Lucas Henrique da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	******341	6ª DRRE
Murilo Tomacheski	Analista Tributário da Receita Estadual	******297	6ª DRRE
Fausto Emanuel de Oliveira Azoni	Analista Tributário da Receita Estadual	******873	2ª DRRE
Gilsandro Pereira Campos	Analista Tributário da Receita Estadual	******758	2ª DRRE
José Antônio de Souza	Analista Tributário da Receita Estadual	******152	2ª DRRE
Fernando Alexandre Machado De Figueiredo	Analista Tributário da Receita Estadual	******433	1ª DRRE
Edson Luis Da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	******149	1ª DRRE
André Rodrigo Kovalhuk	Analista Tributário da Receita Estadual	******865	4ª DRRE
Fernando Sávio Afonso Pessoa	Analista Tributário da Receita Estadual	******812	CRE
Edilson Quintela da Silva Barbosa	Analista Tributário da Receita Estadual	******866	CRE
Eliete Silva	Analista Tributária da Receita Estadual	******014	1ª DRRE
Jose Alves de Almeida Junior	Analista Tributário da Receita Estadual	******438	1ª DRRE
Paulo Braz Martins	Analista Tributário da Receita Estadual	******993	1ª DRRE
Elmar José Barboza Freitas	Auxiliar de Serviços Fiscais	******572	1ª DRRE
Francisco Lopes da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	******673	1ª DRRE
Gilson Santos Matos Junior	Analista Tributário da Receita Estadual	******450	1ª DRRE
Lidiane Vieira Lino Dos Santos	Analista Tributária da Receita Estadual	******992	1ª DRRE
Marcelo Ferreira Coelho	Analista Tributário da Receita Estadual	******615	1ª DRRE
Mario Almiro Pontes De Borba	Analista Tributário da Receita Estadual	******345	6ª DRRE
Ronaldo Rodrigues Ferreira	Analista Tributário da Receita Estadual	******823	6ª DRRE
Rômulo Marques de Carvalho	Analista Tributário da Receita Estadual	******353	1ª DRRE
Sidney Cipriano	Analista Tributário da Receita Estadual	******158	1ª DRRE
Waldeliz Maria dos Santos Terço	Analista Tributária da Receita Estadual	******398	1ª DRRE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Aureane Sales de Andrade Aartins	Analista Tributária da Receita Estadual	******683	3º DRRE
Carlos Soares De Lima	Analista Tributário da Receita Estadual	******674	3º DRRE
Edmilson Da Silva Nascimento Junior	Analista Tributário da Receita Estadual	******347	3º DRRE
Eliú Queiroz	Analista Tributário da Receita Estadual	******642	3º DRRE
Fábio Dourado Da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	******100	3º DRRE
Júlio César Ribeiro Da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	******914	3º DRRE
Vilmar Vacari	Analista Tributário da Receita Estadual	******356	3º DRRE
André Luiz Magalhães Da Paz	Analista Tributário da Receita Estadual	******144	3º DRRE
Eliseu Godoy Bueno	Analista Tributário da Receita Estadual	******148	1ª DRRE
Lorraine Alves Figueiredo	Analista Tributária da Receita Estadual	******156	1ª DRRE
Bruna Amora Dias Silvestre	Analista Tributária da Receita Estadual	******582	1ª DRRE
Felipe Lucas França De Carvalho	Analista Tributário da Receita Estadual	******477	1ª DRRE
Max Jhonnys Almeida Pires De Moura	Analista Tributário da Receita Estadual	******153	1ª DRRE
Warley Morbeck da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	******667	5ª DRRE
Danilo Átila da Silva Santos	Analista Tributário da Receita Estadual	******482	2ª DRRE
Marco Antônio Félix da Rocha	Analista Tributário da Receita Estadual	******629	2ª DRRE
Reinaldo Okada Araujo	Analista Tributário da Receita Estadual	******977	2ª DRRE
Fábio Pereira Campos	Analista Tributário da Receita Estadual	******369	6ª DRRE
Hildebrando Carlos Chantal	Analista Tributário da Receita Estadual	******870	6ª DRRE
Diego de Albuquerque Braga	Analista Tributário da Receita Estadual	******963	1ª DRRE
Valeria Valentini	Analista Tributária da Receita Estadual	******055	3ª DRRE
Cleverson Davi Schio	Analista Tributário da Receita Estadual	******882	1ª DRRE
Mariana Cavalcante Maciel Durães	Analista Tributária da Receita Estadual	******155	CRE
Alessandra Barbosa Meneguci	Analista Tributária da Receita Estadual	******353	ASCOINT
Alessandra Paula de Oliveira	Analista Tributária da Receita Estadual	******693	TATE
Sergio Manoel Soares Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	******830	4ª DRRE
Denise dos Santos	Analista Tributária da Receita Estadual	******426	COTES
Rosana de Araújo Fernandes	Analista Tributária da Receita Estadual	******660	COTES
Tenilse Novais Vieira Vieira	Analista Tributária da Receita Estadual	******446	COTES
Vandy Pontes do Nascimento	Analista Tributária da Receita Estadual	******135	COTES
Arturo Bittencourt Fernandez	Analista Tributária da Receita Estadual	******432	GETIC
Carlos Eduardo de Sousa Xavier	Analista Tributária da Receita Estadual	******885	EGE

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0045807902

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 115 de 02 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Instrução e Nivelamento do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - SINESP PPE/PCRO.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** , fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando o Ofício nº 34952/2023/PC-DGPC (0044721150), considerando o Plano de Trabalho (0044752131), considerando o Portaria nº 1066 de 30/11/2023 (0044752205) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0045595112);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Instrução e Nivelamento do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - SINESP PPE/PCRO,** com previsão de 20 (vinte) vagas, a ser ministrado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, realizado na modalidade de ensino presencial,na ACADEPOL/PCRO, no período constante do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

cronograma de capacitação de interoperabilidade PPE X PJE, com o ônus de Ensino e Instrução para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045655200

Portaria nº 118 de 02 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre alteração na modalidade de ensino do Curso de Formação de Sargentos PM Músico (CFS PM MUS 2023).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando o Ofício nº 7511/2024/PM-CPOFORCAMENTO (0045405174), Termo Aditivo - Plano de Ensino (0044875261) e Declaração de Adequação Orçamentária (0045503120);

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o funcionamento da 2ª Fase do Curso de Formação de Sargentos PM Músicos - CFS PM MUS 2023 autorizado pela Portaria nº 2008 de 08 de agosto de 2023 (0040667105), que passa da modalidade presencial para Ensino à Distância (EaD), a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso e Termo Aditivo - Plano de Ensino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a contar de 05 de janeiro de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045674977

Portaria nº 125 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Memorando 56 (0045596732) do Processo Sei nº 0037.000874/2024-25;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a contar de 29.01.2024, o (a) servidor (a) **3° SGT PM RE ******077 ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO**, no (a) Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, anteriormente lotado (a) no (a) Gerência de Planejamento da SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29.01.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045738031

Portaria nº 127 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Decreto 87262/2022 (0032074585), a Portaria 831 (0032307038) e o Memorando 56 (0045596732) do Processo Sei nº 0037.000874/2024-25;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a contar de 29.01.2024, o (a) servidor (a) **GESSICA CATARINA SANTOS DE ASSIS**, no (a) Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, anteriormente lotado (a) no (a) Gerência de Logística da SESDEC-GELOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29.01.2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045744939

AVISO
HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 72, Parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos deste Processo Administrativo SEI Nº 0037.000113/2024-73, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, Artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Referencial Nº 238/2023/PGE-SESDEC (0045677997), objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para ministração de curso de capacitação com o seguinte tema:** *Análise e Interpretação de Balancetes e Balanços e Elaboração de Suas Notas Explicativas: Aspectos Gerais e Específicos de Acordo com o MCASP da STN,* na modalidade presencial com intuito de capacitar 2 (dois) servidores que são do Núcleo de Contabilidade - NTCON desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que realizam serviços de grandes movimentações de recursos financeiros públicos, e necessitam de aperfeiçoamento para manter seus conhecimentos técnicos sempre atualizados, o que ajuda na tomada de decisões de grande importância para a Administração Pública, em favor da empresa **MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 22.755.309/0001-24,** no valor total de R$ **4.380,00** (quatro mil trezentos e oitenta reais), conforme consta na NE - Nota de Empenho 0045685669.

Porto Velho - RO, 5 de fevereiro de 2024.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA
Gerente de Planejamento da SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045687669

Portaria nº 124 de 05 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0045460697); Ofício nº 10506/2024/PM-3BPMP1 (0045629919) do Processo Sei 0021.005988/2024-31;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 26 de Janeiro de 2024, o PVSA **JEAN CEZAR DE OLIVEIRA VIAN**, matrícula ******627, lotado na PM-3BPMP1, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e a PM-3BPMP1, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045722850

Portaria nº 120 de 05 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Considerando o Requerimento (0045675651); Despacho SESDEC-GAB (0045683742) do Processo Sei 0037.000967/2024-50;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 05 de fevereiro de 2024, a PVSA **RUANNE SOUZA STELZENBERGER**, matrícula ******945**, lotado na SESDEC-GAB, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e a SESDEC-GAB, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045708608

Portaria nº 119 de 05 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0045664820); Ofício nº 10940/2024/PM-8BPMP1 (0045668674) do Processo Sei 0021.007965/2024-61;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de Fevereiro de 2024, a PVSA **CAMILA MATIAS DO CARMO**, matrícula ******615, lotado na Divisão Administrativa - PM-8BPMP1, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e a Divisão Administrativa da PM-8BPMP1, a exclusão de acesso do ex voluntária do Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045697322

Portaria nº 106 de 31 de janeiro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0045477814); Memorando 126 (0045539626) do Processo Sei 0037.000747/2024-26;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 28 de Janeiro de 2024, o PVSA **JACKSON DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula ******732, lotado na SESDEC-CIOP, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e da SESDEC-CIOP, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045573354

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 1279 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde daPara Fins de Agregação - Sessão nº 004/2024 (0045290149), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 25 de janeiro de 2024, onde se atesta que o **2º SGT QPPM** RE ******147 MADISSON DA SILVA **BASTOS** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 06/02/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **2º SGT QPPM** RE ******147 MADISSON DA SILVA **BASTOS** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **28 de julho de 2021**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 004/2024 (0045290149), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º Transferir o **2º SGT QPPM** RE ******147 MADISSON DA SILVA **BASTOS** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido junto ao 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2021.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045762116

ATO Nº 40/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.005870/2024-11, contexto no qual merecem destaque a Sentença prolatada no bojo do Processo Judicial n.º 7008877-33.2019.8.22.007, a Informação n.º 23/2024/PGE-SPSM (0045660669), o Despacho SESDEC-GAB (0045751217), e a Informação n.º 96/2024/SESDEC-GESPM (0045753554).

RESOLVEM:

1. Transferir para a inatividade, *ex-officio,* mediante Reforma o **1º SGT QPPM** RE ******699 **ROBERTO** PEDRO DA SILVA, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, combinado com o inciso II do artigo 89, o inciso II do artigo 96, o inciso II do artigo 99 e o artigo 100, todos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 16 de março de 1982 e *caput* do art. 91 da Lei Complementar nº 432/2008.

2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de 2º TEN PM, com base no artigo 8 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o inciso VII do § 2º, § 1º e *caput* do artigo 101 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

3. Fica concedido o valor de uma remuneração igual ao do grau hierárquico imediato ao que possuia na ativa, conforme o § 2º do artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos o artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

5. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduada da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso II e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, o artigo 26 da Lei n.º 1.063, de 2002 (com sua redação revogada) e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

7. Este ato entra em vigor na data da publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22 de junho de 2021.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045770157

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 78 de 23 de janeiro de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no **exercício de 2024**, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018, e,

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o inciso XXIV do Artigo 2º da Instrução Normativa Nº 05/2019/SEPAT-COCEN:
XXIV – Parecer Técnico: documento hábil resultante das atividades de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável, emitido por no mínimo 3 (três) servidores, sendo **pelo menos 1 (um) profissional contábil** e no caso de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável de imóveis, também um profissional de engenharia ou arquitetura, no qual deverá conter as informações necessárias ao registro contábil e as demais informações do bem. (grifo nosso);

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito do CBMRO, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

Servidor	Matrícula	Função
ERNESTO **M**ONTEIRO **REIS**	******896	Presidente
KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO	******646	Membro
DIEGO **SANTIAGO** LEITÃO	******329	Membro
JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA (profissional contábil)	******890	Membro

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis do CBMRO sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis do CBMRO classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais;

V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

Art. 5º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo será substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0045397687

Portaria nº 107 de 05 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confereo art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para responder pelo Subcomando-Geral do CBMRO a **CEL BM** RE **83-4 DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 14 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, em substituição ao **CEL BM** RE **51-0 ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO** VAZ, por estar em gozo de férias.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0045695179

Portaria nº 44 de 11 de janeiro de 2024

Dispõe sobre Licenciamento a pedido de Praça BMT e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando que o **SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO** 3º CLASSE RE ***86-9 WILLIAM ALVES **PORTO**, deu entrada nesta Coordenadoria através do requerimento id (0045062022), solicitando Licenciamento a Pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, a pedido, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, **a contar de 01 de fevereiro de 2024**, o **SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO** 3º CLASSE RE ***86-9 WILLIAM ALVES **PORTO**, de acordo com o disposto no inciso II do art. 13 da Lei N° 5.229, de 23 de Dezembro de 2021, e inciso I do art. 112, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia instituído pelo Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3ºSGBM/5ºGBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia que proceda o seu desligamento do efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos do referido Bombeiro Militar Temporário 3º Classe **a contar de 01 de fevereiro de 2024**.

Art. 4º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0045109947

Portaria nº 110 de 05 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre as atividades Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no ano de 2024 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer as atividades esportivas a serem desempenhadas no mês do bombeiro e afins, conforme segue:

a) Corrida do Fogo;
b) Cross-Triatlon;
c) Bike Trilha;
d) Simulado operacional.

Art. 2º Designar os militares abaixo relacionados como responsáveis pelas atividade nominadas nas tabelas a seguir:

CORRIDA DO FOGO - ETAPA PORTO VELHO				
ORD.	**POSTO/GRAD.**	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**
1.	TEN CEL BM	**76-1	**ROBERTO** RODRIGUES LEAL	RESPONSÁVEL
2.	1º TEN BM	**22-8	**RAMILTON** RODRIGUES DA GAMA	AUXILIAR

CORRIDA DO FOGO - ETAPA OURO PRETO DO OESTE				
ORD.	**POSTO/GRAD.**	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**
1.	1º TEN BM	**70-9	**WALDEVINO** FERREIRA NETO	RESPONSÁVEL
2.	2º SGT BM	**88-4	**MARJORYE** BARBOSA LIMA	AUXILIAR

CORRIDA DO FOGO - ETAPA JI-PARANÁ				
ORD.	**POSTO/GRAD.**	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**
1.	TEN CEL BM	**88-4	ANNELSANDRE RODRIGUES DA **COSTA**	RESPONSÁVEL
2.	CAP BM	**48-6	**ANDERSON** JÚNIOR ALVES LIMA	AUXILIAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

CORRIDA DO FOGO - ETAPA CACOAL				
ORD.	**POSTO/GRAD.**	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**
1.	TEN CEL BM	**98-1	ATENOR CORREA **BARRETO**	RESPONSÁVEL
2.	1º TEN BM	**68-4	**ÉRICA** DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	AUXILIAR

CROSS-TRIATHLON (dezembro)				
ORD.	**POSTO/GRAD.**	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**
1.	1º TEN BM	**92-7	**LEVI** FERREIRA DOS SANTOS	RESPONSÁVEL
2.	2º TEN BM	**92-9	**VALMIR** SANTIN	AUXILIAR

BIKE TRILHA				
ORD.	**POSTO/GRAD.**	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**
1.	1º TEN BM	**63-2	**R**AIMUNDO PINTO DOS **SANTOS**	RESPONSÁVEL
2.	2º TEN BM	**05-8	JOSÉ **AGUINAILDO** PEREIRA LIMA	AUXILIAR

SIMULADO OPERACIONAL				
ORD.	**POSTO/GRAD.**	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**
1.	MAJ BM	**69-0	**ADRIANO** REIS DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL
2.	1º TEN BM	**90-5	**J**OSÉ **FELICIANO** DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 3º Os responsáveis pelo Cross-Triathlon e da Bike Trilha deverão apresentar projeto com o planejamento e previsão dos custos relativos a cada uma delas no prazo de **60 (sessenta) dias** para avaliação deste Comando.

Art.4º Os responsáveis poderão nomear subcomissões.

Art. 5º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0045710193

Portaria nº 104 de 02 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre designação de militares para compor comissão para elaboração de proposta de alteração da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e demais providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão para elaboração de proposta de alteração da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e demais providências;

Presidente:

CEL BM FRANCISCO PINTO **ANDRADE JÚNIOR** - Matrícula: ******567

Membros:

TEN CEL BM **CLIVTON** RODRIGO CARVALHO REIS - Matrícula:******448

TEN CEL BM AVELINO MENEZES DE **CARVALHO** FILHO - Matrícula:******929

MAJ BM SÉRGIO FELIPE **FURUKAWA** - Matrícula:******210

CAP BM RENATO DOS SANTOS **VICENTE** - Matrícula: ******113

1º TEN BM **J**AILTON PINTO **PINHEIRO** - Matrícula: ******701

1º SGT BM **DAVI DE CASTRO** FURTADO - Matrícula:******755

Art. 2º. São atribuições da comissão:

I - Apresentar proposta de alteração da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

II - Realizar o estudo da Lei Federal nº 14.751 de 12 de Dezembro de 2023 e verificar os dispositivos que deverão ser recepcionados na nova Lei Orgânica do CBMRO e na Lei nº 5.229 de 22 de Dezembro de 2021 - Lei dos Militares Temporários;

III - Realizar estudo para a elaboração do quadro de organização e distribuição geral do efetivo, propondo alterações na Lei n. 4.294, de 6 de Junho de 2018, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

Art. 3°. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

Art. 4º. A comissão deverá cumprir seu objetivo no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas legais e/ou regulamentares subsequentes e a publicação da presente Portaria em Boletim Geral.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0045675811

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 2312 de 06 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/10/2023 a 26/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA MENDES DE LIMA URBANSKI**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******771, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(17/10/2023 a 26/10/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21390

Portaria de férias nº 2306 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO ANTONIO RIBEIRO VIERO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******089, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/07/2023 a 20/07/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2023 a 20/07/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2024 a 29/03/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21391

Portaria de férias nº 2305 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON FERREIRA DA SILVA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******531, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/12/2023 a 10/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2023 a 10/12/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/03/2024 a 13/03/2024.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Porto Velho - RO 06/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21392

Portaria de férias nº 2304 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURO MAGALHAES,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******667, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**10/01/2024 a 29/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**20/01/2024 a 29/01/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2024 a 25/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21393

Portaria nº 122 de 06 de fevereiro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 50 (0045637799) do Processo SEI nº 0019.003552/2024-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **04.02.2024**, o servidor **TIAGO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******534, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia-Geral de Polícia Civil**, anteriormente lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045744938

Portaria nº 123 de 06 de fevereiro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0045691502) do Processo SEI nº 0019.002963/2024-24;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.01.2024**, a servidora **ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº ******226, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia de Repressão à Lavagem de Dinheiro - DRLD**, anteriormente lotada 1ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045745753

Portaria nº 127 de 06 de fevereiro de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública reveste-se de amplos poderes para fazer cumprir suas finalidades, ou seja, garantir a normal e eficiente execução dos serviços públicos, assegurando assim a Supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para provimento de 319 (trezentos e dezenove) vagas para distintos cargos da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a atual necessidade da Administração Pública de prover o aumento do efetivo em localidades onde exista maior necessidade de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir comissão para levantamento e análise das vagas para remoção dos servidores das unidades de polícia judiciária, devendo apresentar relatório final no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores a conclusão do Curso de Formação Técnico Profissional.

Art. 2º: A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Paulo Kakionis, Delegado de Polícia, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, matrícula: ******718 ;

Membro: Joseclei Schereder, Agente de Polícia, lotado no FUNRESPOL, matrícula: ******019;

Membro: Luciana Moreira de Souza, Agente de Polícia, lotada no DPI, matrícula: ******034;

Membro: Aline Fernanda Santos, Agente de Polícia, lotada no DEPOM, matrícula: ******519.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0045758861

Portaria de férias nº 2300 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DJALMA NERIS DOS SANTOS,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******170, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**15/12/2023 a 13/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/12/2023 a 13/01/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/03/2024 a 30/03/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Protocolo DOC21420

Portaria de férias nº 2302 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESULINDA YURIKA TANABE,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******792, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(05/12/2023 a 14/12/2023),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2024 a 15/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21421

Portaria de férias nº 2303 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2024 a 10/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******201, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 10/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21422

Portaria nº 131 de 07 de fevereiro de 2024

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

REVOGAR, os termos da Portaria nº 126 de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 24, de 06/02/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Márcia Cristina Gazoni
Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Protocolo 0045803292

Portaria nº 129 de 07 de fevereiro de 2024

PC-ACADEPOL

A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993; e

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 38 de 09 de janeiro de 2024 que instituiu o Curso de Formação Técnico-Profissional da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia para o concurso do Edital Nº 2/2022/PC-DGPC, de 08 de julho de 2022, bem como a Portaria nº 35 de 09 de janeiro de 2024 que designa a comissão de matrícula do curso de formação tecnico-profissional de 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Nº 02/2022/PC-DGPC, de 08 de julho de 2022, que tornou público o CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Nº 03/2022/PC-DGPC, de 17 de janeiro de 2024 - 1ª Chamada, que tornou públicoa convocação para o curso de formação técnico-profissional;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 116 de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 de 02/02/2024 - Homologação das Matrículas - 1ª Chamada;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Nº 05/2024/PC-DGPC DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024 - 2ª Chamada (0045793634), que tornou público a convocação para o curso de formação técnico-profissional;

CONSIDERANDO o Relatório da 2ª Chamada - Comissão de Matrcíulas (0045793438) acerca do cumprimento dos requisitos elencados no Edital Nº 05/2024/PC-DGPC DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024 - 2ª Chamada (0045793634);

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR as matrículas correspondentes a 2ª Chamada dos candidatos constantes do ANEXO I desta portaria, para o Curso de Formação de Técnico Profissional da ACADEPOL/PCRO 2024.

Art. 2º - **CONVOCAR** os alunos matriculados, constantes do ANEXO I desta portaria, para a **apresentação presencial, devendo trazer consigo os documentos pessoais originais, coleta de dados, cadastramento de acesso e confirmação de cadastro nos sistemas informatizados,** nos dias **07, 08, 09 e 12 de fevereiro de 2024**, na sede da Faculdade Católica de Rondônia, localizada na Avenida Jorge Teixeira, n.4100, bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, às 08h00, conforme a descrição nominal constante no ANEXO II.

Art. 3º - **CONVOCAR** os alunos matriculados, constantes do ANEXO I desta portaria, para o evento de **acolhimento e ensaio geral**, no dia **15 de fevereiro de 2024**, na sede da ACADEPOL/PCRO, localizada na Avenida Amazonas, n.8061, bairro Escola de Polícia, Porto Velho/RO, às 15h00.

Art. 4º - **CONVOCAR** os alunos matriculados, constantes do ANEXO I desta portaria, para a **aula inaugural** no dia **16 de fevereiro de 2024**, na sede da Faculdade Católica de Rondônia, localizada na Avenida Jorge Teixeira, n.4100, bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, com formatura às 06h00.

Art. 5 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSILEI DE LIMA

Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO

Coordenadora-Geral do CFTP 2024

ANEXO I - MATRÍCULAS DEFERIDAS E HOMOLOGADAS

ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE	10000157	AGENTE DE POLÍCIA
ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA	10029757	AGENTE DE POLÍCIA
CAMILA DA SILVA COSTA	10010985	AGENTE DE POLÍCIA
DARLIANE FERREIRA CAO CHAVES	10026493	AGENTE DE POLÍCIA
DOMINIQUE NICOLY FERREIRA	10000375	AGENTE DE POLÍCIA
EDUARDO CAMPOS ALVES	10013581	AGENTE DE POLÍCIA
EMILLE TOSCANO DE MEDEIROS COELHO	10001563	AGENTE DE POLÍCIA
ERICA PATRICIA MONTEIRO LIMA	10020545	AGENTE DE POLÍCIA
FRANCIELLE GREYCE NASCIMENTO AVILA XAVIER	10012685	AGENTE DE POLÍCIA
HALLISTER CARPINA FERNANDES	10009680	AGENTE DE POLÍCIA
ISMAEL DAVI FREITAS MAIA DA SILVEIRA	10011601	AGENTE DE POLÍCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

ITALO FABIO BRANDAO AMPESSAN	10005007	AGENTE DE POLÍCIA
JESSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	10021348	AGENTE DE POLÍCIA
JOELMA ORLEIA DE SOUZA	10001274	AGENTE DE POLÍCIA
JULIANA CRISTINA DA SILVA LOPES	10017825	AGENTE DE POLÍCIA
PAMELA MAYARA DA SILVA BIESEK	10006403	AGENTE DE POLÍCIA
REGIANE NOGUEIRA LIMA	10011905	AGENTE DE POLÍCIA
ROZANGELA ESTEVO DOS SANTOS	10011550	AGENTE DE POLÍCIA
TALISSON MORAIS PEREIRA	10012010	AGENTE DE POLÍCIA
THIAGO CARNOSKI COELI DE AGUIAR	10004449	AGENTE DE POLÍCIA
VITOR EDUARDO SOUZA MAGALHAES	10006715	AGENTE DE POLÍCIA
WANDERLEY JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	10022008	AGENTE DE POLÍCIA
ANGELA DA SILVA FROTA	10001618	DATILOSCOPISTA
ANTONIO MARCOS GREGORIO DE CASTRO	10004801	DATILOSCOPISTA
CAMILDION HAYLES FAGUNDES	10027662	DATILOSCOPISTA
FABIANA PINHO SANTOS	10030248	DATILOSCOPISTA
NOÉ BRITO DOS SANTOS	10012512	DATILOSCOPISTA
ROBSON GOMES DE OLIVEIRA	10003816	DELEGADO DE POLÍCIA
GUILHERME HENRIQUE CESARIO ARANTES	10013373	DELEGADO DE POLÍCIA
ALICE BOBIKA	10023253	ESCRIVÃO DE POLICIA
ANGELICA HIBNER DE MIRANDA	10001698	ESCRIVÃO DE POLICIA
BRUNO GOMES FREITAS SILVA	10021743	ESCRIVÃO DE POLICIA
CLÁUDIO VINÍCIUS MESQUITA E SILVA	10020785	ESCRIVÃO DE POLICIA
DANILO AMORIM HERINGER	10008274	ESCRIVÃO DE POLICIA
GILLIARD CLEMENTE BARBOSA	10000605	ESCRIVÃO DE POLICIA
IZABELLA DA ROSA WEBBER	10002443	ESCRIVÃO DE POLICIA
KAREN SILVA CARVALHO	10005771	ESCRIVÃO DE POLICIA
KELLY SANTANA DOMINGOS	10006439	ESCRIVÃO DE POLICIA
LOIZLAINE CORREIA DIAS	10009405	ESCRIVÃO DE POLICIA
LORENA SIPRIANO LAGE	10000282	ESCRIVÃO DE POLICIA
LUANA RIBEIRO	10003991	ESCRIVÃO DE POLICIA
MATEUS FERNANDO PEREIRA FERNANDES	10001987	ESCRIVÃO DE POLICIA
POLIANA DOS REIS MERLIM ASSUNÇÃO	10020408	ESCRIVÃO DE POLICIA
RAYNARA LIMA SILVEIRA CAMILO	10024429	ESCRIVÃO DE POLICIA
STHEFANO RODRIGUES MOTA	10001665	ESCRIVÃO DE POLICIA
TIAGO PASSOS BELO	10006654	ESCRIVÃO DE POLICIA
ANDRESSA GONDERING KEMPIM	10006547	TÉCNICO EM NECRÓPSIA
EMERSON SILVA DOS SANTOS	10023419	TÉCNICO EM NECRÓPSIA
FABRICIO CUNHA CELANTE	10021347	TÉCNICO EM NECRÓPSIA
FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	10028479	TÉCNICO EM NECRÓPSIA
LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA DE OLIVEIRA	10003424	TÉCNICO EM NECRÓPSIA
RAQUEL DE SOUZA SALVADOR	10018170	TÉCNICO EM NECRÓPSIA

ANEXO II

CALENDÁRIO NOMINAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL COM OS DOCUMENTOS PESSOAIS ORIGINAIS ANEXADOS NA MATRÍCULA, COLETA DE DADOS, CADASTRAMENTO DE ACESSO E CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

DATA	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
07/02/2024	EDUARDO CAMPOS ALVES	10013581	AGENTE DE POLÍCIA
07/02/2024	EMILLE TOSCANO DE MEDEIROS COELHO	10001563	AGENTE DE POLÍCIA
07/02/2024	ERICA PATRICIA MONTEIRO LIMA	10020545	AGENTE DE POLÍCIA
07/02/2024	ISMAEL DAVI FREITAS MAIA DA SILVEIRA	10011601	AGENTE DE POLÍCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

07/02/2024	JESSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	10021348	AGENTE DE POLÍCIA
07/02/2024	JOELMA ORLEIA DE SOUZA	10001274	AGENTE DE POLÍCIA
07/02/2024	JULIANA CRISTINA DA SILVA LOPES	10017825	AGENTE DE POLÍCIA
07/02/2024	PAMELA MAYARA DA SILVA BIESEK	10006403	AGENTE DE POLÍCIA
07/02/2024	ROZANGELA ESTEVO DOS SANTOS	10011550	AGENTE DE POLÍCIA
07/02/2024	THIAGO CARNOSKI COELI DE AGUIAR	10004449	AGENTE DE POLÍCIA
07/02/2024	WANDERLEY JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	10022008	AGENTE DE POLÍCIA
07/02/2024	ANTONIO MARCOS GREGORIO DE CASTRO	10004801	DATILOSCOPISTA
07/02/2024	CAMILDION HAYLES FAGUNDES	10027662	DATILOSCOPISTA
07/02/2024	FABIANA PINHO SANTOS	10030248	DATILOSCOPISTA
07/02/2024	NOÉ BRITO DOS SANTOS	10012512	DATILOSCOPISTA
07/02/2024	ROBSON GOMES DE OLIVEIRA	10003816	DELEGADO DE POLÍCIA
07/02/2024	ANGELICA HIBNER DE MIRANDA	10001698	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
08/02/2024	HALLISTER CARPINA FERNANDES	10009680	AGENTE DE POLÍCIA
08/02/2024	VITOR EDUARDO SOUZA MAGALHAES	10006715	AGENTE DE POLÍCIA
08/02/2024	CLÁUDIO VINÍCIUS MESQUITA E SILVA	10020785	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
08/02/2024	DANILO AMORIM HERINGER	10008274	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
08/02/2024	GILLIARD CLEMENTE BARBOSA	10000605	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
08/02/2024	KAREN SILVA CARVALHO	10005771	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
08/02/2024	KELLY SANTANA DOMINGOS	10006439	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
08/02/2024	LOIZLAINE CORREIA DIAS	10009405	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
08/02/2024	LORENA SIPRIANO LAGE	10000282	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
08/02/2024	LUANA RIBEIRO	10003991	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
08/02/2024	POLIANA DOS REIS MERLIM ASSUNÇÃO	10020408	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
08/02/2024	STHEFANO RODRIGUES MOTA	10001665	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
08/02/2024	ANDRESSA GONDERING KEMPIM	10006547	TÉCNICO EM NECROPSIA
08/02/2024	EMERSON SILVA DOS SANTOS	10023419	TÉCNICO EM NECROPSIA
08/02/2024	FABRICIO CUNHA CELANTE	10021347	TÉCNICO EM NECROPSIA
08/02/2024	FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	10028479	TÉCNICO EM NECROPSIA
08/02/2024	LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA DE OLIVEIRA	10003424	TÉCNICO EM NECROPSIA
08/02/2024	RAQUEL DE SOUZA SALVADOR	10018170	TÉCNICO EM NECROPSIA
09/02/2024	ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE	10000157	AGENTE DE POLÍCIA
09/02/2024	ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA	10029757	AGENTE DE POLÍCIA
09/02/2024	CAMILA DA SILVA COSTA	10010985	AGENTE DE POLÍCIA
09/02/2024	DARLIANE FERREIRA CAO CHAVES	10026493	AGENTE DE POLÍCIA
09/02/2024	DOMINIQUE NICOLY FERREIRA	10000375	AGENTE DE POLÍCIA
09/02/2024	FRANCIELLE GREYCE NASCIMENTO AVILA XAVIER	10012685	AGENTE DE POLÍCIA
09/02/2024	ITALO FABIO BRANDAO AMPESSAN	10005007	AGENTE DE POLÍCIA
09/02/2024	ANGELA DA SILVA FROTA	10001618	DATILOSCOPISTA
09/02/2024	GUILHERME HENRIQUE CESARIO ARANTES	10013373	DELEGADO DE POLÍCIA
09/02/2024	ALICE BOBIKA	10023253	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
09/02/2024	BRUNO GOMES FREITAS SILVA	10021743	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
09/02/2024	IZABELLA DA ROSA WEBBER	10002443	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
09/02/2024	RAYNARA LIMA SILVEIRA CAMILO	10024429	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
09/02/2024	TIAGO PASSOS BELO	10006654	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
12/02/2024	REGIANE NOGUEIRA LIMA	10011905	AGENTE DE POLÍCIA
12/02/2024	TALISSON MORAIS PEREIRA	10012010	AGENTE DE POLÍCIA
12/02/2024	MATEUS FERNANDO PEREIRA FERNANDES	10001987	ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Portaria nº 128 de 07 de fevereiro de 2024

PC-ACADEPOL

A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993; e

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOl - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 116 de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 de 02/02/2024 - Homologação das Matrículas - 1ª Chamada;

CONSIDERANDO a Informação 1 da Comissão de Matrículas (0045783369) acerca da desistência de candidatos e solicitação de cancelamento de matrículas;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR os alunos matrículados no Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP/2024 conforme tabela abaixo, a pedido dos interessados, com fulcro no artigo 63, inciso II da RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO**:**

NOME	INSCRIÇÃO	CURSO
MATEUS FERNANDO PEREIRA FERNANDES	10005220	TÉCNICO EM NECROPSIA
TALISSON MORAIS PEREIRA	10012020	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
REGIANE NOGUEIRA LIMA	10011908	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DARLIANE FERREIRA CAO CHAVES	10026486	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO	10015016	AGENTE DE POLÍCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSILEI DE LIMA

Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO

Coordenadora-Geral do CFTP 2024

Protocolo 0045788919

Portaria nº 132 de 07 de fevereiro de 2024

Credenciar local de instrução para o Curso de Formação Técnico-Profissional da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia para o concurso do Edital Nº 2/2022/PC-DGPC, de 08 de julho de 2022.

A Diretora da ACAEPOL/PCRO, **ROSILEI DE LIMA**, no uso de suas atribuições conferidas na legislação e nas normas regulamentares em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO), e

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 4/2023/PC-DGPC (Manual do Aluno);

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Nº 2/2022/PC-DGPC, de 08 de julho de 2022, que tornou público o CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria 38 (SEI nº 0045042546), publicada no DIOF n. 10 de 16/01/2024 (Institui os Cursos de Formação Técnico-Profissional);

CONSIDERANDO o que dispõe Termo de Contrato nº 10/2024/PGE-SESDEC, processo SEI n. 0019.029834/2023-01.

RESOLVE:

Art. 1° - **CREDENCIAR** a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A CULTURA NA AMAZONIA MOACYR GRECHI-AASCAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.529.939/0001-12, situada na Av. Gov. Jorge Teixeira - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-594, FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA, como local de instruções para os cursos de formação técnico-profissional para as carreiras da Polícia Civil, instituídos pela Portaria 38 (SEI nº 0045042546), publicada no DIOF n. 10 de 16/01/2024.

Art. 2° - Aplica-se ao local de instrução credenciado todas as disposições constantes do Regimento Interno, do Manual do Aluno e do Manual do Instrutor da ACADEPOL/PCRO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

ROSILEI DE LIMA

Delegada de Polícia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Diretora da ACADEPOL/PCRO

Protocolo 0045805698

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 2330 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2024 a 09/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE** , **SEJUS - Chefe de Núcleo V - CDS-05**, matrícula ******517, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(31/01/2024 a 09/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC21395

Portaria de férias nº 2331 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE ,** SEJUS - Chefe de Núcleo V - CDS-05, matrícula ******517, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**31/01/2024 a 09/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/02/2024 a 09/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 05/04/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC21396

EXTRATO

EXTRATO Nº 16
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 840/PGE-2021 (0022286208)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 26.824.572/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Solução de Segurança Internet**

Firewall, para atender as necessidades das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça.
PROCESSO: 0033.473213/2021-11
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
- MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA - Representante/Contratada

Protocolo 0045395060

Portaria nº 526 de 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES,** CNPJ: 21.062.085/0001-02, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Clebes Brito**,** Matricula: ******122, sobProcesso n°.0033.037856/2023-58, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000074	23/01/2024	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045742388

Portaria nº 524 de 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ-MIRIM,** CNPJ: 20.658.655/0001-69, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução a Diretora Geral: Gabriela Saad Bezerra Gorayeb**,** Matricula: ******551, sobProcesso n°.0033.037855/2023-11, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000089	24/01/2024	R$ 5.600,00
15.000	2953	44.90-52	2024NE000090	24/01/2024	R$ 2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045737127

Portaria de férias nº 1974 de 31 de janeiro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

INTERROMPER a contar de 21/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGAO**, **AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**, matrícula ******136, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2024 a 30/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC21426

Portaria nº 492 de 02 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Daihane Regina Lopes Gomes, nos autos do processo 0033.003004/2024-48, em 28 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Despacho 0045560830, expedido pelo Secretário de Estado da Justiça Adjunto, no sentido de acolher o requerimento da servidora **Daihane Regina Lopes Gomes,** Matrícula nº ***. ***.739, para converter a penalidade administrativa disciplinar de 30 (trinta) dias de suspensão, imposta através da Portaria 262 (9991065), em multa, nos termos do artigo 66 da Lei Complementar 68/92.

CONSIDERANDO que a motivação para deixar de converter a penalidade das servidoras **Cleiciane Nunes dos Santos**, Matrícula nº ***.***.312 e **Daihane Regina Lopes Gomes,** Matrícula nº ***. ***.739, em multa, conforme consta no artigo 4º da Portaria Portaria 262 (9991065), deixou de existir, uma vez que, estas não exercem mais atividades sindicais e, atualmete desenvolvem suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Justiça, estando na mesma situação funcional dos demais acusados do processo disciplinar 0033.146343/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º -RECONSIDERAR a decisão administrativa da Portaria 262 (9991065), referente as servidoras **Cleiciane Nunes dos Santos**, Matrícula nº ***.***.312 e **Daihane Regina Lopes Gomes,** Matrícula nº ***. ***.739;

Art. 2ª CONVERTER EM MULTA a penalidade de suspensão das referidas servidoras, com fulcro no art. 66, III da referida Lei Complementar nº 068/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando estas obrigadas a permanecerem em serviço concernentes a cada dia de suspensão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura digital.

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0045686969

Portaria nº 531 de 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,** CNPJ: 21.075.459/0001-24, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 7.927,12 (sete mil, novecentos e vinte sete reais e doze centavos), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Claudinei Roberto Izidoro**,** Matricula: ******493, sobProcesso n°.0033.000377/2024-67, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000125	01/01/2024	R$ 7.927,12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045749953

Portaria nº 495 de 05 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI,** CNPJ: 21.143.877/0001-01, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Jeci Campos Vieira**,** Matricula: ******628, sobProcesso n°.0033.035097/2023-99, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000061	23/01/2024	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045701524

Portaria nº 443 de 30 de janeiro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite a Sindicância Administrativa Disciplinar, n. 0033.034189/2023-51, instaurada através da Portaria nº 4664 de 29 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 238, de 19/12/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8/2024/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a redesignação da Comissão Sindicante para conclusão da Sindicância Disciplinar;

CONSIDERANDO que os prazos iniciais foram insuficientes para que a Comissão Processante concluísse com os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1º CPPAD, composta pelos servidores Giovana Stela Magni Barbosa, matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula ***.***.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 30 (trinta) dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045553865

Portaria nº 263 de 18 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 4/2024/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a redesignação e a concessão de novo prazo para que a **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.434984/2019-60, instaurado através da Portaria nº 4009/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE/RO, nº 188, de 08 de outubro de 2019 (ID 8194556), onde figura como acusado o servidor **M.A.de.S.**, matrícula n.***.***.909, Policial Penal, por suposto envolvimento com o tráfico de drogas na comarca de Costa Marques/RO, e facilitação de entrada de entorpecentes na unidade prisional da cidade.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni Barbosa, matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula ***.***.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956, todos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045262452

Portaria nº 355 de 23 de janeiro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite a Sindicância Administrativa Disciplinar, n. 0033.030986/2023-60, instaurada através da Portaria nº 4119 de 24 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 238, de 19/12/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2024/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a redesignação da Comissão processante para conclusão da Sindicância;

CONSIDERANDO que os prazos iniciais foram insuficientes para que a Comissão Processante concluísse com os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1º CPPAD, composta pelos servidores Giovana Stela Magni Barbosa, matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula ***.***.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 30 (trinta) dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045395831

Portaria nº 445 de 30 de janeiro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite a Sindicância Administrativa Disciplinar, n. 0033.003556/2023-75, instaurada através da Portaria nº 465 de 02 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 173, de 12/09/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9/2024/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a redesignação da Comissão processante para conclusão da Sindicância;

CONSIDERANDO que os prazos iniciais foram insuficientes para que a Comissão Processante concluísse com os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1º CPPAD, composta pelos servidores Giovana Stela Magni Barbosa, matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula ***.***.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 30 (trinta) dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045555902

Portaria nº 446 de 30 de janeiro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite a Sindicância Administrativa Disciplinar, n. 0033.025908/2023-43, instaurada através da Portaria nº 3426 de 31 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 238, de 19/12/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2024/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a redesignação da Comissão processante para conclusão da Sindicância;

CONSIDERANDO que os prazos iniciais foram insuficientes para que a Comissão Processante concluísse com os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1º CPPAD, composta pelos servidores Giovana Stela Magni Barbosa, matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula ***.***.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 30 (trinta) dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045556191

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 41 de 07 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0045751564).

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR o teor da Portaria de férias nº 147/2023, Publicada no DOE Nº 224 de 29/11/2023, referente ao EXERCÍCIO de 2023, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	Servidor	Cargo	Exercício	Período/gozo
******452	Claudia da Veiga Jardim	Perito Criminal	2023	1º - 15/02 a 24/022024 2º - 03/06 a 12/06/2024 3º - 16/10 a 25/10/2024

Leia-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	Exercício	Período/gozo
******452	Claudia da Veiga Jardim	Perito Criminal	2023	1º - 15/02 a 24/022024 2º - 03/06 a 12/06/2024 3º - 05/11 a 14/11/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0045784787

TERMO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0359/POLITEC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICO - POLITEC, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.562.872/0001-02, com endereço na Rua Flores da Cunha, nº 4359, Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho-RO, CEP 76.830-830, neste ato representado pelo Superintendente de Polícia Técnica, Sr. **DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF ***.349.742-**.

CONTRATADA: A empresa **LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.868.091/0001-59, com sede na AC LINHA C-55, KM 02, LOTE 01/A1, GLEBA 03, S/N, Área Rural , Ariquemes/RO, CEP 76.878-899, o, aqui

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

representada pelo seu Sócio-Administrador, Sr. **SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**, portador do CPF/MF sob nº ***.689.072-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (0029096959).

Considerando a necessidade de alteração do contrato, em decorrência das padronizações das fontes de recursos orçamentários, com o escopo de cumprir as determinações da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, de 23 de Fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 0022.000011/2024-17.

Cláusula Primeira - Os recursos para custear as despesas do Contrato nº 0359/POLITEC/PGE/2022, que trata este Termo de Apostilamento passam a vigorar da seguinte forma :

Programa de Trabalho: 06 122 1015 2087 208738 ;

Natureza da Despesa: 33.90.39;

Fonte: 1.500.00.0001

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais e condições do Contrato Original e seus termos aditivos que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superitendente / Polícia Técnico Científica

Ordenadora de Despesas

Protocolo 0045683571

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Decisão 212 (0033587537)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.101885/2022-70

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Reformar a sanção de **MULTA de 5% (cinco por cento)** sobre o valor dos itens não entregues, aplicada à empresa **STOCK MED PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80,** através do Termo de Aplicação de **Penalidade id.(0034366904),** para a sanção de **MULTA de 1,7% (um vírgula sete por cento),** quanto ao item presente na **nota fiscal n. 168512**, em observância ao **Parecer nº 54/2023/PGE-SESAU id.(0035123298).**

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria n° 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0045683053

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Decisão 103 (0029737142)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.071436/2022-90

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Reformar a sanção de **MULTA de 5,7% (cinco vírgula sete por cento),** sobre o valor total do contrato, aplicada à empresa **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR - CNPJ: 07.847.837/0001-10,** através do Termo de Aplicação de **Penalidade id.(0029754783)**, para a sanção de **MULTA de 1,2% (um vírgula dois por cento),** quanto ao item presente na **Nota fiscal n. 183722**, sanção de **MULTA de 2% (dois por cento),** quanto ao item presente na **Nota fiscal n. 184003** e sanção de **MULTA de 2,4% (dois vírgula quatro por cento),** quanto ao item presente na **Nota fiscal n. 185244**, em observância ao **Parecer nº 650/2022/PGE-SESAU id. (0032023237).**

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria n° 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)
SESAU/RO

Protocolo 0045683409

Portaria nº 855 de 05 de fevereiro de 2024
Dispõe sobre a designação de servidora.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, processo n° 0036.000904/2024-11 e considerando o Decreto de Nomeação (0044987079).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR,a servidora **SOLAGEM PEREIRA VIEIRA TAVARES**, matricula: ******067, Cargo de Assessor X, para atuar nas seguintes atividades da II Regional de Saúde: prestar assistência aos municípios de abrangência da Regional de Saúde para a operacionalização do sistema local de saúde; promover a integralização do planejamento ascendente entre os Municípios e Estado, a programação, pactuação e a atenção à saúde descentralizada, na sua área de abrangência; coordenar, supervisionar, dirigir, executar e promover ações de saúde nos municípios de sua área de abrangência e em conjunto com os mesmos, visando a operacionalização e maximização dos serviços de saúde e a manutenção da interlocução entre Estado e Municípios; apoiar as ações descentralizadas de saúde no Estado de Rondônia; Coordenar a instância de governança a Comissão Intergestores Regional -CIR; coordenar e monitorar a gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, documental e de recursos humanos necessários ao funcionamento da regional sob sua competência e conforme as prerrogativas da SESAU; coordenar, articular e organizar o sistema de saúde loco-regional; identificar, por meio das Seções da Regional de Saúde, a necessidade de compra de serviços de saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0045732251

Portaria de férias nº 2367 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023,publicada no DOE n.Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIOVANI GUASTALA,** SEPOG - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(20/09/2024 a 29/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/10/2024 a 11/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/07/2024 a 18/07/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21412

Portaria nº 868 de 06 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do DECRETO Nº 26.869 de 26 de Janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16 de 26 de Janeiro de 2022.

Considerando o teor do Processo nº 0036.057091/2023-42, Memorando nº 1979/2023/SESAU-CAP.

R E S O L V E:

Art.1º- **AUTORIZAR** o (a) Servidor (a) **ELAINE MARIA BORTOLASSE LOPES**, Matrícula nº ******742, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotado (a) na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio**, no Trabalho Remoto – Teletrabalho.

§ único - O período de tempo em que o (a) Servidor (a) terá assegurado (a) sua inclusão no regime de Trabalho Remoto será no dia **02/01/2024 a 22/01/2024**, nos termos do §4º do decreto supracitado, consoante Plano de Trabalho de Home Office ID 0044167343.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Trabalho Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **02/01/2024**.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0045748192

Portaria nº 869 de 06 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do DECRETO Nº 26.869 de 26 de Janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16 de 26 de Janeiro de 2022.

Considerando o teor do Processo nº 0036.057091/2023-42, Memorando nº 189/2024/SESAU-CAP.

R E S O L V E:

Art.1º- **AUTORIZAR** o (a) Servidor (a) **ELAINE MARIA BORTOLASSE LOPES**, Matrícula nº ******742, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotado (a) na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio**, no Trabalho Remoto – Teletrabalho.

§ único - O período de tempo em que o (a) Servidor (a) terá assegurado (a) sua inclusão no regime de Trabalho Remoto será no dia **29/01/2024 a 12/02/2024**, nos termos do §4º do decreto supracitado, consoante Plano de Trabalho de Home Office ID 0045391162.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Trabalho Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **29/01/2024**.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0045750417

Portaria nº 900 de 06 de fevereiro de 2024
Institui unidade responsável pela coordenação
da estruturação, execução e monitoramento do
Programa de Integridade no Conselho Estadual
de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na Lei nº 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N. 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas;

CONSIDERANDO o Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO através do Termo de Adesão (id 0045562164) publicado no DOE no 24, de 06 de fevereiro de 2024,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO.

Art. 2º Compete ao Controle Interno enquanto Unidade de Gestão da Integridade:

I - adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1o do art. 15, do Decreto estadual no 26.238, de 19 de julho de 2021;

II - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV - atuar na orientação e treinamento dos servidores do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 3° São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas; e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 4º Caberá ao Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 5º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do CONEPOD/RO

Protocolo 0045777378

Portaria nº 629 de 25 de janeiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001586/2023-78 e amparado no Art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 2797 de 04 de julho de 2023 publicada no DOE nº 126 de 06 de Julho de 2023, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **MARCOS ALBERTO DE MENDONÇA VEIGA,** matrícula n° ******639, ocupante do cargo de Médico, na Classe C, na referência em que estiver, lotado (a) no (a) Hospital de Base Ary Pinheiro - SESAU-HBAP.

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

matricula nº ******639

LEIA-SE:

matricula nº ******639 / ******638

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045474658

Portaria nº 5 de 03 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.040395/2023-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" a(o) servidor(a) ELIAS SOUZA DA COSTA, matrícula n° ******723, ocupante do cargo de MÉDICO 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de outubro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044859110

Portaria nº 258 de 12 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.057819/2023-36 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) **MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA**, matrícula n° ******038, ocupante do cargo de Enfermeiro / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) 6ª Gerência Regional de Saúde - SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de dezembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045129761

Portaria nº 270 de 12 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.044903/2023-90 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" a(o) servidor(a) DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula n° ******823, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de outubro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045149658

Portaria nº 275 de 12 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.045188/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" a(o) servidor(a) **INÁ INERAN GOMES DE CARVALHO**, matrícula n° ******520, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/CAIS-GPES**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de novembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045151744

Portaria nº 278 de 12 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.002786/2023-89 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA**, matrícula n° ******723, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de AGOSTO de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045153901

Portaria nº 290 de 15 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.039392/2023-94 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) **AMÉLIA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula n° ******672, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) 4ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - ARIQUEMES/GRS4/SESAU-RO na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Protocolo 0045176292

Portaria nº 297 de 15 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.002618/2023-93 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) NATALIA COSTA MIRANDA, matrícula n° ******075, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045184467

Portaria nº 293 de 15 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.047806/2023-59 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula n° ******565, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de junho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045178205

Portaria nº 246 de 11 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.031780/2023-27 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) **FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO DURAES**, matrícula n° ******003, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de julho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045120112

Portaria nº 305 de 15 de janeiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0046.000357/2023-66 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANTONIO JOSE DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula n° ******570, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045189493

Portaria nº 311 de 15 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.002611/2023-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **EDLHEUZA MAIA DA VEIGA,** matrícula n° ******253, ocupante do cargo de Enfermeiro / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045190251

Portaria nº 322 de 15 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.008649/2023-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIA EDILEUZA FERREIRA RAMOS** matrícula n° ******494, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de JULHO de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045191462

Portaria nº 252 de 11 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.007673/2023-39 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO, matrícula n° ******840, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de junho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045122340

Portaria nº 284 de 15 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.003841/2023-58 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" a(o) servidor(a) **GRACIANO DE CARVALHO CAIRES,** matrícula n° ******196, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa / Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de novembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045162658

Portaria nº 288 de 15 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0054.000800/2023-08 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" a(o) servidor(a) **GRACIELE VARNOU DA SILVA**, matrícula n° ******254, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Núcleo de Reabilitação - CERO- SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de novembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045169964

Portaria nº 298 de 15 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.002510/2023-09 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR**, matrícula n° ******094, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045186686

Portaria nº 792 de 01 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.015353/2023-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **SETEMBRO/2023.**

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	******088	Médico Neonatologista	12
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	******797	Médico Especialista em Clínica Médica	94,50
3	CARLA REGINA RIBEIRO	******938	Médico Pediatra	54
4	CARLOS ALBERTO LIMA	******256	Médico Ortopedista	48
5	CARLOS ROBERTO M. DE ALENCAR	******883	Médico Ginecologista Obstetra	48
6	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	******889	Médico Ginecologista Obstetra	80,29
7	CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS	******465	Médico Urologista	78
8	CRISTIANE F. REIS MAIORQUIN	******959	Médico Pediatra	42
9	DANIELA FALCÃO NOBRE	******782	Médico Pediatra	18
10	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	******422	Médico Ginecologista Obstetra	24
11	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	******866	Médico Cirurgião Plástico	32,39
12	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	******071	Médico Ortopedista	42,27
13	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	******480	Médico Ultrassonografista	12
14	EVERTON GENTIL BELTRAME	******033	Médico Cirurgião Torácico	96
15	EVERTON SANTOS COQUEIRO	******672	Médico Ortop (Esp em Joelho)	49,40
16	FABIANA DE FREITAS	******698	Médico Cirurgião Cardiovascular	96
17	FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	******253	Médico Pediatra	78
18	GILVAN BRITO LOPES	******478	Médico Clínico Geral	72
19	HANYELE SONJA G. O. BARROS	******570	Médico Esp em Clínica Médica	96
20	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	******330	Médico Pediatra	48
21	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	******628	Médico Cirurgião Plástico	48
22	IVO LAURO DICKOW	******346	Médico Psiquiatra	54
23	IZAQUE BENEDITO M. BATISTA	******732	Médico Intensivista	96
24	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	******508	Médico Neonatologista	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

25	JOSE CARLOS MULASKI	******794	Médico Cirurgião Cardiovascular	40
26	JOSELUCE DANTAS MOTTA	******761	Médico Pediatra	72
27	KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS	******393	Médico Esp. em Reg ou Auditoria	72
28	KLEBSON BRUNO L. VASCONCELOS	******012	Médico Ortop (Esp em Mãos)	10,41
29	LEANDRO RODRIGUES LIMA	******734	Médico Psiquiatra	48
30	LEONARDO TOLEDO MOTA	******080	Médico Cirurgião Geral	96
31	LORENA PENHA DE ALMEIDA	******068	Médico Reumatologista	36
32	LUCIANO ZAGO	******844	Médico Clínico Geral	48
33	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	******047	Médico	96
34	LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	******814	Médico Intensivista	36
35	MARCELA CRISTINA B. DOS SANTOS	******389	Médico Pediatra	24
36	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	******849	Médico Neonatologista	54
37	MARCOS ALBERTO DE M. VEIGA	******638	Médico Cirurgião Geral	96
38	MARIA BETANIA DO N. TORRES	******426	Médico Anestesiologista	84
39	MAURICIO DA COSTA SOARES	******783	Cirurgião Dentista Bucomaxilo	96
40	MAYANA GRAZIELLE SOUZA VIEIRA	******204	Médico Especialista em Clínica Médica	72
41	MILLA REZENDE PARREIRA	******190	Médico Otorrino	30
42	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	******547	Médico Ortopedista	64,34
43	NELSON CESAR MARQUEZINI	******721	Médico Ortopedista	38,23
44	PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	******872	Médico Neonatologista	22,43
45	PAULO ROBERTO GANACINI	******701	Médico Hematologista	42
46	PAULO ROBERTO MARTINS	******119	Cirurgião Dentista Bucomaxilo	84
47	RAIANE PEREIRA	******182	Médico Cirurgião Cardiovascular	24
48	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	******711	Médico Urologista	90
49	REBEKA MAYARA M. DIAS FOGAÇA	******234	Médico Intensivista	66
50	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	******894	Médico Ortopedista	90
51	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	******293	Médico Ortopedista	28,08
52	RICARDO CHAGAS SOUSA	******130	Médico Cirurgião Oncológico	48
53	RODOLFO LUIS KORTE	******296	Médico Cirurgião Plástico	96
54	RODRIGO BASTOS DE BARROS	******293	Médico Proctologista	96
55	RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	******008	Médico Ortopedista	41,05
56	SAMILA ALVES DA SILVA	******229	Médico Reumatologista	24
57	SORAYA CRUZ BELEZA	******679	Médico Epidemiologista	72
58	TAINA MAGALHAES DE O. BERTOLLO	******616	Médico Cirurgião Geral	24
59	THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	******853	Médico Psiquiatra	48
60	THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA	******326	Médico Patologista	78
61	WILFREDO EMANOEL WENZEL	******003	Médico Ultrassonografista	61,20

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045641547

Portaria nº 248 de 11 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.024958/2023-83 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) **EDMILSON TOLEDO DE ARAUJO**, matrícula n° ******000, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO/HRSF/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de JUNHO de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045120685

Portaria nº 277 de 12 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.015462/2023-70 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" a(o) servidor(a) **ADILZA MARIA GUIMARAES SILVA**, matrícula n° ******072, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de dezembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045153821

Portaria nº 886 de 06 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.000596/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - CFES/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023.**

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	QUEROLEN SANTOS DE OLIVEIRA	******078	Agente em Atividade Administrativa	15

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045774581

Portaria nº 273 de 12 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.034498/2023-00 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES, matrícula n° ******374, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa / Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de julho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045151180

Portaria nº 266 de 12 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006956/2023-63 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) **MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES**, matrícula n° ******786, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de MAIO de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045141214

Portaria nº 67 de 05 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.045227/2023-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) SOLANGE CARPES MENEZES, matrícula n° ******976, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de SETEMBRO de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Protocolo 0044954890

Portaria nº 316 de 15 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.046456/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ**, matrícula n° ******562, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TECNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a **contar de 26 de SETEMBRO de 2023.**

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045190781

Portaria nº 403 de 17 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.045065/2023-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **NILSON ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula n° ******650, ocupante do cargo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de AGOSTO de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045259278

Portaria nº 422 de 18 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.019514/2023-26 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANA PAULA GUEDES BRANDAO,** matrícula n° ******804, ocupante do cargo de Enfermeiro / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Gerência de Programas Estratégicos da Saúde- CAIS-GPES, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de junho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045280007

Portaria nº 809 de 02 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.022928/2023-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **01 de novembro de 2022**, com fim de regularização funcional,na **GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SUS - CAIS-GERREG** o (a) servidor (a) Marta Maria Cavalcante Souza, matrícula nº:********630**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 453 de 19 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 17 de 25 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045660355

Portaria nº 425 de 18 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.000626/2024-45 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **IVONE BARROS FACA**, matrícula n° ******633, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem / Auxiliar em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de janeiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045283194

TERMO

TERMO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão 57/2023/SESAU-NAPCP Id. (0036402216)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.076166/2022-11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II e III da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE MANTER:

A **sanção de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato**, c/c **suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração por um período de 12 (doze) meses** em desfavor da empresa **PROATIVA OFTALMOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ nº 23.681.662/0001- 70**, em observância ao Parecer nº 22/2024/PGE-SESAU id. (0044980351).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do artigo 109, inciso I da da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2024.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0045697265

Portaria nº 882 de 06 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Considerando o teor do DECRETO Nº 26.869 de 26 de Janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16 de 26 de Janeiro de 2022.

Considerando o teor do Processo nº 0050.055830/2022-01, Memorando nº 527/2023/CAIS-GERREG.

R E S O L V E:

Art.1º- AUTORIZAR, Servidor(a) AMANDA SILVA LACERDA, Matrícula nº ******515, ocupante do cargo de Médico, lotado (a) na Gerência de Regulação do SUS, no Trabalho Remoto – Teletrabalho.

§ único - O período de tempo em que o (a) Servidor (a) terá assegurado (a) sua inclusão no regime de Trabalho Remoto será no dia **01/11/2023 a 28/04/2024**, nos termos do §4º do decreto supracitado, consoante Plano de Trabalho de Home Office ID 0044931403 e 0045339637.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Trabalho Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/11/2023.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0045773619

Portaria nº 908 de 07 de fevereiro de 2024

O **Secretário Executivo de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise das propostas e da documentação de qualificação técnica exigida no Termo de Referência que visa a "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO ”D” (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista), visando atender as necessidades das seguintes unidades: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP); Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJP II) e suas unidades de Assistência Médica Intensiva (AMI) e Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar (SAMD); Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG); Hospital Regional de Extrema (HRE); Hospital Regional de Buritis (HRB); Hospital Regional de Cacoal (HRC); Hospital de Emergência e Urgência Regional de Cacoal (HEURO); Centro de Medicina Tropical (CEMETRON); Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRRO) e Policlínica Oswaldo Cruz (POC)", concernente ao processo SEI nº 0049.009397/2023-43, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DEMI RICARTE DIAS	Técnico em Enfermagem	******688	Presidente
Jéssica Peixoto Cantanhede	Gerente Administrativo	******765	Membro
Núbia Ferreira de Araújo	Enfermeira	******671	Membro
Cristiano Almeida Pereira	Médico	******951	Suplente
Silvana Nascimento Giobom	Coordenadora do Núcleo de Compras	******746	Suplente
Armando Oriel da Silva Santos	Enfermeiro	******419	Suplente

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0045783913

Portaria nº 887 de 06 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do DECRETO Nº 26.869 de 26 de Janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16 de 26 de Janeiro de 2022.

Considerando o teor do Processo nº 0036.100781/2022-48.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

R E S O L V E:

Art. 1º- AUTORIZAR, Servidor(a) MADJER MARTINS SILVA, Matrícula nº ******693, ocupante do cargo de Técnico administrativo Operacional da Saúde, lotado (a) na **Gerência de Regulação do SUS**, no Trabalho Remoto – Teletrabalho.

§ único - O período de tempo em que o (a) Servidor (a) terá assegurado (a) sua inclusão no regime de Trabalho Remoto será no dia **01/11/2023 a 29/01/2024**, nos termos do §4º do decreto supracitado, consoante Plano de Trabalho de Home Office ID 0044395221.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Trabalho Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **30/11/2023**.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0045774605

Portaria nº 812 de 02 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004186/2024-44, Memorando 69 (0045667765) de 02 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de fevereiro de 2024**, na **1º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - SESAU/GRS1**, o (a) servidor (a) **Giordana Luiza de Alencar**, matrícula nº:******399**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045668641

Portaria nº 757 de 31 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0054.000053/2024-81, Memorando 62 (0045592775) de 31 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de fevereiro de 2024**, no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO**, o (a) servidor (a) **Francisco Jorge Prado Aguiar**, matrícula nº:******245**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045594195

Portaria nº 786 de 01 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001209/2024-69, Abertura de Processo em 09 de janeiro de 2024, e Despacho 0045585677 de 31 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** a servidor (a) **MARCELA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

MOREIRA FACUNDES, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matricula nº ******534**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045631283

Portaria nº 801 de 01 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002209/2024-86, e Memorando 68 (0045647324) de 01 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******721	CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA	ENFERMEIRO	CAIS-GERREG	SESAU-CRECSS
******570	VIRGINIA LÚCIA FREITAS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SESAU-NMJ	CAIS-GERREG

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045647666

Portaria nº 799 de 01 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.000643/2024-21, Memorando 67 (0045646723) de 01 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **05 de fevereiro de 2024**, na **COORDENADORIA DA REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CAIS/GERREG**, o (a) servidor (a) **Tiago Santana de Araújo**, matrícula nº:******195**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SESAU/CAP.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045646832

Portaria nº 889 de 06 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do DECRETO Nº 26.869 de 26 de Janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16 de 26 de Janeiro de 2022.

Considerando o teor do Processo nº 0036.092874/2022-91.

R E S O L V E:

Art.1º -**AUTORIZAR**, Servidor(a) RAUL HONORATO E MELO, Matrícula nº ******360, ocupante do cargo de Médico, lotado (a) na **Gerência de Regulação do SUS**, no Trabalho Remoto – Teletrabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

§ único - O período de tempo em que o (a) Servidor (a) terá assegurado (a) sua inclusão no regime de Trabalho Remoto será no dia **01/09/20203 a 27/02/2024** nos termos do §4º do decreto supracitado, consoante Plano de Trabalho de Home Office ID 0044825096 e 0045339100.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Trabalho Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01/09/2023**.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0045775215

Portaria nº 890 de 06 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do DECRETO Nº 26.869 de 26 de Janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16 de 26 de Janeiro de 2022.

Considerando o teor do Processo nº 0036.094816/2022-01.

R E S O L V E:

Art.1º- AUTORIZAR, Servidor (a) JAIME DANIEL SILVA MORHEB, Matrícula nº ******352, ocupante do cargo de Médico, lotado (a) na **Gerência de Regulação do SUS**, no Trabalho Remoto – Teletrabalho.

§ único - O período de tempo em que o (a) Servidor (a) terá assegurado (a) sua inclusão no regime de Trabalho Remoto será no dia **03/08/2023 a 29/01/2024,** nos termos do §4º do decreto supracitado, consoante Plano de Trabalho de Home Office ID 0045338168 e 0045336152 .

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Trabalho Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **03/08/2023**.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0045775706

Portaria nº 892 de 06 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do DECRETO Nº 26.869 de 26 de Janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16 de 26 de Janeiro de 2022.

Considerando o teor do Processo nº 0036.010269/2023-91.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, Servidor (a) **WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR**, Matrícula nº ******269, ocupante do cargo de Médico, lotado (a) na **Gerência de Regulação do SUS**, no Trabalho Remoto – Teletrabalho.

§ único - O período de tempo em que o (a) Servidor (a) terá assegurado (a) sua inclusão no regime de Trabalho Remoto será no dia **01/10/2023 a 29/12/2023**, nos termos do §4º do decreto supracitado, consoante Plano de Trabalho de Home Office ID 0044572301.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Trabalho Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01/10/2023**.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0045775992

Portaria nº 893 de 06 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do DECRETO Nº 26.869 de 26 de Janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16 de 26 de Janeiro de 2022.

Considerando o teor do Processo nº 0036.010269/2023-91.

R E S O L V E:

Art.1º- AUTORIZAR, Servidor (a) LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS, Matrícula nº ******665, ocupante do cargo de Médico, lotado (a) na Gerência de Regulação do SUS, no Trabalho Remoto – Teletrabalho.

§ único - O período de tempo em que o (a) Servidor (a) terá assegurado (a) sua inclusão no regime de Trabalho Remoto será no dia **01/10/2023 a 16/11/2023**, nos termos do §4º do decreto supracitado, consoante Plano de Trabalho de Home Office ID 0044572384.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Trabalho Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01/10/2023**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0045776152

Portaria nº 895 de 06 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria:

R E S O L V E:

Art.1º ALTERAR os termos da Portaria nº 2318 de 25 de maio de 2022, incluindo os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do Contrato Nº 288/PGE-2021 do processo 0062.140292/2021-21 de fornecimento de equipamentos e insumos para realização testes de hematologia, pertencentes a Rede de Patologia Clinica do Estado de Rondônia, Coordenados pelo Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas (LEPAC/RO), subordinado a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Hospital de BASE Dr. Ary Pinheiro:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Juliana Loca Furtado Fontes	******660	Biomédica
Suplente	Angélica Moraes de Brito	******271	Biomédica

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Samuel Marques Soares	******104	Farmaceutico/Bioquímico
Suplente	Shayanne Nascimento de Souza	******108	Técnica de Laboratório

Centro de Medicina Tropical - CEMETRON:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Simone Esteves de Souza Dias	******297	Biomédica
Suplente	Naiara Cardoso Araújo	******099	Técnica em Laboratório

Hospital infantil Cosme e Damião:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Carlos Eduardo Prado Serafim	******959	Farmacêutico - Bioquímico
Suplente	Patrícia Costa de Souza	******154	Biomédica

Hospital de Campanha - HC:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Ângela Cristina Cardoso	******803	Biomédica
Suplente	Luan Felipo Botelho	******383	Biomédico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 2º Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos **retroativos** a partir de 02/01/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0045776389

Portaria nº 896 de 06 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria:

R E S O L V E:

Art.1º ALTERAR os termos da Portaria nº 2318 de 25 de maio de 2022, incluindo os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do Contrato Nº 205/PGE-2020 do processo nº 0062.162425/2020-39 de fornecimento de equipamentos e insumos para realização de testes de gasometria, pertencentes a Rede de Patologia Clinica do Estado de Rondônia, Coordenados pelo Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas (LEPAC/RO), subordinado a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Hospital de BASE Dr. Ary Pinheiro:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Juliana Loca Furtado Fontes	******660	Biomédica
Suplente	Angélica Moraes de Brito	******271	Biomédica

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Samuel Marques Soares	******104	Farmacêutico/Bioquímico
Suplente	Shayanne Nascimento de Souza	******108	Técnica de Laboratório

Centro de Medicina Tropical - CEMETRON:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Simone Esteves de Souza Dias	******297	Biomédica
Suplente	Naiara Cardoso Araújo	******099	Técnica em Laboratório

Hospital infantil Cosme e Damião:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Carlos Eduardo Prado Serafim	******959	Farmacêutico - Bioquímico
Suplente	Patrícia Costa de Souza	******154	Biomédica

Art. 2º Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos **retroativos** a partir de 02/01/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0045776528

Portaria nº 897 de 06 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria:

R E S O L V E:

Art.1º ALTERAR os termos da Portaria nº 2318 de 25 de maio de 2022, incluindo os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do Contrato Nº 219/PGE-2020 do processo nº 0062.163031/2020-06 de fornecimento de equipamentos e insumos para realização de testes de bioquímica, pertencentes a Rede de Patologia Clinica do Estado de Rondônia, Coordenados pelo Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas (LEPAC/RO), subordinado a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Hospital de BASE Dr. Ary Pinheiro:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Juliana Loca Furtado Fontes	******660	Biomédica
Suplente	Angélica Moraes de Brito	******271	Biomédica

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Samuel Marques Soares	******104	Farmacêutico/Bioquímico
Suplente	Shayanne Nascimento de Souza	*******108	Técnica de Laboratório

Centro de Medicina Tropical - CEMETRON:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Simone Esteves de Souza Dias	******297	Biomédica
Suplente	Naiara Cardoso Araújo	******099	Técnica em Laboratório

Hospital infantil Cosme e Damião:

	Nome	Matricula	Cargo/Função
Fiscal	Carlos Eduardo Prado Serafim	******959	Farmacêutico - Bioquímico
Suplente	Patrícia Costa de Souza	******154	Biomédica

Art. 2º Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos **retroativos** a partir de 02/01/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0045776621

Portaria nº 898 de 06 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria para compor a **Comissão de planejamento da contratação** para atuarem na Fase Interna, Recursal, Homologação, Adjudicação e correlatas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, com o fito de proporcionar o processamento dos certames licitatórios **no âmbito da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU-RO**

CONSIDERANDO o ***§ 1º** do **art. 3º**. (**Art. 8º da IN 58/2022**)*;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.003068/2024-19,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros **da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** no âmbito desta **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio** daSecretaria de Estado da Saúde, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Paragrafo Único: São atribuições da Comissão: Elaboração do Plano de Contratação; Planejamento e elaboração de Estudo Preliminar; Conformidade Reg ulatória; Definição do Tipo de Licitação; Elaboração do Termo de Referência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Projeto Básico; Estabelecimento dos Critérios de Avaliação; Análise de Recursos Administrativos e outras correlatas a Instrução de Procedimentos de Licitação no âmbito da SESAU-CAP.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Enoi Maria Mesquita Leite	******042	Técnico Adm. Op. da Saúde	CAP	Presidente
Arthur Carneiro Medeiros	******802	Técnico Adm. Op. da Saúde	CAP	Membro
Cleuton Eliziário de Araújo	******467	Técnico Adm. Op. da Saúde	CAP	Membro
André Luiz dos Santos	******852	Técnico Adm. Op. da Saúde	CAP	Membro
Vinícius Fontenele Feitosa	******878	Técnico Adm. Op. da Saúde	CAP	Membro

Art.2º- As atribuições desta Comissão não Comprometerão as demais atribuições que o cargo requer.

Art.3º -Este ato entra em vigor a partir de sua Publicação com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0045776813

Portaria nº 899 de 06 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do DECRETO Nº 26.869 de 26 de Janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16 de 26 de Janeiro de 2022.

Considerando o teor do Processo nº 0036.004562/2024-09.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, Servidor (a) **PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA,** Matrícula nº ******519, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, lotado (a) na **Coordenadoria de Controle Interno**, no Trabalho Remoto – **Teletrabalho**.

§ único - O período de tempo em que o (a) Servidor (a) terá assegurado (a) sua inclusão no regime de Trabalho Remoto será no dia **29/01/2024 a 09/02/2024**, nos termos do §4º do decreto supracitado, consoante Plano de Trabalho de Home Office ID 0045611417 .

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Trabalho Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **29/01/2024**.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0045777004

Portaria nº 428 de 18 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.009309/2023-74 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RAQUEL SOUZA COELHO**, matrícula n° ******930, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de SETEMBRO de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Protocolo 0045287948

Portaria nº 431 de 18 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0002.004599/2023-35 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIO SERGIO DUARTE PINTO**, matrícula n° ******028, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ATIV. ADMINISTRATIVA/AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de NOVEMBRO de 2023**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045289439

Portaria nº 432 de 18 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.044780/2023-97 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANA MARIA SCARPATTI CUZZUOL**, matrícula n° ******960, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) 1ª Gerência Regional de Saúde - GRS1/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045291136

Portaria nº 355 de 16 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.000238/2023-83 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LINDIANE LOPES DA SILVA**, matrícula n° ******318, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, **a contar de 24 de abril de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045225326

Portaria nº 399 de 17 de janeiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.003594/2023-90 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ODACIR RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula n° ******424, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de janeiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045258790

Portaria nº 369 de 17 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.001313/2023-45 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JANAINA DA SILVA ROCHA,** matrícula n° ******702, ocupante do cargo de Enfermeiro / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Policlínica Oswaldo Cruz, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de julho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045236936

Portaria nº 441 de 19 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.004893/2023-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" a(o) servidor(a) FRANCIDANI ROCHA GEMAQUE, matrícula n° ******615, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - **REVOGAR** o teor da Portaria nº 3803 de 23 de agosto de 2023 (0041101114), publicada no DOE nº 163 de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros **a contar de 28 de julho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045299906

Portaria nº 5459 de 11 de dezembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

o teor do Processo SEI nº 0053.001485/2023-38 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" a(o) servidor(a) CÁTIA MARIA DAHER MENDONÇA, matrícula n° ******151, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE/TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - **REVOGAR** o teor da Portaria nº 3856 de 24 de agosto de 2023 (0041164442), publicada no DOE nº 177 de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros **a contar de 29 de junho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044338516

Portaria nº 5465 de 11 de dezembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.051749/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" a(o) servidor(a) DEISE RAFAELE DE AGUIAR CIDADE, **matrícula n° ******575**, ocupante do cargo de **Psicólogo/Especialista em Saúde**, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044345692

Portaria nº 449 de 19 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.013665/2023-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **VIVALDO PINHEIRO LIMA JUNIOR**, matrícula n° ******578, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE,** lotado(a) no(a) **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO,** na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de ABRIL de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045306019

Portaria nº 451 de 19 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004703/2023-55 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) LUCELIA MARTINS DE SOUZA, matrícula n° ******850, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO / SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de abril de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045309079

Portaria nº 455 de 19 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.017591/2023-41 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA SILVA DUARTE**, matrícula n° ******870 , ocupante do cargo de **AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de maio de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045310678

Portaria nº 454 de 19 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004539/2023-86 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ADILSON DE ARAUJO CHAVES**, matrícula n° ******248, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Auxiliar de Serviços Gerais da Saúd, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de abril de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045310542

Portaria nº 462 de 19 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.039151/2023-45 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D o (a) servidor(a) JEANNE SILVA DA COSTA, matrícula n° ******650, ocupante do cargo de Enfermeiro / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) 4ª Gerência Regional de Saúde- GRS4/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045318430

Portaria nº 465 de 19 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.029669/2023-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ALEXANDRA BARBOSA PIANCO**, matrícula n° ******584, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de JUNHO de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045321197

Portaria nº 467 de 19 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.015775/2023-28 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SUELI BASTOS**, matrícula n° ******796, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de DEZEMBRO de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045322541

Portaria nº 482 de 22 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.058685/2023-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANA RUTH NUNES VARGAS**, matrícula n° ******446, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU-RO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de dezembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045346722

Portaria nº 513 de 23 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.034763/2023-41 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" a(o) servidor(a) **PRISCILA BUENO DOS SANTOS**, matrícula n° ******095, ocupante do cargo de Enfermeira/Superior Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) CAIS-GPES - Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045388026

Portaria nº 529 de 23 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.005317/2023-81 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA** matrícula n° ******921, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de maiode 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045398790

Portaria nº 532 de 23 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.009424/2023-49 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARCOS DE BRITTO RAMOS, matrícula n° ******980**, ocupante do cargo de Psicólogo / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II-SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Protocolo 0045399962

Portaria nº 536 de 23 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.032728/2023-98 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **AMARO TERRES CECILIO, matrícula n° ******305**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) 3ª Gerência Regional de SaúdeGRS3/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de julho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045400562

Portaria nº 538 de 23 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.002792/2023-36 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) ROSELANY FERREIRA MEYER, matrícula n° ******551, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045401173

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 2326 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERNESTO FERNANDEZ MACHIN,** MÉDICO, matrícula ******697, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(19/04/2024 a 28/04/2024) e (27/09/2024 a 06/10/2024) e (24/12/2024 a 02/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2024 a 15/01/2024) e (16/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21379

Portaria de férias nº 2352 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA APARECIDA DE MORAES ,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******252, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(11/03/2024 a 30/03/2024) e (12/12/2024 a 31/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/05/2024 a 15/06/2024) e (30/12/2024 a 18/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21397

Portaria de férias nº 2353 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAGMAR DE AGUIAR BATALHA NEVES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******577, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21398

Portaria de férias nº 2354 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELMARA CRISTINA FREITAS COELHOS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******538, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(17/03/2024 a 31/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/06/2024 a 29/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21399

Portaria de férias nº 2355 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIKA PRISCILA CARVALHO RAPOSO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******701, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(13/08/2024 a 22/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21400

Portaria de férias nº 2356 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE GOES LIMA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******283, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(11/03/2024 a 20/03/2024) e (01/06/2024 a 10/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/07/2024 a 28/07/2024) e (29/07/2024 a 07/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Protocolo DOC21401

Portaria de férias nº 2357 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******440, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 26/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21402

Portaria de férias nº 2358 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CUSTODIO FERREIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******463, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(02/07/2024 a 31/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21403

Portaria de férias nº 2359 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DAIDE RODRIGUES ANDRADE,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******840, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/08/2024 a 31/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21404

Portaria de férias nº 2360 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE NAZARE VAZ SOARES,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******672, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 30/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/10/2024 a 31/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21405

Portaria de férias nº 2361 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARIA GAMA DE JESUS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******057, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/05/2024 a 31/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21406

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Portaria de férias nº 2362 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRES SOUZA POLES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******076, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 15/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 17/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21407

Portaria de férias nº 2363 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******024 **Nome** DELIGIANE VERÇOSA LIMA PINTO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-05-2024) **Fim** (30-05-2024)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

2	**Matricula** ******285 **Nome** EDRINA FERREIRA DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-04-2024) **Fim** (30-04-2024)			
3	**Matricula** ******645 **Nome** ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-07-2024) **Fim** (30-07-2024)			
4	**Matricula** ******229 **Nome** ELISANGELA DA CONCEICAO GOMES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-04-2024) **Fim** (30-04-2024)			
5	**Matricula** ******889 **Nome** MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (15-04-2024) **Fim** (14-05-2024)			
6	**Matricula** ******911 **Nome** MARIA PEREIRA DE MELO OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2024) **Fim** (30-09-2024)			
7	**Matricula** ******959 **Nome** PETRUSSIA FEITOSA BERNARDO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-05-2024) **Fim** (30-05-2024)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

8	**Matricula** ******618 **Nome** TAIARA DA CRUZ BARROS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-07-2024) **Fim** (30-07-2024)			

Protocolo DOC21408

EDITAL Nº 3/2024/HB-COREME
2º PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO E CEMETRON/SESAU/EXAME 2023/2

INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes dos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, para o ano de 2024, devido não preenchimento das vagas oferecidas no processo seletivo constante no Edital nº 28/2023/HB-COREME.

Este instrumento é também considerado como o ***Manual do Candidato*** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações atinentes do Processo Seletivo 2023/2, sintetizadas no Calendário Geral e sumarizadas. Este Edital também estará disponível no *site*: http://www.sesau.ro.gov.br.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

Este processo seletivo é executado por uma comissão, indicada por supervisores da COREME HBAP, devidamente nomeados, com o aval do Secretário Estadual de Saúde conforme Portaria nº 477 de 04 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 08/09/2023

1. DOS OBJETIVOS

O Exame 2023/2 destina-se a:

1.1.1 Residência: seleção de candidatos para os Programa de Residência Médica (PRM). Para esses candidatos, o Exame 2023/2 será de caráter classificatório e eliminatório. O número de vagas do PRM e os critérios de aproveitamento de candidatos classificados no Exame 2023/2 respeitarão os critérios deste edital.

1.1.2 Sendo os Programas de **Infectologia, Medicina Intensiva, Medicina Intensiva Pediátrica, Neonatologia, Pediatria e Urologia**, Programas com pré-requisito, os candidatos já deverão ter concluído a especialidade em Pediatria e Cirurgia Geral, respectivamente.

2. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO EXAME 2023/2

CRONOGRAMA EXAME COREME/HBAP 2021/2	
DATA	**EVENTO**
06/02/2024	Publicação do Edital.
Dia 08/02 a 19/02/2024 (em dias úteis)	**Período de inscrições.**
19/02/2024	Divulgação da listagem de inscritos – Lista Definitiva. - Site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau
21/02/2024	**Aplicação da prova teórico-objetiva (Horário: 08 horas às 11 horas- Horário de Porto Velho-RO).**
21/02/2024 às 14 horas	Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova (Local: COREME/HBAP)
22/02/2024 (9h até as 13h)	Período de recursos contra gabarito preliminar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

22/02/2024 às 16h	Divulgação do gabarito oficial e respostas dos recursos no site: www.rondonia.ro.gov.br
23/02/2024	Divulgação dos aprovados. - Site: www.rondonia.ro.gov.br e COREME/HBAP
23 a 29/02/2024	Matrícula:Local: **COREME** do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro Horário: 7h30 às 13h (dias úteis) Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – Porto Velho/RO CEP: 76821-092.

2.1 VAGAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA QUADRO II - PROGRAMA NA ESPECIALIDADE

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECERNº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Medicina Intensiva	03 anos	Credenciamento 5 anos	47/2022	02	00	01
Pediatria	03 anos	Credenciamento 5 anos	349/2023	08	00	05
Infectologia	03 anos	Credenciamento 5 anos	296/2020	03	00	02

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Pediatria e Cirurgia Geral:

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Medicina Intensiva Pediátrica	02 anos	Credenciamento 5 anos	1070/2015	02	00	01
Neonatologia	02 anos	Credenciamento Provisório	1111/2015	02	00	02
Urologia	03 anos	Credenciamento provisório	1112/2015	02	00	01

3. INSCRIÇÕES

3.1 Período **Dia 08/02 a 19/02/2024 (em dias úteis)**

3.2 O valor da taxa de inscrição é de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais).

3.2.1 O valor será pago mediante depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.620/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7.

3.2.2 Serão aceitos depósitos ou transferências bancárias efetuados até às 12 horas do dia 19/02/2024.

3.3 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.

3.4 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HBAP, Localizada à : Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092 Informações: E-mail: coremehb@gmail.com.

3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 Os (As) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.

3.7 O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HBAP, Localizada à: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.

4.2 4.2. O candidato deverá acessar o site www.rondonia.ro.gov.br, acessar o edital do Processo Seletivo Para residência Médica do HBAP e CEMETRON 2023/2, imprimir e preencher a ficha de inscrição em anexo (ANEXO III) ao edital e entregar, juntamente com a documentação solicitada e cópia do comprovante de pagamento da inscrição, diretamente à COREME/HBAP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

4.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição (Anexo III) selecionando as opções abaixo:
a) Selecionar o PRM de seu interesse;
b) Se participa do PRMGFC ou Mais Médicos pelo Brasil, para os candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica.
4.4 O candidato deverá efetuar depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.620/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7
4.4.1 Não serão aceitos depósitos realizados em caixas eletrônicos, via envelope.
4.4.2 O candidato deverá estar atento para a data final do depósito ou transferência bancária
4.4.3 Não serão considerados os pedidos de inscrição em que a data de pagamento seja posterior a data limite citada no item 3.2.2.
4.5 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:
a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
d) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público
e) Ter recebido diploma de graduação em Medicina com data até o dia 28 de fevereiro de 2024.
f) Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM (para os médicos com certificado emitido até o dia 31/01/2024).
g) Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, ano adicional, o médico deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.
6.1.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:
I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007,
devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
6.2 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 6.1.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
6.3 Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória (Anexo IV) e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado na Secretária da COREME/HBAP.
6.4 .O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.
6.5 A COREME/HBAP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.
6.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
6.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação; e
c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.
6.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.
6.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica do HBAP.
6.10 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução no site www.rondonia.ro.gov.br
6.11 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
6.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame 2023/2, realizar o pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.
6.13 A COREME/HB, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

7. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O candidato poderá inscrever-se para o Exame 2023/2, mediante a inscrição na COREME/HBAP e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa, conforme especificado no item 1 e seus subitens.
7.2 A opção pelo PRM deve ser efetivada no momento da inscrição.
7.3 Não haverá devolução do valor da taxa paga
7.4 Será cancelada a inscrição paga com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não será homologada a inscrição cujo depósito bancário não seja realizado e comprovado.
7.5 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.
7.6 Pagamentos em duplicidade, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato. Haverá o desconto de R$ 20,00, referente aos custos de tarifas bancárias.
7.7 Em casos que se faz necessária a devolução de taxa de inscrição, será descontado o valor de R$ 20,00 referente aos custos de tarifas bancárias, em tempo determinado pela Secretária de Saúde do estado de Rondônia.
7.8 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar pela ficha de inscrição, e entregar o atestado médico que justifique a necessidade de condições especiais. O atestado deve ser entregue na COREME/HBAP até o último dia do período de Inscrição constante no cronograma de execução. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão do Exame 2023/2 examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os atestados médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
7.9 No atestado deve constar o nome do candidato, nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo.
7.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá realizar os procedimentos determinados no item 7.8 e durante a realização da prova levar acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. O acompanhante deverá ser maior de idade.
7.11 A data de emissão do atestado médico deve ser posterior ao dia 05/02/2023 (até 01 ano antes da publicação deste Edital).

8. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS VOLTADOS A ATENÇÃO BÁSICA

8.1 O candidato em curso no Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou Programa Mais Médicos do Brasil deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios.
8.2 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% no processo de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.
8.3 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o Programa MMB ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

I - Referente ao Programa “Mais Médicos”, o art. 22 da Lei nº 12.871/2013 garante a pontuação adicional de 10% para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

8.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

8.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

8.6 O candidato que não apresentar a documentação do PRMGFC ou Mais Médicos no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação

8.7 Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas de todas as etapas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será publicada no site www.rondonia.ro.gov.br e estará disponível na secretaria da COREME/HBAP conforme data determinada no cronograma de execução.

10. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

10.1 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

10.2 Para os Programas de acesso direto, a prova teórico-objetiva será composta por 100 (cem) questões sobre tópicos nas áreas de:

I - Clínica Médica;

II - Cirurgia Geral;

III - Pediatria;

IV - Obstetrícia e Ginecologia;

V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

10.3 A nota final será o valor absoluto das questões

10.4 Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto.

11. DA PROVA DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO

11.1 A prova teórico-objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-requisito(s) necessários para ingresso no PRM, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas – Residência com Pré-requisito.

11.1.1 Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova. Serão consideradas as referências bibliográficas de autores consagrados na área.

11.2 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO), conforme cálculo abaixo:

NF = (Pontos TO) x 100

90

Sendo NF = Nota Final.

11.2.1 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

11.2.2 Não haverá arredondamento de notas.

12. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

12.1 A prova teórico-objetiva será aplicada na cidade de Porto Velho/RO no dia determinado no cronograma de execução, com início às 8h, horário local, e duração prevista até três (3) horas para prova das residências com pré-requisito e de 4 (quatro) horas para a prova de acesso direto.

12.2 A prova teórico-objetiva será realizada na COREME/HBAP localizado à Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial.

12.3 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

12.3.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

12.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.3.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) Preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) Poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) Permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) Entregar em até 3 (TRÊS) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia do documento de identidade, na COREME/HBAP.

12.3.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.3.3.2 A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

12.3.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Exame 2023/2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

12.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Exame 2023/2, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

12.5 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa.

12.6 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme horário divulgado no cronograma deste Edital.

12.7 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

12.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

12.9 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

12.10 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, Ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

12.10.1 Todo e qualquer pertencem pessoais deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal de sala.

12.10.2 A COREME/HBAP não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

12.10.3 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 12.10, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

12.11 O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la, desde que seja informado no formulário de inscrição, e seu uso somente será permitido até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la, devendo o objeto ser depositado em local apropriado conforme item 12.10.1.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

12.11.1 É responsabilidade de o candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.
12.12 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso esteja de posse do candidato.
12.12.1 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparentes.
12.13 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.
12.14 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.
12.15 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras.
12.16 É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de CPF, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na grade de respostas.
12.17 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo I. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.
12.18 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
12.19 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas, devidamente preenchida e Caderno de provas. O caderno de provas deve ser entregue ao fiscal de sala caso o candidato se retire do recinto de prova antes do tempo estipulado no item 12.1.
12.20 O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora do início da mesma.
12.20.1 No caderno de prova será disponibilizado espaço específico para anotação do gabarito, e os candidatos que deixarem o local de prova antes do tempo previsto no item 12.20, poderão levá-lo.
12.20.2 O caderno de Prova não será disponibilizado em hipótese alguma para o candidadto após a prova.
12.21 A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação automática do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá implicar em eliminação do candidato do certame.
12.22 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo comas instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na grade de respostas.
12.23 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.
Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
12.23.1 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da correção da mesma.
12.24 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 7.10.
12.25 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.
12.26 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
i) Fumar no ambiente de realização das provas;
j) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 12.10;
k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.
12.27. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.
12.28 O cronograma de execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Processo Seletivo Público da COREME/HBAP.
12.29 Respeitando Regras Internas do HBAP, o uso de máscara será obrigatório durante todo o processo de aplicação de prova.
12.30 Todas as medidas de distanciamento serão respeitadas de acordo com o decreto governamental vigente.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica, consistente e apresentação de bibliografia indicada, cabendo um recurso para cada questão. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
13.2 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
13.3 Não serão aceitos recursos por correio ou fax.
13.4 A prova teórico-objetiva estará disponível conforme cronograma de execução, na COREME/HBAP.
13.5 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico- objetiva.
13.5.1 Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão anulada independentemente de haver alternativa correta.
13.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.
13.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações dos gabaritos serão divulgadas na COREME/HBAP, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
13.8 A Comissão do Processo Seletivo 2023/2 reserva-se o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

14. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

14.1 O planejamento e a execução do Exame 2023/2 estão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2023/2.

15. DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O Processo Seletivo Público será realizado:
a) **Etapa Única:** prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação; O candidato que não pontuar 50% do total de questões da prova teórico-objetiva, não estará aprovado, sendo eliminado do Processo Seletivo 2023/2.
15.2 No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:
1. Candidato de maior idade
2. Maior tempo de exercício da medicina

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.
16.2 O Reingresso do candidato aprovado que cumpri serviço militar, se dará mediante ao requerimento à Comissão de Residência Médica/COREME, no prazo de até 30 dias antes do início do Programa, conforme Art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 004/2011.

17. DA MATRÍCULA

17.1 Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de **23 a 28/02/2024, no horário das 7h30min. até as 13h** na COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho - Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

17.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos e com a ficha cadastral (Anexo V) preenchida.
17.2.1 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, não sendo aceita documentação incompleta:
RG *
CPF *
DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *
REGISTRO CRM *
CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
FOTO 3X4
CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL)
PIS/PASEP OU NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO
HISTÓRICO ESCOLAR *
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS (HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/)
CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA (WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
DECLARAÇÃO DE BENS
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
CPF DO CÔNJUGE
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
CPF DO(S) FILHO(S)
Observação:
1. apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.
2. Atestados só serão aceitos documentos originais.
3. Foto original.
17.3 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverá apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da ***(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6°, Resolução CNRM nº 012/2004)*** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/2003.
17.4 O Médico Residente matriculado, que ainda não possui carteira profissional no CRM/RO, apresentar cópia da mesma na COREME/HBAP, até 40 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula, sendo OBRIGATÓRIA a apresentação da inscrição e do número do CRM/RO no ato da matrícula (para médicos com certificado emitido até o dia 31/01/2024).
17.5 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, ficam vedados a matrícula, do interessado que exerça qualquer outra atividade com mais de 20 horas cumulativamente de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007.
17.6 O não cumprimento no item anterior acarreta a perda de vaga pelo aprovado a e convocação imediata do próximo classificado.
17.7 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **01/03/2024**, às 08 horas, no COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para abertura dos Programas de Residência Médica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

17.8 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral**,** em consonância com a Legislação da CNRM.
17.9 Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

18. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

18.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Porto Velho/RO
18.2 Fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.
18.2.1 Para candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de especialidades com pré-requisito fica obrigatória, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui pré- requisito definido na legislação da CNRM.
18.3 O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011.
18.3.1 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU..
18.4 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a COREME/HBAP E A Comissão do Processo Seletivo HBAP 2022/2 da responsabilidade por essas despesas, em todas as fases do processo seletivo, e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo HBAP 2022/2.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei Federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.
19.2 Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de duração do Programa também fará jus a concessão de auxilio de ajuda de custo, conforme exigência do § 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).
19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo HBAP 2023/2 para Residência Médica do Estado de Rondônia.
19.4 Este edital obedece a resolução CNRM nº 17/2022.
Porto Velho (RO), 06 de fevereiro de 2024.

Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin - Presidente
Aline Simone Dantas - Membro
Reginaldo Fernandes Lourenço - Membro
Thais de Carvalho Campos - Membro

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – ACESSO DIRETO

Tipo de Prova	Nº de Questões
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Pediatria	20
Obstetrícia e Ginecologia	20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva	20

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – RESIDENCIAS COM PRÉ-REQUISITO

Cada questão valerá 3,00 pontos

Tipo de Prova	Especialidade	Componentes da Prova	Nº de Questões
MIPED	Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria Geral Medicina Intensiva	1515
NEO	Neonatologia	Pediatria Geral	30
CG	Urologia	Cirurgia Geral	30

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2023/2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

NOME		
ENDEREÇO:		
DATA DE NASCIMENTO: IDADE: ANOSSEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO		
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:
RG	ÓRG	DATA DE EXPEDIÇÃO
CPF	TÍTULO DE ELEITOR	ZONA
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		
INSTITUIÇÃO DA GRADUAÇÃO		
MAIS MÉDICOS? ( ) SIM ( ) NÃO		PRMGFC: ( ) SIM ( ) NÃO
INSCRIÇÃO PROGRAMA DE ACESSO DIRETO (escolha apenas 01 (uma) opção:		
Pediatria ( )		
Infectologia ( )		
Terapia Intensiva ( )		
INSCRIÇÃO PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:		
Terapia Intensiva Pediátrica ( )		
Neonatologia ( )		
Urologia ( )		
INSTITUIÇÃO DE TÉRMINO DA RESIDÊNCIA MÉDICA:		
ANO DO TÉRMINO:		
É PORTADOR DE ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( ) NÃO		
QUAL?		
NECESSITA DE AJUDA? QUAL?		
NOME DO ACOMPANHANTE:		

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO COM PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO PARA O CONCURSO DA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023/2

O preenchimento deve ser feito em letra de forma.

Nome:		Data Nascimento:
Estado Civil:		Sexo: ( ) M ( ) F
RG:	Org. Emissor:	Dt. Emissão:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

CPF:			
CRM:		Cad. INSS:	

Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
Município de Nascimento:		UF:
Fone Resid.:	N.Celular:	Fone Recado:

Especialidade que fará a prova:
( ) Infectologia
( ) Medicina Intensiva
( ) Medicina Intensiva Pediátrica
( ) Neonatologia
( ) Pediatria
( ) Urologia
Data:

Assinatura do Candidato ou responsável:

Protocolo 0045751870

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 04/GAD/HBAP/SESAU/RO/2024
(CARÁTER EMERGENCIAL - ARTIGO 75, VIII, DA LEI N°14.133/21
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.001342/2024-76

Objeto: Contratação de Empresa especializada **na realização de procedimento Cirúrgico Oftalmológico**, tendo em vista Decisão Judicial proferida com **deferimento de liminar** (tutela de urgência) condenando o Estado de Rondônia a fornecer o procedimento cirúrgico na especialidade de Oftalmologia em favor de O. R. G. e A. S. M.**,** em caráter emergencial. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 09/02/2024 às 12h00min (horário de Brasília – DF), e até às 11h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso, Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacoes.hbap@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Para maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pela Gerência Administrativa do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, através do e-mail cotacoes.hbap@gmail.com. Publique-se. Porto Velho/RO, 07 de fevereiro de 2024. **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP** - **SESAU-RO.**
Data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA
Assessor IX - HBAP/SESAU Decreto 24759/2023 (0044097878)
Gerência HB-GAD (em substituição) - Portaria 09/2024(0045034762)

Protocolo 0045782177

Portaria de férias nº 2375 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

INTERROMPER a contar de 23/01/2024 a 01/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIANE PEREIRA**, **MÉDICO**, matrícula ******182, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2024 a 21/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21427

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 2329 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2024 a 29/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIRLANE SOARES DOS SANTOS**, **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula ******385, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2023 a 29/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC21389

Portaria nº 36 de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto de*** 16.11.2023 ***- SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de*** 16.11.2023.

R E S O L V E:

1º - **DESIGNAR** a servidora **LIARA ADRIANA HOFFMANN,** ocupante do cargo Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula ******655, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para responder pelo **Setor de Faturamento**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, a contar de 07 de fevereiro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023.

Celma Calixto da Silva
Diretora Geral

Protocolo 0045776789

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 38 de 06 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000278/2024-57).

R E S O L V E:

Art. 1º. REMARCAR, o gozo de férias do período de 01/07/2024 a 30/07/2024 da servidora **WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, Matricula nº ******144, lotada no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao **exercício de 2024,** a qual ficará transferida para fruição no período de **01.02.2024 a 01.03.2024.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045740077

Portaria nº 39 de 06 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000408/2024-51).

R E S O L V E:

Art. 1º. REMARCAR, o gozo de férias do período de 11/02/2024 a 20/02/2024 da servidora **JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Matricula nº ******388, lotada no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao **exercício de 2024,** a qual ficará transferida para fruição no período de **14.02.2024 a 23.02.2024.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045741436

Portaria nº 40 de 06 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000369/2024-92).

R E S O L V E:

Art. 1º. INTERROMPER, a fruição de férias dos períodos de **(17/07/2023 a 31/07/2023) e (17/12/2023 a 31/12/2023)**, por motivo de superior interesse da Fundação, da servidora **MARIA ELISABETE DO AMARAL SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matricula nº ******035, lotada no Hemocentro Regional do município de Ji-Paraná da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao **exercício de 2023.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045742488

Portaria nº 42 de 07 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000415/2024-53).

R E S O L V E:

Art. 1°. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **CLODOALDO GALDINO PEREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº ******734, lotado no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo ao **períodos de** (**11/01/2024 a 30/01/2024),** perfazendo **20(vinte) dias,** referente ao **exercício de 2024.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045787035

Portaria nº 41 de 07 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000254/2024-06).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias da servidora **ELIEIDE COSTA DE LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matricula nº ******316, lotada no Hemocentro Coordenador da FHEMERON em Porto Velho-RO, para o período de **01/03/2024 a 30/03/2024**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045784649

Portaria nº 43 de 07 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000421/2024-19).

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão Técnica, que realizará o recebimento, análise e avaliação das propostas e documentos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, referente ao Processo SEI nº (0052.003331/2023-91), que dispõe simultaneamente sobre o objeto de contratação de empresa especializada em prestação de serviços no fornecimento de material de consumo, qual seja, Kits de Aférese Transfusional e Terapêutica (anticoagulante e circuito descartável para troca terapêutica de plasma com aparelho para plasmaférese, leucaférese, depleção plaquetária e coleta de concentrado de plaquetas) com equipamento em comodato e equipamento de irrigação de alto fluxo para perfusão de órgãos, em quantidade suficiente para atendimento da demanda, incluindo a Gestão de assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, para coleta de células e componentes do sangue periférico, com finalidade transfusional e terapêutica, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA	Farmacêutica/Bioquímica	******144	Presidente
CLEIA DE SOUZA NUNES	Enfermeira	******514	Membro
VALÉRIA RONIK CALDEIRA	Biomédica	******056	Membro

Art. 2°. Caberá a Comissão receber, analisar e avaliar as propostas do processo emergencial,proceder a realização do certame de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, bem como, as demais providências pertinentes ao bom andamento do processo.

Art. 3°. Após vencidas todas as etapas e sagrada a empresa vencedora, lavrar-se-a Ata para registro das informações e continuidade processual.

Art. 4°. Os julgamentos das propostas serão por MENOR VALOR GLOBAL.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045789939

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

EDITAL Nº 1/2024/CETAS-COREMU

A Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – COREMU/SESAU RO e a Diretora Geral do CETAS/SESAU RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital COREMU/SESAU n.º 002/2023**, divulga a classificação final preliminar dos candidatos inscritos no programa de pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde/Em Área Profissional de Saúde FDT em 2023**, que objetiva a seleção de candidatos as vagas do programa de pós graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto, Atenção em Urgência e Emergência e Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Enfermagem em Obstetrícia para o para o biênio 2024/2025, conforme Anexo I.

Porto Velho (RO), 07 de fevereiro de 2023.

Marcela Milrea Araújo Barros

Presidente da COREMU/SESAU RO Portaria n.º 66/2022/CETAS/SESAU RO

Luciene Carvalho Piedade Almeida

Diretora Geral/CETAS RO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

* Considerando as notas da prova teórico - objetiva e análise de currículo.

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA NO ADULTO - INTENSIVISMO

Ordem	Nome do Candidato	Categoria Profissional	Nota Final
1º	Brena Silva dos Santos	Enfermagem	60.6
2º	Dafynie Dutra de Abreu	Enfermagem	57.4
3º	Monica Nascimento Cruz	Enfermagem	54.8
4º	Ianae Gomes Dos Santos	Enfermagem	50.8
1º	Ana Keite dos Santos Prestes	Fisioterapia	53
2º	Lavínia Gomes Ferreira Toledo	Fisioterapia	52.6
3º	Laura Dalboni Chagas	Fisioterapia	51.8
4º	Débora da Silva Oliveira	Fisioterapia	51.2
1º	Milca Beleza Pinho	Nutrição	50.8
1º	Adria Katharine Santos Corrêa	Farmácia	70.1

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Ordem	Nome do Candidato	Categoria Profissional	Nota Final
1º	Thaynara Naiane Castro Campelo	Enfermagem	60.4
2º	Anna Regina de Carvalho Góes	Enfermagem	58.7
3º	Karolaine Santos de Oliveira	Enfermagem	56.7
4º	Matheus Caynan da Silva da Silveira	Enfermagem	55.3
5°	Aline Thais Ferreira Santana	Enfermagem	54.4
6°	Rhaieny Vitoria da Silva Santos	Enfermagem	51.4
1º	-	Fisioterapia	-
1º	Joice de Melo Batista	Psicologia	68.8
2º	Karem Dato da Silva Pinto	Psicologia	68.8
3º	Marcelo Henrique da Silva Custódio	Psicologia	65.6
4º	Sabrina Xavier Orlandin	Psicologia	65
5°	Kemely Ohana Martins Saldanha	Psicologia	55.9

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

6°	Rebeca Matana	Psicologia	55.2
7°	Lívia Rugério Diógenes	Psicologia	52.8
8°	Jacqueline Gese da Paz	Psicologia	52.4

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL

Ordem	Nome do Candidato	Categoria Profissional	Nota Final
1º	Luana Braga Garcia de Medeiros	Enfermagem	56.1
2º	Carlos Henrique Duarte de Oliveira	Enfermagem	54.4
3º	Gabriele de Souza Schonardie	Enfermagem	52.4
4º	Gustavo Gonçalves Pereira	Enfermagem	50

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

Ordem	Nome do Candidato	Categoria Profissional	Nota Final
1º	Wuelison Lelis de Oliveira	Enfermagem	57.1
2º	Filipe Augusto Alves Marques	Enfermagem	54.6
3º	Yane Lais Nogueira Cruz	Enfermagem	53.9
4º	Isabela de Oliveira Partelli	Enfermagem	53.7
5º	Lícia Fernanda Reis de Oliveira	Enfermagem	50.6
6º	Sarah Isabelle Johnson Cabral dos Santos Lima	Enfermagem	50.1

Protocolo 0045796990

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.005960/2023-42	Conselho Escolar da EEEF Euridice Lopes Pedroso	EEEF Euridice Lopes Pedroso	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.511.044/0001-49	13.120,00	39.360,00	52.480,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043385841

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006044/2023-20	Conselho Escolar Juscelino Kubitschek de Oliveira	EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.700.028/0001-02	6.660,00	88.320,00	94.980,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043392346

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006044/2023-20	Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves	EEEF Tancredo de Almeida Neves	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.700.030/0001-73	5.500,00	16.500,00	22.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043397977

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006070/2023-58	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM XI	Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM XI	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.700.027/0001-50	13.600,00	40.800,00	54.400,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043399821

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006094/2023-15	Conselho Escolar da ESCOLA Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo	EEEFM Laurindo Rabelo	Ariquemes	Alto Paraíso	00.670.367/0001-12	17.900,00	53.700,00	71.600,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043401889

Portaria nº 2925 de 16 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.039384/2021-75.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) EDNA MARIA BELFORT DA SILVA**, matrícula **300006052**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º. quinquênio de *30/03/1998 à 29/03/2003***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017980647

Portaria nº 1652 de 06 de fevereiro de 2024

Designar membros do Conselho Escolar da PAZ E AMOR com objetivo de realizar as compras e recebimentos de materiais de consumo e capitais com recursos oriundos da Seduc/RO e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para o ano de 2024.

A Presidente do Conselho Escolar, a Presidente do Conselho Escolar, JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA, Diretorada EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria Port. 103/2023/SEDUC-04 de janeiro de 2023, publicada na página 270, Edição 007, de 06 de janeiro de 2023, nomeia os membros para compor as Comissões de Compra e Licitações e Comissão de Recebimento e aferição de qualidade dos produtos e serviços, conforme estabelece a Lei 3.350 de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017, Decreto Estadual nº 25.366 de 1º de setembro de 2020, referente a execução financeira dos programas PROAFI REGULAR, PROAFI EMERGENCIAL, PROAFI ADICIONAL, PROAFESPE,EXCELÊNCIA, PNAE, PEALE, PDDEs,
.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitações:

I - Presidente: EDINÉIA DE LIMA SANTOS- matrícula ******250;

II - Membro: RODOLFO ENRIQUE FERNANDES POMINI - matrícula ******364;

III - Membro:URSULINA XUXU SOARES COLARES DE SOUZA, Siape ****333.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento e aferição de qualidade dos produtos e serviços:

I - Presidente: LUCILENE DE SOUZA BRAGA- matrícula ******935 ;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

II - Membro: SENIR BRESSANI DE FREITAS- matrícula ****** 969 ;
III - Membro: MARCOS CAMPI- matrícula ******747;
IV -Membro: ANA CLAUDIA PEU DA SILVA AZIZ, Siape ****109).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Diretora da E.E.E.M.T.I Marechal Cordeiro de Farias
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Porto Velho - RO, 06 de fevereirode 2024.
Protocolo 0045764984

Portaria nº 1661 de 06 de fevereiro de 2024

PORTARIA N.º 002/24-CEE/RO, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Beatriz Ramos Correa, Geraldo Augusto Fernandes Meireles e Irma Mendes da Fonseca, para realizar visita técnica ao Instituto Marise Castiel, em Porto Velho, com objetivo de averiguar denúncia da Sra. Élen Márcia Nascimento Martins, sobre atendimento ao seu filho autista, objeto do Processo n.º 023/24-CEE/RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0045767462

Portaria nº 1662 de 06 de fevereiro de 2024

PORTARIA N.º 003/24-CEE/RO, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Regina Célia Nareci Baijo e pelos Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich e Geovaldo Oliveira Sena, para realizar visita técnica, no período de 4 a 8 de março de 2024, à instituição de ensino QI Escola de Profissões, em Machadinho D'Oeste, que requer Autorização de Funcionamento de Polo de Apoio Presencial para a oferta da Educação Profissional, na modalidade Educação a Distância - EaD, para os Cursos Técnicos em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, objeto do Processo n.º 129/23-CEE/RO.
Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué de Carvalho Araújo o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0045767901

Portaria nº 1519 de 01 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GCALC (0045609803) e a Portaria n. 5187-SID (0045151224), inseridos no Processo n. 0029.002483/2024-44,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria n. 970-SEDUC/GFE, de 17/1/2024, que concedeu a conversão de férias em pecúnia, conforme especificado no quadro abaixo, a ELIZEU CORDEIRO MACHADO**,** Professor Classe C, matrícula*******670, lotado na Coordenadoria Regional de Educação,que estavam programadas para gozo nos períodos de 6 a 20/1/2021, de 1º a 30/7/2022, e de 2/1/2023 a 1º/2/2023, referentes aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, e que não foram usufruídas à época por interesse da Administração Pública.

Onde se lê: "... e de 2/1/2023 a 1º/2/2023, **..."**

Ano/Exercício	Período/ Mês	Quant/ Dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

2021	6 a 20/1/2021	15 (quinze) dias
2022	1º a 30/7/2022	30 (trinta) dias
2023	2/1/2023 a 1º/2/2023	20 (vinte) dias

Leia-se: "... e de 3 a 22/1/2023, ..."

Ano/Exercício	Período/ Mês	Quant/ Dias
2021	6 a 20/1/2021	15 (quinze) dias
2022	1º a 30/7/2022	30 (trinta) dias
2023	**3 a 22/1/2023**	**20 (vinte) dias**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0045648854

Portaria nº 1585 de 05 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar de 1º de janeiro de 2024, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022** (0029014730), presente no processo 0029.081994/2022-52, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO**, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/**1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027906775), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027906770), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027906788) e Planilha SEDUC-GAD (0027906803), em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Educação da SEDUC-CRE Vilhena.

Servidores para Fiscais do n.º 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Vilhena

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Moacyr Caramello	Fiscal Contrato	Ineide da Silva Soares	******617
	Fiscal Substituto	Jardel Gomes Da Silva	******026
EEEFM Francisca Martendal	Fiscal Contrato	Emerson José Campagnolli	******263
	Fiscal Substituto	Sheila Lopes Santos de Abreu	******019
EEEF Paulo Freire	Fiscal Contrato	Oracira Godinho Augusto	******588
	Fiscal Substituto	Claudete Da Silva	******484
CEEJA Vilhena	Fiscal Contrato	Vanderli Trovó	******873
	Fiscal Substituto	Adeval Nunes Gonçalves	******264
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V	Fiscal Contrato	Alison De Sousa Pessoa	******412
	Fiscal Substituto	Eliane Ribeiro	******859
EEEF Cecilia Meireles/Colégio Militar Dom Pedro II	Fiscal Contrato	Patricia Martinez da Silva Pimenta	******599
	Fiscal Substituto	Dejane Chauvin	******075
EEEF Machado de Assis	Fiscal Contrato	Cibeli Casani Moretto	******486
	Fiscal Substituto	Adriana Paula Porfirio Azarias	******025
EEEF Professor Luiz Carlos Paula Assis	Fiscal Contrato	Valnice Lima De Souza	******634
	Fiscal Substituto	Ivonete Santos Machado	******695
EEEFM Alvares de Azevedo	Fiscal Contrato	Claudia Regina Da Silva	******053
	Fiscal Substituto	Marcella de Oliveira Maia	******060

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

EEEF Deputado Genival Nunes da Costa	Fiscal de contrato	Vadeilza Castilho de Araújo Bernert	******349
	Fiscal Substituto	Marcio Gomes de Almeida	******252
EEEFM Maria Arlete Toledo	Fiscal Contrato	Rosemar Erdmann	******572
	Fiscal Substituto	Nélia Siqueira Alves Da Silva	******735
EEEFM Shirlei Ceruti	Fiscal Contrato	Rosilene dos Santos Mellero	******539
	Fiscal Substituto	Marcelo Alves De Lima	******845
EEEMTI Marechal Rondon	Fiscal Contrato	Flávio Antonio Da Graça	******575
	Fiscal Substituto	Eliane Gomes Oliveira Andrade	******775
IEE Wilson Camargo	Fiscal Contrato	Ivanise Nazaré Mendes	******744
	Fiscal Substituto	Rosângela Lima Da Silva Rego	******809
CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Fiscal Contrato	Gerson Zimolong	******156
	Fiscal Substituto	Marcioneides de Souza	******775
EEEFM Manuel Bandeira	Fiscal Contrato	Tânia Terezinha Fiametti	******554
	Fiscal Substituto	Margarete Carvalho Dos Santos	******719
EEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal Contrato	Zalmir José Kretikouski	******635
	Fiscal Substituto	Ione Aparecida Sega	******539
Coordenadoria Regional De Educação - CRE Vilhena	Fiscal Contrato	Anandreia Trovó	******825
	Fiscal Substituto	Elenize Pereira da Silva	******211

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730) para o município de Vilhena, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Roselaine Pereira da Silva Hack	******387
Membro	Eder Gomes da Silva	******765
Membro	Maria Grasiela Barros da Silva Schwamback	Siape ****670
Suplente	Líria Cristina da Silva Morais	******400

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO - CRE/Vilhena;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Tornar sem efeito os nomes do Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena na Portaria nº 2579 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 10315 de 29 de novembro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045712622

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006131/2023-87	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho	EEEF Custódio Gabriel Filho	Ariquemes	Alto Paraíso	07.925.227/0001-97	6.060,00	18.180,00	24.240,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043403061

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

0029.006163/2023-82	Associação Conselho Escolar Avançando Juntos	EEEF Monte Alegre	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	01.214.114/0001-05	4.240,00	12.720,00	16.960,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043405252

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006165/2023-71	Associação Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	Ji-paraná	Alvorada D'Oeste	01.276.969/0001-52	11.460,00	34.380,00	45.840,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043412471

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006281/2023-91	Conselho Escolar Ordem e Progresso	EEEFM Santa Ana	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	00.671.995/0001-12	14.020,00	42.060,00	56.080,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043415053

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006329/2023-61	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina	EEEFM Cora Coralina	Ariquemes	Ariquemes	84.727.650/0001-23	28.680,00	86.040,00	114.720,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043427558

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006334/2023-73	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Márcio Sordi	EEEF Albina Márcio Sordi	Ariquemes	Ariquemes	84.727.759/0001-60	12.080,00	36.240,00	48.320,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043433186

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006363/2023-35	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira	EEEFM Anísio Teixeira	Ariquemes	Ariquemes	84.727.627/0001-39	37.120,00	111.360,00	148.480,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043479130

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006379/2023-48	Conselho Escolar Associação de Pais e Mestre do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM III	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM III	Ariquemes	Ariquemes	84.722.669/0001-87	14.600,00	43.800,00	58.400,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043482829

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006370/2023-37	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Jardim das Pedras	EEEFM Jardim das Pedras	Ariquemes	Ariquemes	84.727.676/0001-71	12.400,00	37.200,00	49.600,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043487341

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006408/2023-71	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes	EEEFM Migrantes	Ariquemes	Ariquemes	84.727.718/0001-74	10.900,00	32.700,00	43.600,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043620748

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para

conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006441/2023-00	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo	EEEMTI Professora Carmem Ione de Araujo	Ariquemes	Ariquemes	15.221.920/0001-07	10.120,00	93.600,00	103.720,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044038990

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

0029.006462/2023-17	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Quitéria de Oliveira da Silva	EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva	Ariquemes	Ariquemes	29.505.566/0001-57	9.620,00	28.860,00	38.480,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044039819

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006465/2023-51	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti	EEEFM Buriti	Buritis	Buritis	00.670.373/0001-70	12.600,00	37.800,00	50.400,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044041543

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006495/2023-67	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon	EEEMTI Marechal Rondon	Buritis	Buritis	01.983.278/0001-99	5.980,00	63.840,00	69.820,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044074073

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006497/2023-56	Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira	EEEFM Prof. Elvandas Maria de Siqueira	BURITIS	BURITIS	03.149.579/0001-47	30.940,00	92.820,00	123.760,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044074425

Portaria nº 1549 de 02 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 (0044842841), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841)	**Fiscal Contrato**	VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT	******249
	Fiscal Substituto	JANAINA GOMES DE ALMEIDA	******252

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045666433

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006498/2023-09	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Abreu Bianco	EEEFM Maria de Abreu Bianco	Buritis	Buritis	05.605.564/0001-71	28.840,00	86.520,00	115.360,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Protocolo 0044075415

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006505/2023-64	Conselho Escolar Tiradentes da EEEF Chico Mendes	EEEF Chico Mendes	Cerejeiras	Cabixi	00.742.884/0001-50	1.140,00	3.420,00	4.560,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044078513

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

0029.006506/2023-17	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto	EEEFM Planalto	Cerejeiras	Cabixi	01.376.984/0001-72	1.400,00	4.200,00	5.600,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044079603

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006508/2023-06	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta	EEEFM José de Anchieta	Cerejeiras	Cabixi	00.998.422/0001-06	9.560,00	28.680,00	38.240,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044081377

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização

do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006511/2023-11	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	Cerejeiras	Cacaulândia	01.148.131/0001-83	9.100,00	27.300,00	36.400,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044083506

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006648/2023-76	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioAntônio Gonçalves Dias	EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Cacoal	Cacoal	01.288.397/0001-21	3.100,00	9.300,00	12.400,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044087018

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006652/2023-34	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal	Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX	Cacoal	Cacoal	63.790.166/0001-79	16.740,00	50.220,00	66.960,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044087451

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006670/2023-16	Conselho Escolar Cora Coralina	EEEFM Cora Coralina	Cacoal	Cacoal	84.650.696/0001-91	16.580,00	49.740,00	66.320,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044128881

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006705/2023-17	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca	EEEF Frei Caneca	Cacoal	Cacoal	01.219.424/0001-04	11.100,00	33.300,00	44.400,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044129968

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

0029.006720/2023-65	Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos	EEEFM Graciliano Ramos	Cacoal	Cacoal	01.234.951/0001-98	10.900,00	32.700,00	43.600,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044132535

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006740/2023-36	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioHonorina Lucas de Brito	EEEFM Honorina Lucas de Brito	CacoaL	Cacoal	84.651.306/0001-06	4.620,00	92.400,00	97.020,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044133658

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006755/2023-02	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire	EEEFM Paulo Freire	Cacoal	Cacoal	00.734.884/0001-08	9.540,00	28.620,00	38.160,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044134459

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006758/2023-38	Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento	EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Cacoal	Cacoal	63.787.717/0001-45	7.240,00	21.720,00	28.960,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044135219

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006759/2023-82	Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães	EEEFM Bernardo Guimarães	Cacoal	Cacoal	00.795.750/0001-05	18.860,00	56.580,00	75.440,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044135699

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006764/2023-95	Conselho Escolar da EEEFM Carlos Gomes	EEEFM Carlos Gomes	Cacoal	Cacoal	63.788.582/0001-32	19.040,00	57.120,00	76.160,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044136754

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006765/2023-30	Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida	EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	Cacoal	Cacoal	01.288.390/0001-00	9.480,00	107.660,00	117.140,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044137418

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006769/2023-18	Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Cacoal	Cacoal	00.823.098/0001-87	7.200,00	21.600,00	28.800,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044173210

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006802/2023-18	Conselho Escolar da Escola Josino Brito	EEEMTI Josino Brito	Cacoal	Cacoal	07.228.069/0001-16	7.200,00	144.000,00	151.200,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044175805

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006808/2023-87	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro	EEEFM 15 de Outubro	Buritis	Campo Novo de Rondônia	00.672.457/0001-42	12.560,00	37.680,00	50.240,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044178380

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006811/2023-09	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Ruth Rocha	EEEFM Ruth Rocha	Buritis	Campo Novo de Rondônia	10.790.643/0001-30	5.540,00	16.620,00	22.160,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044179999

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

0029.006818/2023-12	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jaime Barcessat	EEEF Jaime Barcessat	Porto Velho	Candeias do Jamari	01.176.224/0001-11	13.680,00	41.040,00	54.720,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044180999

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006083/2023-27	Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva	EEEFM Artur da Costa e Silva	Alta Floresta D'Oeste	Alto Alegre do Parecis	01.511.045/0001-93	12.920,00	38.760,00	51.680,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045733542

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006427/2023-06	Conselho Escolar da Escola EEFM Heitor Villa Lobos	EEEMTI Heitor Villa Lobos	Ariquemes	Ariquemes	84.727.692/0001-64	11.280,00	225.600,00	236.880,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045734028

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006825/2023-14	Conselho Escolar EEEFM Albino Buttner	EEEFM Albino Buttner	Porto VelhO	Candeias do Jamari	07.334.828/0001-25	10.100,00	30.300,00	40.400,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044215929

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.006827/2023-11	Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva	EEEFM Francisca Júlia da Silva	Rolim de Moura	Castanheiras	00.710.792/0001-98	2.700,00	8.100,00	10.800,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044217145

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar do CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que a publicação do Aviso nº 026/2023 (Art. 26,caput, da Lei nº 8.666/1993), ID 0044804912 de Dispensa de Licitação publicada no DOEnº 245, do dia 29 de dezembro de 2023,torna-se sem efeito.

Colorado do Oeste, 06 de fevereiro de 2024.

Gerson Zimolong
diretor/presidente

Protocolo 0045774048

TERMO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2023, FIRMADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE, E A CONTRATADA RL DO SANTOS CONSTRUÇÕES-ME

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, por intermédio, inscrita no CNPJ de nº 01.533.616/0001-90, situada na Rua Ayrton Senna, 1655, Bairro: Centro, localizado em Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar o Professor, ALTAIR RAMOS GOMES, inscrito no CPF nº 183.508.602-00.

CONTRATADA: RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63, situada à Rua Rubis nº 1856, Bairro: Parque das Gems, no município de Ariquemes/RO, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RONIEBER LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 760.646.382/49, residente no município de Ariquemes, CEP nº 76870.356, conforme poderes que lhes são outorgados.

O presente Contrato tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações entre as partes, para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços Aditivos da Reforma de Piso do Pátio da EEEFM Paulo Freire.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula quinta **(Do Preço),** presente no Contrato 01/2023, firmado em 03 de Abril de 2023, passando a dispor o seguinte: o valor a ser pago a Contratada pelos Serviços Aditivos, conforme **Planilha Orçamentária** (0042294013) e **Autorização** (0045759793) será de **R$ 35.029,14** (trinta e cinco mil vinte e nove reais e quatorze centavos), o qual se destina ao Projeto de Reforma de Piso do Pátio da E.E.E.F.M Paulo Freire. Sendo o valor total do ajuste de R$ 103.487,04 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula oitava, itens 8.2 e 8.3 (**Dos Prazos**) do originário Contrato 01/2023, tem sua redação alterada, em comum acordo entre as partes interessadas, passando a dispor o seguinte: o presente contrato terá validade de 60 Dias e o Prazo de Execução de obras será de 60 dias, contabilizando a partir da data de assinatura do presente documento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já acordadas no Contrato 01/2023 assinado em 03 de Abril de 2023, não alteradas no presente Instrumento Jurídico. Estando as cláusulas ajustadas, conforme necessário, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, para que o mesmo produza efeitos jurídicos.

CONTRATANTE - REPRESENTANTE CONSELHO ESCOLAR: ALTAIR RAMOS GOMES
CPF: 183.508.602-00
CONTRATADA - REPRESENTANTE RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME: RONIEBER LOPES DOS SANTOS
CPF: 760.646.382-49

Protocolo 0045773076

Portaria nº 1674 de 06 de fevereiro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ: 63.789.846.0001-72, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Srª. **Renata Ramos Rocha de Mattos**, Matricula nº ******183, **Joelma Maioli,** Matricula nº ******035 e **Vanusa Ferreira**, Matrícula nº ******408, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320 de de 17 de março de 1964 e **Art. 140º, Inciso I, II, letra "b" da lei Federal, Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, no Processo administrativo de Compra de Gêneros Alimentícios para o CEEJA CEL Jorge Teixeira de Oliveira, nº 0029.033531/2023-65, adquiridos pelo Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon para atendimento ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **Rosivani Machado Muniz,** Matricula nº ******393 e **Ivanilda Flores**, Matrícula: ******574.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura- RO, 06 de fevereiro de 2024.

DANIELA DIAS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045776821

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº**.0029.072294/2023-58**

CONTRATO Nº. **01/2024**

CONTRATADA: MJ CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 07.783.504/0001-74

PRAZO: 6O **(Sessenta dias) dias corridos**

VALOR: **R$ 223.551,86 (Duzentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAR EEEFM MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ nº 01.304.225/0001-02, situado a Rua: Justino Luiz Ronconi, nº 2080, Setor 01, Município de Monte Negro - RO, sendo que a Unidade Executora da **EEEFM MATO GROSSO**, autoriza nesta data o início da obra de serviço "**REFORMA E PINTURA DA EEEFM MATO GROSSO"**, objeto da licitação CARTA CONVITE Nº 01/2024, do Processo Administrativo nº 0029.072294/2023-58,nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital, Planilha Orçamentária, Proposta e Planilha da Contratada, Cronograma e Contrato nº 01/2024.

Ariquemes/RO 05de fevereiro de 2024.

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045687946

Portaria nº 1677 de 06 de fevereiro de 2024

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, CNPJ nº00.808.381/0001-30, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecidopela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Mariana Moreira Gonçalves	Prestadora de contas	*****787
Secretário	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos Mazzo	Auxiliar de secretaria	*****769
Membro	Iraci de Fátima Farias	Secretária	******723
Suplente (presidente)	Maria José Alves de Castro	Professora	******477
Suplente (secretário)	Elaine Cristina Carneiro dos Santos	Zeladora	******378

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Conceição Aparecida Camilo Rosa Inácio dos Santos	Merendeira	******108
Membro	Nilda Maforte Máximo	Inspetora	****031
Membro	Neuza Ribeiro de Novaes	Merendeira	******546

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 1057, datadas de 15/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lúcia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar /Diretora

Matrícula ******835

3

Protocolo 0045778202

Portaria nº 1678 de 06 de fevereiro de 2024

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, CNPJ nº 00.808.381/0001-30, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica**, **PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio**, **PDDE Inovação Educação Conectada**, **PDDE Mais Alfabetização**, **PDDE EMERGÊNCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Mariana Moreira Gonçalves	Prestadora de Contas	******787
Secretário	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos Mazzo	Auxiliar de Secretaria	******769
Membro	Iraci de Fátima Farias	Secretária	******723
Suplente (Presidente)	Maria José Alves de Castro	Professora	******477
Suplente (secretário)	Elaine Cristina Carneiros dos Santos	Zeladora	******378

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Conceição Aparecida Camilo RosaInácio dos Santos	Merendeira	******108
Membro	Nilda Maforte Máximo	Inspetora	****031
Membro	Neuza Ribeiro de Novais	Merendeira	******546

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 52, datadas de 03/01/2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LÚCIA MARIA DA SILVA DANIEL
Presidente do Conselho Escolar /Diretora
Matrícula ******835

Protocolo 0045778252

Portaria nº 1358 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de **Fiscal Técnico** e seu respectivo Substituto, sobre a execução do **Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023**(0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho** desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO.

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Técnico**	PAULO VINICIUS FRANCHIN	******865
	Fiscal Técnico Substituto	TIAGO PILONI	******437

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045549391

Portaria nº 1359 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEM PROF JOAO BENTO DA COSTA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	FRANCISCO RODRIGUES LOPES	******702
	Fiscal Substituto	IVONETE COSTA VIEIRA	******295

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045549626

Portaria nº 1360 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF CASA DE DAVI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	MARCIA APARECIDA AMORIM	******136
	Fiscal Substituto	RICARDO RODRIGUES DA LUZ	******866

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045549963

Portaria nº 1361 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS**, nas condições estabelecidas no

Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	ROSANA RIBEIRO PANTOJ	******208
	Fiscal Substituto	SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS	******323

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045550021

Portaria nº 1362 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF PRINCESA IZABEL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	CLAUDIA RODRIGUES PORTELA	******345
	Fiscal Substituto	GILKA RODRIGUES MACHADO	******440

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045550158

Portaria nº 1364 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF PROF MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	DENICE DE SOUZA PEREIRA	******609
	Fiscal Substituto	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	******712

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045550265

Portaria nº 1366 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	******457
	Fiscal Substituto	ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	******553

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045550413

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Portaria nº 1367 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM ALBINO BUTTNER**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	MARIA DO SOCORRO MACIEL ROCHA	******182
	Fiscal Substituto	DIEGO MÁBIO DA SILVA BARROS	******324

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045550520

Portaria nº 1368 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	ROSINEIA ALVES CIRINO	******057
	Fiscal Substituto	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	******450

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045550605

Portaria nº 1369 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM CESAR FREITAS CASSOL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	ARGEU BARROS	******730
	Fiscal Substituto	CLAUDEMIR FELICIANO MOTA	******378

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045550777

Portaria nº 1370 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	GECÉLIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO	******070
	Fiscal Substituto	PAOLA CONCEIÇÃO FORONI	******474

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades

desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045550895

Portaria nº 1371 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM ESTUDO E TRABALHO: EXTENSAO ABUNÃ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	HUDSON GOES CAETANO	******115
	Fiscal Substituto	CRISTIANE JOELMA DENNY	******664

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045551196

Portaria nº 1373 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM GENERAL OSORIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA	******555
	Fiscal Substituto	REINALDO ROQUE DOS SANTOS MENEZES	******415

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045551328

Portaria nº 1374 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM GOV ARAUJO LIMA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	DIONE MARTINS GUIMARÃES	******182
	Fiscal Substituto	KAREN NOGUEIRA DA SILVA	******107

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045551545

Portaria nº 1375 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	LILIANY AURORA MOREIRA	******304
	Fiscal Substituto	MARIANA DE ALMEIDA CHAVES	******530

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045551650

Portaria nº 1376 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM GOV PETRÔNIO BARCELOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	MOACYR DE PAULA JUNIOR	******337
	Fiscal Substituto	BETHÂNIA MOREIRA DA SILVA	******293

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045551738

Portaria nº 1377 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	******414
	Fiscal Substituto	ELLEN KELLEN DE OLIVEIRACORREA	******893

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045551859

Portaria nº 1378 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM MARIANA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	******233
	Fiscal Substituto	GENIELE BRANDÃO DOS SANTOS	******186

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Protocolo 0045552037

Portaria nº 1380 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM MURILO BRAGA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	FRANCIANNE SOUZA DA SILVA	******579
	Fiscal Substituto	MÁRCIA DE AMORIM DE SOUZA	******286

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045552355

Portaria nº 1381 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM PAULO FREIRE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	ALTAIR RAMOS GOMES	******612
	Fiscal Substituto	GISELE APARECIDA ALVES	******290

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045552447

Portaria nº 1382 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTO	******679
	Fiscal Substituto	YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	******744

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045552522

Portaria nº 1384 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	MÁBIO GARCIA DOS SANTOS	******027
	Fiscal Substituto	MARIA LUCIENE CHAVES NORONHA	******881

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045553394

Portaria nº 1385 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	ANA LAURA CAMACHO ROCA	******463
	Fiscal Substituto	MAURO SILVEIRA SALDANHA	******232

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045553501

Portaria nº 1386 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM PROF ORLANDO FREIRE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	LUCIANO FRANCISCO	******702
	Fiscal Substituto	MARICÉLIA SILVA DE OLIVEIRA	******223

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045553656

Portaria nº 1387 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA	******755
	Fiscal Substituto	MARINETE DA CONCEIÇÃO	******375

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045553784

Portaria nº 1388 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado,

com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM RISOLETA NEVES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	******321
	Fiscal Substituto	EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	******511

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045553924

Portaria nº 1389 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM SÃO LUIZ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	EDNA CELESTINO DOS PASSO	******553
	Fiscal Substituto	JOSÉ MARIA SOARES	******043

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045554043

Portaria nº 1390 de 30 de janeiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **IEE CARMELA DUTRA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	IONIRA MELO DA SILVA	******658
	Fiscal Substituto	DIEGO SILVA VASCONCELOS	******447

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045554367

Portaria nº 1680 de 07 de fevereiro de 2024

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento atuarem na imprescindível promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentaçao Escolar - PEALE- RO** no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Jardim das Pedras.

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. M. Jardim das Pedras, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

I – Comissão de Compras do PEALE:

PRESIDENTE: ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA

SECRETÁRIO: **SALETE KAEPP SANTOS**

Membro: **JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS**

Suplente: **SUELENE SOARES MAIA**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

I – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do PEALE-RO:

PRESIDENTE: ANDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA

SECRETÁRIA: **ELENICE DIVINA LUZ**

Membro: **JOSÉ AZEVEDO DE MEDEIROS**

Suplente: **JOEL RODRIGUES**

Art. 3º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2023.**

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Ariquemes, 29 de dezembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045780543

Portaria nº 1679 de 07 de fevereiro de 2024

CEEJA Professor Antônio de Almeida

Rua Maira S/Nº - Bairro Alvorada - CEP 76.920-000 – Ouro Preto do Oeste/RO Gmail: ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz**, **CNPJ nº** 05.882.196/0001-09, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece os art. 67, §1º , §2º da Lei 8.666/93, art. 20, §2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI/PROAFI ADICIONAL**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionado, para a função de **Fiscal de Contrato**:

Epaminondas Cabral de Melo

Função: Chefe de Unidade

Matricula: ****191

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Ouro Preto do Oeste,07 de fevereiro de 2024.

ALENICE ALVES DOS SANTOS

Vice - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045779296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 244/2023/SEDUC-GPCPEP (0043595235) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias, Parecer nº 122/2024/SEDUC-GAPC (0045230288) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei n.º 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS			VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	MIGRADO	
JI-PARANÁ	00.667.270/ 0001-50	EEEFM LAURO BENNO PREDIGER	2017	01.1601.13018. 0000/2017	01.1601.00531. 0000/2018	0029.023295/ 2023-79	R$ 8.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045732811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 259/2023/SEDUC-GPCPEP (0043919343)da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias, Parecer nº 125/2024/SEDUC-GAPC (0045230563) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

com Lei n.º 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS			VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	CONCESSÃO MIGRADO	
SANTA LUZIA D' OESTE	00.670.371/ 0001-80	EEEFM JUSCELINO KUBISTSCHEK	2017	01.1601.13254. 0000/2017	0029.142691/ 2018-37	0029.026064/ 2023-17	R$ 8.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045732507

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 295/2023/SEDUC-GPCPEP (0044728483) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias, Parecer nº 126/2024/SEDUC-GAPC (0045230722) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei n.º 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
OURO PRETO DO OESTE	01.782.367/ 0001-77	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTÓDIO DE SOUZA	2021	0029.084382/ 2021-31	0029.079073/ 2022-20	R$11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045732196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 264/2023/SEDUC-GPCPEP (0044040146) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias, Parecer nº 124/2024/SEDUC-GAPC (0045230503) de acordo com Lei n.º 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS			VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	MIGRADO	
Nova Estrela/RO	00.857.176/ 0001-64	CONSELHO ESCOLARJOSÉ ROSALES DOS SANTOS	2017	01.1601.11985. 0000/2017	0029.035391/ 2018-01	0029.026139/ 2023-60	R$ 8.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045731871

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 1/2024/SEDUC-GPCPEP (0044881908) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias, Parecer nº 170/2024/SEDUC-GAPC (0045383209) de acordo com Lei n.º 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	84.568.617/ 0001-06	CEEJA VILHENA	2021	0029.092635/ 2021-40	0029.558825/ 2021-33	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045731513

Portaria nº 1625 de 06 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. 0029.068343/2023-58;

Art. 1º. **Retificar** em partes, os termos da Portaria n. 9172 de 31/10/2023,publicada no Diário Oficial do Estado n. 210 de 08/11/2023, que concedeu a Progressão Funcional nos termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,a servidora: JENECI DE JESUS LAGASSE , do município de Cacoal:

Na Portaria 9172/2023,

Onde se Lê:

Matrícula	**Nome**	**CARGO**	**Admissão/Promoção**	**Período**			**Da Ref.**	**Para Ref.**	**Efeito Financeiro**
******075	JENECI DE JESUS LAGASSE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29/ 03/2005	**29/ 03/2021**	**a**	**29/ 03/2023**	**8**	**9**	**29/03/2023**

Leia-se:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Admissão/Promoção**	**Período**			**Da Ref.**	**Para Ref.**	**Efeito Financeiro**
******075	JENECI DE JESUS LAGASSE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29/ 03/2005	**29/ 03/2019**	**a**	**29/ 03/2021**	**8**	**9**	**29/03/2021**

Art. 2º- **Conced**er a Progressão Funcional nos termos do nos termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: JENECI DE JESUS LAGASSE , do município de Cacoal:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período**			**Ref.**	**Efeito Financeiro**
******075	JENECI DE JESUS LAGASSE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29/ 03/2005	**29/ 03/2021**	**a**	**29/ 03/2023**	**10**	**29/03/2023**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 06 de Fevereirode 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0045740428

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

CONTRATADA: **MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF 27.743.468/0001-22**

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo ao seguinte item e valor:

Item 84 alho - Valor contratado R$14,73 (quatorze reais e setenta e três centavos)Valor Realinhado R$19,62 (dezenove reais e sessenta e dois centavos, item 85 batata doce - Valor contratado R$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) Valor Realinhado R$4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos), item 85 beterraba - Valor contratado R$3,23 (três reais e vinte e três centavos) Valor Realinhado R$4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos), item 87 cebola - Valor contratado R$5,40 (cinco reais e quarenta centavos) Valor Realinhado de R$5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos), item 88 cenoura - Valor contratado R$5,40 (cinco reais e quarenta centavos) Valor Realinhado R$9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) e item 96 tomate - Valor contratado R$7,30 (sete reais e trinta centavos) Valor Realinhado R$7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos).

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: R$2.317,99 (dois mil trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)PROCESSO: 0029.070424/2023-18.

VIGÊNCIA: 1 meses

Ji-Paraná-RO, 06 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

Adelson Pereira ***Rodrigues*** *-* ***1º Ten QOAPM***
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI
Rafael Nascimento Monteiro
Representante da empresa MONTEIRO COM. DE GEN. ALI. LTDA
Contratado

Protocolo 0045734204

Portaria nº 1561 de 02 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.00003158/2023-18, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Rolim de Moura- RO, com sede na Rua Corumbiara, 5323 Centro- CEP 76940-000, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO ROLIM DE MOURA

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CEEJA- Domingos Vona	Fiscal de Contrato	Miriam Pereira Suave	******575
	Fiscal Substituto	Leandra Ferreira Milagre	******066
EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	José Nilton de Oliveira	******763
	Fiscal substituto	Eliete Rodrigues dos Santos	******362
EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo	Fiscal de contrato	Gilmara de Jesus Santos	******498
	Fiscal substituto	Helena Gato da Silva	******744
EEEFM Marechal Cândido Rondon	Fiscal de contrato	Marilene Aparecida Dias do Nascimento	******932
	Fiscal substituto	Soeli da Luz Souza de Assis	******726
EEEFM Francisca Júlia	Fiscal de Contrato	Adriane Aparecida Vieira Zimermann	******509
	Fiscal substituto	Nara Lucia de Sousa Fernandes	******704

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviçosexecutados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE ROLIM DE MOURA		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Rita de Cassia de Souza Cabral Degam	******397
Membro	Fabiane Marcilio Paz da Silva	******376
Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	******488
Suplente	Kenia Lindemberg Barroso	******190

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº7148 (0040938364), a partir da publicação desta Portaria nº 1561 de 02 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretáriade Estado da Educação

Protocolo 0045670093

Portaria nº 1566 de 02 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003103/2023-16, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Extrema - RO, com sede na Rua Principal c/ esquina AngêloMenoncim s/nº CEP- 76847-000, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTREMA

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria Regional de Educação	Fiscal de Contrato	Antônio Laranjeira Santana	******816
	Fiscal Substituto	Reinaldo Carneiro de Moraes	******979
CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	Fiscal de Contrato	Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues	******537
	Fiscal substituto	Edinalda da Consolação Carvalho Oliveira	****** 272

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

EEEFM Professora Antônia Vieira Frota	Fiscal de contrato	Josiel de Oliveira Lopes	******413
	Fiscal substituto	Nádia Janaina Toro Persch	******574
EEEFM Jaime Peixoto de Alencar	Fiscal de contrato	Vera Lúcia Issler Botoni	******358
	Fiscal substituto	Dalvani Aparecida de França	******748

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água potável e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designaros servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviçosexecutados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE EXTREMA		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Silvia Aparecida Pimentel	******827
Membro	Pauliana Aparecida de Barros Martins	******510
Membro	Rosimar Aparecida Leonardeli	******055
Suplente	Clodoaldo Centurion Gambarra	****** 625

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº 5565(0038999691), a partir da publicação desta Portaria nº 1566 de 02 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretáriade Estado da Educação

Protocolo 0045675215

Portaria nº 1567 de 02 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, á execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água potável, presente no processo 0029.003099/2023-88 , sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, sob o CNPJ 0*.***.***/***1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Educacionais e Unidade Administrativa externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim , com sede na Travessa Praça Barão de Rio Branco 216- Centro Guajará- Mirim - RO, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ - MIRIM

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria Regional de Educação-CRE	Fiscal de contrato	Frederico Furlanetto	******282
	Fiscal Substituto	Jarina Pereira da Silva	******091
IEE Paulo Saldanha	Fiscal de Contrato	Simone Alves Pessoa Frazão	******913
	Fiscal substituto	Sérgio da Costa Duram	******715
EEEFM Rocha Leal	Fiscal de contrato	Bosco Moises da Silva	******222
	Fiscal substituto	Sônia Maria Gomes de Melo	******296
EEEF Capitão Godoy	Fiscal de Contrato	Edson Alves do Nascimento	******422
	Fiscal Substituto	Maria Rita Souza Lopes	******991
EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra	Fiscal de Contrato	Maria da Conceição	******542
	Fiscal Substituto	Angélica Barreto Nascimento	******556
CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante	Fiscal de Contrato	Hermes Pires da Costa	******508
	Fiscal Substituto	Cleonice Severo Nunes	******959
EEEFM Irmã Maria Celeste	Fiscal de contrato	Elisabethe Soares de Lima Bernardino	******167
	Fiscal substituto	Lucineide Goncalves Carneiro	******283
CEEJA- Dr. Cláudio Fialho	Fiscal de Contrato	Francisco Sanchez Mendonça	******766
	Fiscal Substituto	Michelle de Brito Pereira Leoncio	******248
EEEFMTI Simon Bolívar	Fiscal de Contrato	Liliane Alexandre da Costa	******473
	Fiscal Substituto	Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto	******575
EEEF Paul Harris	Fiscal de Contrato	Ivaneide Moraes da Silva Dorado	******198
	Fiscal Substituto	Sara da Costa Abiorana	******596
Colégio Tiradentes da Policia Militar- Unidade X	Fiscal de Contrato	Felipe Fernandes Cota de Araújo	******855
	Fiscal Substituto	Fredson da Silva Martins	******284
EEEFM Professor Salomão Silva	Fiscal de Contrato	Gerry Salvaterra Lara	******415
	Fiscal Substituto	Izaltina Vital dos Santos	******553

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ- MIRIM			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria Regional de Educação de Guajará- Mirim	Membro	Altemardo Nascimento Carvalho	******289
	Membro	Eunice de Oliveira Pires Santos	******146
	Membro	Rosiane Oliveira de Souza	******278

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

	Suplente	Liene Moraes Assunção Felício	******910

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº 7754 (0042524371), a partir da publicação desta Portaria nº 1567 de 02 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045675346

Portaria nº 1578 de 05 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003097/2023-99, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Espigão do Oeste- RO, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2734 Vista Alegre, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPIGÃO DO OESTE

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM Jean Piaget	Fiscal de Contrato	Crediane Caetano Miranda Costa	******438
	Fiscal Substituto	Márcia Roberta dos Santos	******150
EEEMTI 7 de Setembro	Fiscal de Contrato	Ivani Maria dE Oliveira	******861
	Fiscal substituto	Ilca Furtado Cavalcanti	******445
EEEF Jerris Adriani Turatti	Fiscal de contrato	Ana Deize Zanon	******055
	Fiscal substituto	Gabriela Schutz	******254
EEEF Fernanda Souza de Paula	Fiscal de contrato	Simone Ferreira da Silva	******493
	Fiscal substituto	Noemi Cristina da Silva	******554
CEEJA Donizete Romualdo da Silva	Fiscal de Contrato	Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira	******944
	Fiscal substituto	Rosileine Oliveira da Cunha Silva	******972
EEEF Maria Di Sancti Santos	Fiscal de Contrato	Mônica Sirley Bruno	******975
	Fiscal substituto	Julião Cavalcante de Araujo Neto	******601
EEEF Maria Lourenço Cassiano	Fiscal de Contrato	Adenilda de Jesus dos Santos	******393
	Fiscal substituto	Nilza Ribeiro Emerich	******489
Coordenadoria Regional de Educação- CRE	Fiscal de Contrato	Márcia Inês Vial Barbosa	******973
	Fiscal substituto	Michelli Daiane Silva Silveira	******374

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviçosexecutados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE ESPIGÃO DO OESTE		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	ADJALMA ROCHA DE SOUZA	******835
Membro	ADRIANA BELLO DE BRITO	******530
Membro	SUELI APARECIDA SPÉSIA SANTANA	******428
Suplente	IVANILDE SOARES DE MEDEIROS	****181Siape

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº1956 (0036235713), a partir da publicação desta Portaria nº 1578 de 05 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretáriade Estado da Educação

Protocolo 0045707509

Portaria nº 1583 de 05 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.00003156/2023-29, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, no Município de Ministro Andreazza, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Cacoal- RO, com sede na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259 Centro- CEP 76.963-784, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACOAL

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM Nilo Coelho	Fiscal de Contrato	Vanuzia Alves dos Santos	******719
	Fiscal Substituto	Elizete Seibrt Buss	******278

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviçosexecutados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE CACOAL		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Rosangela Maria de Sousa Miranda	******385
Membro	Mario Cezar Caitano de Andrade	******358
Membro	Érica de Azevedo Pereira Campagnaro	******428
Suplente	Regis Frey	******439

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº5894 (0039987688), a partir da publicação desta Portaria nº 1583 de 05 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretáriade Estado da Educação

Protocolo 0045711625

Portaria nº 1589 de 05 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003096/2023-44, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Jaru- RO, com sede na Rua Paraná, 3160 Setor 01 - CEP 76.890-000, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO JARU

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria Regional de Educação- CRE	Fiscal de Contrato	Vanuza de Praga Cordeiro	******763
	Fiscal Substituto	Mirian Gomes Sudário Fontini	******958
EEEFMTI Capitão Sílvio de Farias	Fiscal de Contrato	Tatiane da Silva	******355
	Fiscal substituto	Antonio Marcos da Silva	******901
CEEJA de Jaru	Fiscal de contrato	Eliana Martins Santana	******875
	Fiscal substituto	Alexsandro Matias dos Santos	******996
EEEFM Profª Dayse Mara de Oliveira Martins	Fiscal de contrato	Jordane Celina da Silva Gomes	******108

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

	Fiscal substituto	SUELY Pereira da Silva	******315
EEEFM Governador Jorge Teixeira	Fiscal de contrato	Lucio Fernandes Rodrigues	******903
	Fiscal substituto	Laiza Garcia Morais Assunção	******604
EEEF Nilton de Oliveira Araújo	Fiscal de contrato	Wanuza Fernaandes Barbosa Cordeiro	******298
	Fiscal substituto	Maria Elizabete da Silva	******799
EEEFM Olga Dellaia	Fiscal de contrato	Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo	******751
	Fiscal substituto	Catyusmar Barbosa Gundim Pacheco	******905
EEEFM Plácido de Castro	Fiscal de Contrato	Romilda Alves Pinto	******500
	Fiscal substituto	Claudia Margaret P. Barbosa	******490
EEEFM Primavera (quadra esportiva)	Fiscal de Contrato	Rosimeire de Castro Machado	******181
	Fiscal substituto	Soulondes Pereira da Silva	******595

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviçosexecutados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE JARU		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Sidinei de Almeida Alves	******429
Membro	Daniel Maciel Azevedo	******340
Membro	Adilson Lopes de Oliveira	******903
Suplente	Neide Marilza Ribeiro dos Santos Cabral	****** 317

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº6138 (0040238059), a partir da publicação desta Portaria nº 1589 de 05 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretáriade Estado da Educação

Protocolo 0045713025

Portaria nº 1590 de 05 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003160/2023-97, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Pimenta Bueno- RO, com sede na Av. 21 de Abril nº 750, Bairro Apidiá, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIMENTA BUENO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	Fiscal de Contrato	Klebson Moura Rodrigues	******296
	Fiscal Substituto	Irene Alves	******107
EEEFM Felipe Camarão	Fiscal de Contrato	Deivid Ronier Pauli	******982
	Fiscal substituto	Robson Alves Botelho	****** 206

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviçosexecutados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE PIMENTA BUENO		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Diles Terezinha Bento	******159
Membro	Marlene Schmoeller Ferreira	******931
Membro	Luciane de Lourdes Paiva Francisco	******960
Suplente	Rildo Nilo da Silva	******475

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº 12086(0035770868), a partir da publicação desta Portaria nº 1590 de 05 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretáriade Estado da Educação

Protocolo 0045713132

Portaria nº 1615 de 05 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, á execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água potável, presente no processo 0029.003151/2023-04 , sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, sob o CNPJ 0*.***.***/***1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Educacionais e Unidade Administrativa externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes , com sede na Rua Seringueiras 1736 -setor 01 Ariquemes - RO, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM Laurindo Rabelo	Fiscal de contrato	Gilvan Vasconcelos Gomes	******203
	Fiscal Substituto	Danilo Gonçalves França	******508
EEEF Custódio Gabriel Filho	Fiscal de Contrato	Eleunice dos Santos Barros	******061
	Fiscal substituto	Lázara Adelino Angelo	******165
EEEFM Frei Henrique de Coimbra	Fiscal de contrato	Viviane Silva de Oliveira Nolascio	******294
	Fiscal substituto	Eliana Amantino Maciel da Silva	******507
EEEFM Antônio Francisco Lisboa	Fiscal de Contrato	Andreia Marafiga de Andrade	******869
	Fiscal Substituto	Maria Edimeia de Andrade	******424
EEEFM Francisco Mignone	Fiscal de Contrato	Eder Aparecido Ferreira	******006
	Fiscal Substituto	Paulo Francisco de Araujo Junior	******327
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda	Fiscal de Contrato	Odete Paulus	******504
	Fiscal Substituto	Giliane Bergamo	******223
EEEFM Mato Grosso	Fiscal de contrato	Marineide Rodrigues	******723
	Fiscal substituto	Sueli Souza Pereira	******570

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE ARIQUEMES		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Nilta Moreira Braga Nunes	******746
Membro	Regiane Vilalon Marchi Ribeiro	******692
Membro	Marionete Sana Assunção	******838
Suplente	Vilma Maria Decleva	******364

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº 5163 (0038698834), a partir da publicação desta Portaria nº 1615 de 05 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045732314

Portaria nº 1642 de 06 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003119/2023-11, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Cerejeiras - RO, com sede na Av. Brasil 1680, setor 03, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO CEREJEIRAS

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria Regional de Educação-CRE	Fiscal de Contrato	Marlene Ribeiro de Souza	******
	Fiscal Substituto	Clisse Gonçalves Pereira	******
CEEJA Seis de Julho	Fiscal de Contrato	Marilda Grégio	******597
	Fiscal substituto	Airton Lopes Ferreira	******542
EEEFM José de Anchieta	Fiscal de contrato	Josiney Cardoso Lanes	******033
	Fiscal substituto	Kelem Rodrigues da Costa Araújo	******605
EEEFM Dr. Oswaldo Pianna	Fiscal de contrato	Wagner Soares do Nascimento	******558
	Fiscal substituto	Edilene Dias Martins	******504
EEEFM Inácio de Castro	Fiscal de Contrato	Onória Batista Aleyne dos Santos	******082
	Fiscal substituto	João Miranda de Almeida	******491
EEEF Floriano Peixoto	Fiscal de Contrato	Adriana Fátima Mignoni	******940
	Fiscal substituto	Edenir Fátima da Rosa Gonçalves	******244
EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana	Fiscal de Contrato	Nelson Minucelli	******508
	Fiscal substituto	Roseli Mendes de Souza	******016
EEEF Castro Alves	Fiscal de Contrato	Janete Gonçalves Pereira	******139
	Fiscal substituto	Dangela Graziela Paulek	******849

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviçosexecutados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRECEREJEIRAS		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Cirlene Coloni Meira Silva	******248
Membro	Solange Regina Pereira de Souza	******524
Membro	Edivania dos Santos Matias	******662
Suplente	Danilo Gaspar Calanca	******653

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº4183 (0037806205), a partir da publicação desta Portaria nº 1642 de 06 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretáriade Estado da Educação

Protocolo 0045761090

Portaria nº 1573 de 05 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e nos termos do Memorando nº. 14 (0045600012), Requerimento (0045423595),SEDUC-CGES (0045656090), Processo nº (0029.005174/2024-26),

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **01/02/2024,** da função de Diretora E.E.E.F.M Jean Piaget, **Tipologia 05**, o (a) servidor (a) **CREDIANE CAETANO MIRANDA COSTA**, Matricula **nº.******438**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor classe C**,** no localizada no município de **Espigão do Oeste,/RO,** prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045702206

Portaria nº 1580 de 05 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.7 (0045571487), (0045646445), SEDUC-CGES (0045654389), de acordo com o Processo n º. 0029.004999/2024-23,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido a contar **02/02/2024** o (a) servidor (a) **RENATO DE OLIVEIRA,** matricula nº**.******399** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo Técnica Educacional Nível 2 da função de Secretário Escolar da E.E.E.F.M José Rosales dos Santos, **Tipologia 01,** localizada no no Distrito de Nova Estrela município de **Rolim de Moura**/**RO,** prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045708879

Portaria nº 1582 de 05 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.003456/2024-99,**

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) Janete Gaeski Chaves, matrícula nº ******590, a partir de 01/02/2024, de acordo com o Memorando de Relotação - (0045342083).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0045711194

Portaria nº 7912 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.074271/2022-05.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)RICARDI MARQUES SOARES, matrícula 300114892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de** 12/01/2012 a 12/01/2017**,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982743

Portaria nº 1688 de 07 de fevereiro de 2024

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento atuarem na imprescindível promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO Escolar - PNAE** no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Jardim das Pedras.

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. M. Jardim das Pedras, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

I – Comissão de Compras do Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO Escolar - PNAE:

PRESIDENTE: ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA – CPF: **********2-59 (Professora)

SECRETÁRIO: **SALETE KAEPP SANTOS** – CPF: **********2-15 (Técnica)

Membro: **JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS** – CPF: **********2-49 (Técnica)

Suplente: **CIDALEIA CRISTINA DALPRA LIMA**- CPF**********2-04 (Professora)

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

I – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO Escolar - PNAE:

PRESIDENTE: ANDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA –CPF **********2-87 (Técnica)

SECRETÁRIA: **ELENICE DIVINA LUZ** – **********2-53 (Técnica)

Membro: **JOSÉ AZEVEDO DE MEDEIROS** – CPF **********2-68 (Professor)

Suplente: **JOEL RODRIGUES**– CPF 1********8-28 (Professor)

Art. 3º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Ariquemes, 07 de FEVEREIRO de 2024.

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045786417

ORDEM DE FORNECIMENTO

E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF EURIDICE LOPES PEDROSO, localizada no município de Alta Floresta do Oeste, no endereço AV MATO GROSSO, 3861, BAIRRO CENTRO, CEP 76954003, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Alta Floresta do Oeste	001	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Alta Floresta e Alto Alegre dos Parecis.	24.000BTUS	ELGIN	14	R$3.797,03	R$53.158,42	SALA DE AULA	EEEF EURIDICE LOPES PEDROSO	AV MATO GROSSO, 3861, BAIRRO CENTRO, CEP 76954003
Valor R$.....R$ 53.158,42											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:
O atraso ocorrer por culpa da contratada;
*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045774281

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA, localizada no município de Alta Floresta do Oeste, no endereço AV. TIRADENTES, 1016, BAIRRO CENTRO, CEP 76952000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Alta Floresta do Oeste	001	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Alta Floresta e Alto Alegre dos Parecis.	24.000BTUS	ELGIN	7	R$3.797,03	R$26.579,21	SALA DE AULA 06 BIBLIOTECA 01	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	AV. TIRADENTES, 1016, BAIRRO CENTRO, CEP 76952000
Valor R$.....R$ 26.579,21											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

*comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045774359

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a INICIAR a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

partir de 15 de fevereiro de 2024, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EIEEF ANOMAE TUPARI, localizada no município de Alta Floresta do Oeste, no endereço TERRA INDIGENA RIO BRANCO, 0, BAIRRO ALDEIA SERRINHA, CEP 76954000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Alta Floresta do Oeste	001	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Alta Floresta e Alto Alegre dos Parecis.	24.000BTUS	ELGIN	2	R$3.797,03	R$7.594,06	SALA DE AULA	EIEEF ANOMAE TUPARI	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, 0, BAIRRO ALDEIA SERRINHA, CEP 76954000
Valor R$..... R$ 7.594,06											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma

elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045775457

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EIEEFM BOATT GERAINNY, localizada no município de Alta Floresta do Oeste, no endereço TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, 0, BAIRRO ALDEIA SAO LUIZ, CEP 76954000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Alta Floresta do Oeste	001	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Alta Floresta e Alto Alegre dos Parecis.	24.000BTUS	ELGIN	5	R$3.797,03	R$18.985,15	SALA DE AULA	EIEEFM BOATT GERAINNY	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, 0, BAIRRO ALDEIA SAO LUIZ, CEP 76954000
Valor R$..... R$ 18.985,15											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até ***45 (quarenta e cinco) dias*** *corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

2.2.2. O prazo de entrega ***somente poderá ser prorrogado*** *mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045775504

Portaria nº 1691 de 07 de fevereiro de 2024

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento atuarem na imprescindível promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO Escolar - PEALE** no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Jardim das Pedras.

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. M. Jardim das Pedras, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

I – Comissão de Compras do Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO Escolar - PEALE:

PRESIDENTE: ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA – CPF: **********2-59 (Professora)
SECRETÁRIO: **SALETE KAEPP SANTOS** – CPF: **********2-15 (Técnica)
Membro: **JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS** – CPF: **********2-49 (Técnica)
Suplente: **CIDALEIA CRISTIANE DALPRA LIMA** - CPF *********1-54 (Professora)

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

I – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO Escolar - PEALE:

PRESIDENTE: ANDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA –CPF **********2-87 (Técnica)
SECRETÁRIA: **ELENICE DIVINA LUZ** – **********2-53 (Técnica)
Membro: **JOSÉ AZEVEDO DE MEDEIROS** – CPF **********2-68 (Professor)
Suplente: **JOEL RODRIGUES**– CPF **********8-28 (Professor)

Art. 3º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Ariquemes, 07 de FEVEREIRO de 2024.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045790498

Portaria nº 1593 de 05 de fevereiro de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004871/2024-60**,**

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Classe de Aceleração-CAA**, do(a) Servidor(a) ANTÔNIO CARLOS RUDNIK, Matrícula ******196**, a partir de **01/02/2024**, de acordo com o Memorando 21 (0045557008).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0045714842

Portaria nº 1591 de 05 de fevereiro de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004909/2024-02**,**

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Classe de Aceleração-CAA**, do(a) Servidor(a) LOVANI LORAINE FULKS, Matrícula ******243**, a partir de **01/02/2024**, de acordo com o Memorando 23 (0045561846).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0045713891

Portaria nº 1699 de 07 de fevereiro de 2024

DISPÕE: Sobre a nomeação de Membros para comporem a COMISSÃO DE COMPRAS E RECEBIMENTO , RECEBIMENTO e FISCALIZAÇÃO DO PROAFI REGULAR E PROAFI ADICIONAL , da EEEFM LAURINDO RABELO.

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo , CNPJ **00.670.367/0001-12**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto:

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento, conforme estabelecido o art. 20, & 1° da Lei n°3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei n° 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PROAFI REGULAR E PROAFI ADICIONAL.

Resolve

Art. 1^0 –Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de compras e licitação, como membros, sob a Presidência do primeiro:

Mirley Vicente Bento	Matrícula ******687 – Presidente
Rosemary da Costa Barros	Matrícula ******682 – Secretária
Érica Fernanda Lopes	Matrícula ******711 – Membro

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

Antonio Carlos dos Santos	Matricula – ******084 - Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Adilso Francisco de Aquino	Matricula – ******276- Membro
Lucas Pires Vagula	Matricula – ******121 - Membro

Art. 3° Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de fiscalização, como membros, sob a presidência do primeiro:

Flavio Pereira Santos	Matricula –******323 - Presidente
Vanessa Neves de Jesus	Matricula – ******054- Membro
Silvério Gomes da Silva	Matricula - ******314 - Membro

Art. 4^{0} - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Alto Paraíso, 07, fevereiro de 2024.

Gilvan Vasconcelos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Laurindo Rabelo

Protocolo 0045795257

Portaria nº 1703 de 07 de fevereiro de 2024

DISPÕE: Sobre a nomeação de Membros para comporem a COMISSÃO DE COMPRAS E RECEBIMENTO , RECEBIMENTO e FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA EXCELÊNCIA , da EEEFM LAURINDO RABELO.

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo , CNPJ **00.670.367/0001-12**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto:

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento, conforme estabelecido o art. 20, & 1° da Lei n°3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei n° 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA EXCELÊNCIA**;

Resolve

Art. 1^{0} –Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de compras e licitação, como membros, sob a Presidência do primeiro:

Mirley Vicente Bento	Matrícula ******687 – Presidente
Rosemary da Costa Barros	Matrícula ******682 – Secretária
Érica Fernanda Lopes	Matrícula ******711 – Membro

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

Antonio Carlos dos Santos	Matricula – ******084 - Presidente
Adilso Francisco de Aquino	Matricula – ******276- Membro
Lucas Pires Vagula	Matricula – ******121 - Membro

Art. 3° Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de fiscalização, como membros, sob a presidência do primeiro:

Flavio Pereira Santos	Matricula – ******323 - Presidente
Vanessa Neves de Jesus	Matricula – ******054- Membro
Silvério Gomes da Silva	Matricula - ******314 - Membro

Art. 4^{0} - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Alto Paraíso, 07, fevereiro de 2024.

Gilvan Vasconcelos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Laurindo Rabelo

Protocolo 0045795933

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF 13 de Maio

CONTRATADA: MonteiroComércio de Gêneros Alimentícios LTDA , CNPJ/MF Nº 00 808 381 0001-30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº03/2024 o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo ao seguinte item e valor:
Item - 84,85,86,87,88,96 - Valor contratado R$ 456,78 Valor Realinhado R$ 695,72
Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
VALOR: R$ 695,72(seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) PROCESSO: 0029.071723/2023-70
VIGÊNCIA: 08 meses
Ji Paraná , 06 defevereiro de 2024
ASSINAM: - Lucia Maria da Silva Daniel
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)
Rafael Nascimento Monteiro
Representante / Contratada

Protocolo 0045724560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 280/2023/SEDUC-GPCPEP (0044558984) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias, Parecer nº 130/2024/SEDUC-GAPC (0045231197) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei n.º 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.672.023/ 0001-42	EEEFM Colégio Tiradentes da Polícia Militar XIII	2021	0029.095994/ 2021-59	0029.613119/ 2021-61	R$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045733049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 122/2023/SEDUC-GPCPEP (0041045760) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias, Parecer nº 211/2024/SEDUC-GAPC (0045565333) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei n.º 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS			VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	MIGRADO	
SÃO FELIPE	01.219.434/ 0001-40	EEEFM FELIPE CAMARÃO	2017	01.1601.16066-0000/2017	0029.148535/ 2018-80	0029.024704/ 2023-54	R$ 8.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045733326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer nº37/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016429100), Parecer Análise Técnica e Financeira nº 307/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030805524) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 2130/2022/SEDUC-CI (0031814793) e Despacho (0045169258)da Gerência de Análises e Prestação de contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	08.876.396/0001-47	UEX DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I	2020	0029.130637/2020-63	0029.496277/2020-60	R$ 172.944,0

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045733710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer nº 171/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0043682701), Parecer Análise Técnica e Financeira nº 573/2023/SEDUC-GPCP (0043147649) e Errata (0044962448) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 708/2023/SEDUC-GAPC (0044409841) e Despacho (0044966216) da Gerência de Análises e Prestação de contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	10.313.739/0001-07	CONSELHO ESCOLAR DA EEEF LUIZ SOARES DE CASSIA	2019	0029.313394/2019-63	0029.254703/2020-90	R$ 124.387,04

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045734099

Portaria nº 1713 de 07 de fevereiro de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Avenida/Rua Abilio FreireNº 611 – BAIRRO: 2 de abril - CEP: 76.907.648 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 34216030

Email: carmemrochaborges@seduc.ro.gov.br

Conselho EscolarEscola Professora Carmem Rocha Borges.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges, CNPJ nº 00.729.161/0001-10 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDEnº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE**;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Mônica Delmira de Aguiar	Supervisora	******683
Secretário	Francisca Maria Santos de Carvalho	Técnico Educacional Nível 2	******531
Membro	Helio Coelho Pereira	Secretário	******794
Suplente (presidente)	Ester Rodrigues Ribeiro	Agente de Alimentação	******487
Suplente (secretário)	Rosilene Rodrigues Rosa Freitas	Auxiliar de secretaria	******895

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sirlene Barbosa Amaro	Orientadora	******494
Membro	Marlene Feitas Stofel	Agente de limpeza e conservação	******409
Membro	Laide Maria Odicio da Silva	Agente de Alimentação	******339

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 3045 de 06 de Março de 2023 (ID 0036323281).

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Erinaldo Carlos da Cunha

Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges

Matrícula 300130713

Ji-Paraná/RO, 07 de Fevereiro de 2024.

Protocolo 0045799381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer nº 188/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0044746970), Parecer Análise Técnica e Financeira nº 558/2023/SEDUC-GPCP (0043034300) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 217/2024/SEDUC-GAPC (0045607335) da Gerência de Análises e Prestação de contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.684.806/0001-46	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	2019	0029.313981/2019-52	0029.399778/2020-07	R$ 72.297,77

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045734166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 277/2023/SEDUC-GPCCF (0041528905) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 192/2024/SEDUC-GAPC (0045488184), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Candeias do Jamari
CONVENENTE:	Conselho Escolar da E.E.E.F.M Carlos Drummond de Andrade
CNPJ:	00.778.420/0001-01

CONVÊNIO/TERMO:	266/PGE-2022
OBJETIVO:	Aquisição de Instrumentos Musicais com o objetivo de atender a banda marcial da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.068666/2022-39
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.033702/2023-56
VALOR CONCEDIDO:	R$ 100.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045741511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 61/2023/SEDUC-GPCCF (0037376611) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 141/2024/SEDUC-GAPC (0045274326), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Chiquinho
CNPJ:	00.667.256/0001-57
CONVÊNIO/TERMO:	n. 042/PGE-2022 ID(0028122784)
OBJETIVO:	Aquisição de computadores e equipamentos para o laboratório de informática
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.529463/2021-73
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.022713/2023-19
VALOR CONCEDIDO:	R$ 61.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045745417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 29/2021/SEDUC-GPCCF (0017125901) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 410/2023/SEDUC-GAPC (0042785310), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Novo Horizonte D'Oeste
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte D'Oeste
CNPJ:	63.762.009/0001-50
CONVÊNIO/TERMO:	200/PGE-2017
OBJETIVO:	Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino da Escola Municipal Sarah Kubitschek, Distrito de Migrantinópolis
ANO:	2017

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.399005/2020-12
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.367025/2020-24
VALOR CONCEDIDO:	R$ 60.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045756647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 418/2023/SEDUC-GPCCF (0042976824) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 148/2024/SEDUC-GAPC (0045285801), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Alvorada do Oeste
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste
CNPJ:	15.845.340/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	nº 360/PGE-2017 ID (0021166094)
OBJETIVO:	Aquisição de materiais didáticos e permanentes
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.211370/2019-71
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.462004/2021-01
VALOR CONCEDIDO:	R$51.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045759355

Portaria nº 1698 de 07 de fevereiro de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE MÁRIO CASTAGNA

Conselho Escolar PADRE MÁRIO CASTAGNA

O presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, CNPJ. 00.700.441/0001-04, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Seção II, Artigo 34;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos **Programas PEALE (PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PNAE (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PROAFI REGULAR, PROAFI ADICIONAL, EMENDA PARLAMENTAR E PDDE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, **com data retroativa a 01/01/2024**, para comporem a presente Conselho Fiscal do Conselho Escolar , sob a Presidência do primeiro.

CONSELHO FISCAL:

	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
1.	Cristiele Santana Ferreira	XXXXXX971
2.	Marcia Regina Reis da Silva	XXXXXX204

3.	Zaqueli Celina Costa	XXXXXX400

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna,
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.
Protocolo 0045794816

Portaria nº 1712 de 07 de fevereiro de 2024

Delega competência para as Comissões de Compras, Licitação, Recebimento e de Fiscalização para atuarem na imprescindível promoção da correta e regular
execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Jardim das Pedras.

.

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. M. Jardim das Pedras, no uso de suas atribuições;
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:
I – Comissão de Compras do PROAFI REGULAR:
PRESIDENTE: ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA – CPF: ***.***.302-59 (Professora)
SECRETÁRIO: **SALETE KAEPP SANTOS** – CPF: 326.***.***-** (Técnica)
Membro: **JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS** – CPF: ***.***.012-49 (Professora)
Suplente: **CIDALEIA CRISTINA DALPRA LIMA** - CPF 780.***.***-** (Professora)
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:
I – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do PROAFI REGULAR:
PRESIDENTE: ANDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA –CPF ***.***.422-87 (Técnica)
SECRETÁRIA: **ELENICE DIVINA LUZ** – 438.***.***-** (Técnica)
Membro: **JOSÉ AZEVEDO DE MEDEIROS** – CPF ***.***.812-68 (Professor)
Suplente: **JOEL RODRIGUES**– CPF 130.***.***-** (Professor)
I - Comissão de Fiscalização de Serviços do PROAFI REGULAR:
PRESIDENTE: MARIA CRISTINA AYRES - CPF: ***.***.492-68
SECRETÁRIA: **LUCIANA DA SILVA** - CPR: 662.***.***-**
MEMBRO: **ALCEMIR RIBEIRO DE ARRUDA** - CPF: ***.***.762-87
SUPLENTE: **WILMA HELENA MAROCHIO DA SILVA** - CPF: 565.***.***-**
Art. 3º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Ariquemes, 07 de fevereiro de 2024.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045799277

Portaria nº 1709 de 07 de fevereiro de 2024

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento atuarem na imprescindível promoção da correta e regular execução

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria da Qualidade Escolar - EXCELÊNCIA** no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Jardim das Pedras.

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. M. Jardim das Pedras, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

I – Comissão de Compras do EXCELÊNCIA:

PRESIDENTE: ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA – CPF: ***.***.302-59 (Professora)

SECRETÁRIO: **SALETE KAEPP SANTOS** – CPF: 326.***.***-** (Técnica)

Membro: **JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS** – CPF: ***.***.012-49 (Professora)

Suplente: **CIDALEIA CRISTINA DALPRA LIMA** - CPF 780.***.***-** (Professora)

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

I – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do EXCELÊNCIA:

PRESIDENTE: ANDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA –CPF ***.***.422-87 (Técnica)

SECRETÁRIA: **ELENICE DIVINA LUZ** – 438.***.***-** (Técnica)

Membro: **JOSÉ AZEVEDO DE MEDEIROS** – CPF ***.***.812-68 (Professor)

Suplente: **JOEL RODRIGUES**– CPF 130.***.***-** (Professor)

Art. 3º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Ariquemes, 07 de fevereiro de 2024.

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045797721

Portaria nº 1600 de 05 de fevereiro de 2024

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, CNPJ. 07.228.069/0001-16, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras (licitações) e de Recebimento, conforme estabelece a Lei 3.350/2014 e suas alterações, especificamente no art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº: 002/2014- PALE/COAFI/GABI/SEDUC, o art. 51, da Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes;

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de todos os Programas de Apoio Financeiro destinados a esta UEx (PROAFI REGULAR/ADICIONAL, PNAE, PEALE, EXCELÊNCIA, PDDE BASICO/ QUALIDADE EDUCAÇÃO CONECTADA)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Valdirene Santos Lima Raimundo	*****5716
Membro	Joceli do Nascimento Ribeiro	*****5012
Membro	João Washington Lima Queres	*****0999

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Marcia da Luz Frelik	*****4883
Membro	João Marcelino do Nascimento	*****5012
Membro	Jane Feitosa da Silva Rodrigues	*****1754

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para atender o ano de 2024, para comporem a presente **Comissão de Conselho Fiscal**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Rosimeire Barbosa da Silva Vendrametto	*****3981

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Membro	Pedro Nascimento Buzelli	*****4234
Membro	Emanuel da Silva	***.427.552-**

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cacoal, 07 de fevereiro de 2024

MARCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0045720311

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 044/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2023 - PNAE/PEALE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 - PNAE / PEALE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLÍCA MILITAR - CTPM VI E A EMPRESA MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLÍCA MILITAR - CTPM VI, com sede no endereço na Rua: Avenca, Bairro Santiago2042, CEP: 76901-144, cidade/Ji-Paraná RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente do conselho Adelson Pereira **Rodrigues 1º Ten QOAPM** CPF nº **652.026.352-49**, RG nº 686.069 **SSP/RO**, e a Empresa : MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA **,** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.743.468/0001-22**,** com sede Rua cedro Nº3240 bairro JK Ji- Paraná RO, neste ato representada pelo Sr.(o) Rafael Nascimento Monteiro, (Ji - Paraná RO), brasileiro, portado RG Nº **835767 SSP/RO** e CPF N.º 906.279.542-00, residente e domiciliado na cidade de Ji-ParanáRO doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo de Aditivo de Supressão ao contrato nº 044/2023 (0044673407), conforme determina artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 06 de fevereiro de 2023, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global da contratação passa a ser de R$1.804,68 (um mil oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.
Ji-Paraná-RO, 06 de fevereiro de 2024

*Adelson Pereira **Rodrigues** - **1º Ten QOAPM***
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI
Rafael Nascimento Monteiro
Representante da empresa MONTEIRO COM. DE GEN. ALI. LTDA
Contratado
Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita
CPF 692.793.652-15
Testemunha 1
Benedito da Silva Pinto Neto
CPF 783.388.322-00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Testemunha 2

Protocolo 0045734242

Portaria nº 1720 de 07 de fevereiro de 2024

Dispõe Sobre Nomeação da Comissão de Compras, Licitações, Recebimentos e Controle de Qualidade de Materiais/Serviços Prestados e Fiscalização de Contratos da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Custódio Gabriel Filho" e dá Outras Providências.

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, **CNPJ: 07.925.227/0001-97**, localizada na Rua Maringá, nº 3629, Bairro Jardim Alvorada I, CEP 76862-000, Alto Paraíso/RO. No uso de suas atribuições e considerando o Disposto na Instituição Normativa nº 001/GACA/SEDUC/2017, conforme estabelecido o Art. 20, & 1° da Lei n°3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei n° 4.215, de 18 de dezembro de 2017. Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PNAE, PEALE, PROAFI REGULAR, PROAFI ADICIONAL, EXCELÊNCIA, e PDDE e AÇÕES INTEGRADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem as Comissões como membros, sob a Presidência do primeiro: I – Comissão de Compras e Licitação: Presidente: Sandra Gonçalves de Cirqueira, Matrícula nº XXXXXX916. Membro: Cristiane Lima Rocha, Matrícula nº XXXXXX271. Membro: Vilmara Aguetoni, Matrícula nº XXXXXX992. II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade: Presidente: Enos dos Santos Barros, Matrícula nº XXXXXX502. Membro: Aparecida dos Santos Teixeira, Matrícula nº XXXXXX019. Membro: Sirlene Maia Deganuti, Matrícula nº XXXXXX820. III – Comissão de Fiscalização de Contratos: Presidente: Daniela Vedovato, Matrícula nº XXXXXX711. Membro: Mizael Dias Dutra, Matrícula nº XXXXXX283. Membro: Mário Poyer, Matrícula nº XXXXXX705.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de fevereiro de 2024.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045803834

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024-PEALE
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OSWALDO PIANNA
CONTRATADA: COOPERATIVA FISH DE PESCADOS DE RONDONIA - COOPFISH, CNPJ: 46.685.182/0001-82
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PEALE,descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 7/2023/SEDUC-SPCCRESFG, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 7.626,00 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais).
PROCESSO: 0029.023409/2023-81
VIGÊNCIA: Durante vigência ata do certame.
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2024
ASSINAM:
DANIELLI PERBONI CAMPOS
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar
PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA
REPRESENTANTE COOPFISH
CONTRATADO
Seringueiras - RO, 07 de fevereirode 2024.

Protocolo 0045784434

Portaria nº 1586 de 05 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

nos termos do Memorando nº. 9 (0045616347),(0045617551), SEDUC-GAGE (0045652373), Processo nº (0029.005273/2024-16),

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/02/2024,** da função de Vice Diretora da E.E.E.F.I Deputado Genival Nunes da Costa, **Tipologia 03**, o (a) servidor (a) **NOELI ZANQUIM DE JESUS**, **nº.******629**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor classe C**,** no Município de **Vilhena/RO,** prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045712640

Portaria de férias nº 2377 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANE MARCILIO PAZ DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**20/09/2022 a 29/09/2022 e 03/11/2022 a 12/11/2022**e que foram interrompidas a contar do dia**20/09/2022 a 29/09/2022 e 03/11/2022 a 12/11/2022 e 20/09/2022 a 29/09/2022 e 03/11/2022 a 12/11/2022,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/01/2024 a 09/02/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21429

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 2351 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA JUSTO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******370, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**02/01/2024 a 31/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**29/01/2024 a 31/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/02/2024 a 16/02/2024.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Porto Velho - RO 06/02/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC21423

Portaria de férias nº 2350 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/01/2024 a 10/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE BENICIO ALVES ALEXANDRE**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******810, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2024 a 10/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC21424

Portaria de férias nº 2349 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE BENICIO ALVES ALEXANDRE,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******810, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**22/01/2024 a 10/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**30/01/2024 a 10/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2024 a 27/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC21425

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069011/2022-51** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **ASSOCIAÇÃO MAPINGUARI**, CNPJ: * **09.***.***/0001.25**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 91.050,00 (noventa e um mil cinquenta reais)**, para a realização do Projeto "**Cineamazonia 18 Anos – Edição Comemorativa: Rondônia 40 Anos**", realizado no período de **Janeiro** a **Junho** de **2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 45/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **ASSOCIAÇÃO MAPINGUARI**.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0045700094

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003576/2023-56, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a União Junina Portovelhense - UNAJUP, inscrita no CNPJ/MF de n°. 29.248.322/0001-36, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do Projeto ''Rosas de Ouro 2024''.

LOURIVAL **JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0045670816

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003579/2023-90, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a União Junina Portovelhense - UNAJUP, inscrita no CNPJ/MF de n°. 29.248.322/0001-36, no valor de R$ 99.999,90 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do Projeto ''Junina Tradição 2024''.

LOURIVAL **JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0045675567

Portaria de férias nº 2376 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA GARCIA SILVA,** SEJUCEL - Assessor I - CDS-01, matrícula ******439, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2024 a 29/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 23/11/2024) e (25/11/2024 a 04/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC21428

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EDITAL Nº 1/2024/SEAS-CONSEA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A CONSTITUÍREM O CONSEA-RO NO BIÊNIO 2023-2025. (VAGAS REMANESCENTES)

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA-RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere o art. 4º, § 2º do Decreto nº 13.508 de 11 de março de 2008 e o art 4.º, inciso II do Decreto 14.556 de 10 de setembro de 2009, pelo presente edital convida todas as Instituições não Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para o Fórum de eleição **do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA/RO**, que elegerá os representantes da Sociedade Civil Organizada para as 08 (oito) vagas remanescentes na gestão 2023/2025, a ser realizado no dia 21/03/2024, em Assembléia Eleitoral das 09 às 12h, no auditório na Casa dos Conselhos, situada na Rua Duque de Caxias, 654, Bairro Caiari, Porto Velho/RO.

A Comissão Organizadora, instituída pela Resolução N. 7/2023/SEAS-CONSEA, conduzirá o processo eleitoral conforme as regras deste edital, encaminhando ao chefe do Executivo os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes.

O Processo Eleitoral dar-se-á obedecendo o seguinte Regulamento:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º O processo seletivo será regido por este edital e tem por finalidade o preenchimento de 08 (oito) vagas remanescente ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Rondônia – CONSEA/RO, por entidades da sociedade civil do Estado de Rondônia.

Art. 2.º O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas: inscrição, habilitação e eleição. Na etapa de eleição, votam e são votadas as organizações da sociedade civil do Estado de Rondônia, inscritas e consideradas habilitadas.

Art. 3.º Cada organização da sociedade civil poderá concorrer a apenas uma vaga.

§1º Nos termos da legislação vigente, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional -CONSEA/RO, oficiará informando, ao Ministério Público do Estado de Rondônia, sobre todo o processo eleitoral.

Art. 4.º A Comissão Eleitoral eleita e designada por nomeação, aprovada na em Reunião Ordinária do CONSEA/RO, realizada em 16 de novembro de 2023 e publicada através da Resolução nº 7/2023/SEAS-CONSEA, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 16, de 24 de janeiro de 2024, coordenará o processo Seletivo da apresentação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CONSEA/RO.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, ouvir a Assessoria Jurídica da SEAS.

DA HABILITAÇÃO

Art. 5.º As organizações da Sociedade Civil Organizada que desejam participar do processo de seleção de representantes no Fórum de Eleição para a composição do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) são requeridas a realizar as devidas habilitações durante o período estipulado no cronograma, conforme detalhado no Anexo I deste Edital. Essa habilitação deve ser conduzida perante a Comissão Organizadora, utilizando o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

formulário disponível no meio online disponível no art. 6º deste edital. Para informações adicionais, gentileza contatar através do e-mail: roconsea@gmail.com.

Art. 6.º No ato da inscrição, as Instituições que compõem a Sociedade Civil Organizada - OSC, deverão comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando que pretende participar da Eleição na qualidade de candidata e votante, oficializando seu registro de candidatura, dirigido a Comissão Organizadora, de acordo com os documentos abaixo relacionados, a serem entregues através de formulário online, https://forms.gle/qbrnmToDuRDhda5c8, na secretaria do Conselho para fins de confirmação.

a) Requerimento de Inscrição;

b) Ata de Fundação;

c) Estatuto da Instituição;

d) Alterações do Estatuto (se houver), ocorrida nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

e) Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais do presidente da Instituição.

f)Cópia atualizada da Certidão do CNPJ;

g) Relatório de atividades desenvolvidas na área de Segurança Alimentar nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

h) Ofício expedido pelo Representante Legal da Instituição, indicando o representante titular para votar no Fórum e seu respectivo suplente, em caso de ausência do titular, devendo apresentar documentos de identificação do representante indicados (RG e CPF), comprovante de residência, telefone e e-mail.

§ 1º As documentações exigidas no artigo 6º serão recebidas através de formulário *online*, https://forms.gle/qbrnmToDuRDhda5c8, na secretaria do Conselho e analisadas pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os documentos da instituição deverão ser enviados com autenticação em cartório, digitalizados em PDF.

§ 3º Os documentos serão enviados em PDF único, conforme ordem acima relacionada.

DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 7.º Poderão se inscrever, entidades da sociedade civil com atuação relevante na área de Segurança Alimentar e Nutricional, que comprovem dois (02) anos de funcionamento, em concordância com os segmentos abaixo discriminados:

I - Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

II - Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Urbanos;

III - Federação dos Trabalhadores em Agricultura Familiar de Rondônia;

IV - Federação dos Produtores Rurais;

V - Entidade representativa dos direitos dos Consumidores;

VI - Instituições de Economia Solidária com abrangência estadual;

VII - Organizações não governamentais (ONG’s/OSCIP's);

VIII - Instituições de Pesquisas afins ao tema;

X - Assistência Técnica e Extensão Rural;

XI - Associação e/ou organizações representativas dos povos indígenas;

XII - Associação de classes da sociedade civil;

XV - Representantes dos Colegiados Territoriais Rurais do Estado de Rondônia;

DA MESA DIRETORA DO FÓRUM

Art. 8º. A Mesa Diretora será coordenada pelos membros da Comissão Organizadora.

Art. 9º. Compete à Mesa Diretora:

I – Proceder à abertura do Fórum;

II – Prestar os esclarecimentos necessários sobre a normatização do processo de votação e apuração, bem como observar e fazer cumprir os horários de votação e apuração;

III - Apresentar a relação das Instituições da Sociedade Civil Organizada, que estarão concorrendo ao assento no CONSEA de forma *online* através de videoconferência;

IV - Coordenar e cronometrar as apresentações dos (as) candidatos (as), que terão até 3 min (três minutos) para exposição de seus objetivos;

V – Dar início ao processo de votação, por meio de formulário *Google Forms* que será disponibilizado no decorrer do Fórum;

VI - As entidades terão 5 minutos para a votação através do preenchimento do formulário disponibilizado no decorrer do Fórum;

VII - A mesa diretora do Fórum apresentará durante a reunião o resultado da votação através de apresentação na sala do aplicativo;

VIII – Manter a ordem, evitando a exposição de material de propaganda dos candidatos;

IX– Apresentar a relação das Instituições eleitas que irão compor o CONSEA, gestão 2023/2025;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

X - Lavrar a Ata do Fórum e encaminhar à Presidência da Comissão Organizadora;

XI – Acondicionar toda a documentação utilizada durante o Fórum e, através de votação *online*, proceder a gravação;

XII – Declarar o término do Fórum às 12h do dia 22 de março de 2024.

DA VOTAÇÃO

Art. 10º. Poderão votar no Fórum os representantes habilitados, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

§1º Poderão votar os Conselheiros Titulares e, na sua ausência, os Suplentes das Instituições Governamentais que têm assento no CONSEA, bem como os membros da Comissão Organizadora.

§2º Votará 01 (um) Representante Titular de cada Instituição da Sociedade Civil Organizada e, na sua ausência, votará seu Suplente, o qual foi previamente indicado, por meio de Ofício, expedido pelo Representante Legal da Instituição a qual representam.

Art. 11º. O voto do Representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

Art. 12º. A votação será secreta, através de Formulário *online*, sendo necessário o acesso ao formulário através da Conta *Google*.

Art. 13º. Cada representante habilitado poderá votar em até 12 das vagas oferecidas.

DA APURAÇÃO

Art. 14º. A apuração dos votos será realizada de forma *online* pela Mesa Diretora do Fórum.

Art. 16º. Em caso de empate na votação, será considerado como critério de desempate, a Instituição com maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto, que possua atuação efetiva no campo Alimentar e Nutricional, nos últimos 3 (três) anos.

Art. 17º. Serão considerados eleitos:

I – como titular, as Instituições que obtiverem o maior número de votos válidos;

II – como suplente, as Instituições que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Art. 18º. Ao término da apuração dos votos será lavrada a Ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 19º. A homologação do resultado geral do Fórum será feita na assembleia, por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 20º. No caso de não preenchimento das 14 vagas oferecidas, a Comissão Organizadora manterá o resultado obtido (Abrir novo edital complementar para preenchimento das vagas).

Art. 21º. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DA POSSE

Art. 22º. Após o término do Fórum, os (as) Representantes Legais das Instituições da Sociedade Civil Organizada que foram eleitos no Processo de Escolha, indicarão, via Ofício, os (as) Conselheiros (as) que irão representá-las no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA, sendo 01 (um/a) Titular e 01 (um/a) Suplente de cada Instituição.

Art. 23º. Os representantes/Conselheiros (as) das Instituições da Sociedade Civil Organizada serão nomeadas, por meio de Decreto Governamental, e empossados pelo Governador do Estado ou seu representante legal, em solenidade própria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. A inscrição no processo de escolha dos Representantes de Instituições da Sociedade Civil Organizada implicará na aceitação, do pleno conhecimento das normas contidas neste Edital.

Art. 25º. A competência da Comissão Organizadora do Conselho Estadual De Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA para organização do Fórum, cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 26º. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela comissão.

Art. 27º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Calendário da eleição 2024 dos Conselheiros da sociedade civil para a gestão doConselho Estadual De Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA. (vagas remanescentes)

Ação	Data
Lançamento do Edital	05/02/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Inscrições das entidades e envio das documentações por Google Forms;	06/02/2024 a 06/03/2024 (até às 23h59min)
Análise das documentações pela Comissão Eleitoral;	até o dia 11/03/2024
Data de divulgação dos habilitados e inabilitados;	12/03/2024
Prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas	até 14/03/2024 (até às 23h59min)
Prazo para apreciação dos recursos pela Comissão Eleitoral	até 18/03/2024
Publicação das respostas dos recursos e da Relação final das entidades habilitadas no Diário Oficial/RO e Site da SEAS	20/03/2024
Eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o CONSEA/RO em Assembleia Eleitoral das 09h às 12h	22/03/2024
Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no mural da Casa dos Conselhos e no Site da SEAS	25/03/2024
Encaminhamento da minuta do Decreto com a composição do CONSEA à Casa Civilpor meio do SEI para publicação no DOE;	26/03/2024
Cerimônia de posse dos novos conselheiros em reunião extraordinária do CONSEA/RO (Condicionada à publicação do Decreto de nomeação dos membros)	29/03/2024

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2024.

MARA JANE CORREA MARQUES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONSEA
EDUARDO DE OLIVEIRA SETI
Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONSEA
JAIR MELCHIOR BRUXEL
Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONSEA
MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA
Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONSEA
ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONSEA

Protocolo 0045231724

Portaria nº 105 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao processo nº 0026.001130/2023-76, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para 07 (sete) regionais desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1.Município de Cacoal:

GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO, Gerente Regional, Matricula nº ******575 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Assessora, Matricula nº ******072 (Suplente);

2. Município de Guajará-Mirim:

SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER, Assessora, Matricula nº ******047 (Membro);

3. Município de Ji-Paraná:

JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, Gerente Regional, Matricula nº******006(Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MARIA JOSÉ DIAS MACEDO,** Assessora, Matricula nº******199 (Suplente);

4. Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Gerente Regional, Matricula nº ******505 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Assessora, Matricula nº ******141 (suplente);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

5. Município de Rolim de Moura:

SIRLEI TETZNER TORRES, Gerente Regional SEAS, Matricula nº ******861 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora, Matricula nº ******010 (Suplente);

6. Município de Jaru:

PHABIANA DE OLIVEIRA, Gerente Regional, Matricula nº ******371 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora EDVANIA GOMES LOPES CRUZ, Assessora, Matricula nº******017 (suplente)

7. Município de São Francisco do Guaporé:

TAISNARA LEITE COELHO, Gerente Regional, Matricula nº ******507 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ANA PAULA DOS SANTOSCHALITO,** Assessora , Matricula nº******508

Art. 2º - Fica designado como fiscal do contrato para emissão de Relatório de Fiscalização o servidor **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI,** Assessor, Matricula ******025;

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Mat. nº ******096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0045741899

Portaria nº 107 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo Nº 0026.001131/2023-11, o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para regional-Vilhena/RO desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

1 - **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS,** Gerente Regional, Matricula nº ******834 (Presidente);

2 - HELIOMAR RODRIGUES, Assessor, Matricula *****099 (Membro);

3 - LUZIVALDO MORAES GONÇALVES, Assessor, Matricula nº******615 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados assim mencionados nesta portaria aservidora **VÂNIA MARIA DA SILVA FREIRE,** Assessora, Matricula nº ******406 (Fiscal).

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Matricula nº ******096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º – Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0045747247

Resolução N. 1/2024/SEAS-CONSEA

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA-RO para o Biênio 2023-2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.508 de 11 de março de 2008.

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023, na qual foi aprovada pelo Pleno,a alternância entre presidente e vice-presidente da Mesa Diretora do CONSEA.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a alternância da composição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CONSEA/RO, que complementarão o mandato de 02 (dois) anos (biênio 2023/2025):

Presidente: Mara Jane Correa Marques, Conselheira Não Governamental, representante da Federação dos Cultos Afros Religiosos Umbanda e Ameríndios;

Vice-Presidente: Eduardo de Oliveira Seti, Conselheiro Governamental, representante da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO;

Art. 2º Permanecerão nos cargos de Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário os seguintes Conselheiros:

Primeiro-Secretário: Marcilene Moura da Silva Santana, Conselheira Governamental, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

Segundo-Secretário: Jair Melchior Bruxel, Conselheiro Não Governamental, representante da Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho/RO - CÁRITAS;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Eduardo de Oliveira Seti

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

Protocolo 0045772389

Portaria nº 96 de 02 de fevereiro de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 85/2024/SEAS-GISP, 31 de Janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorreu no Residencial Morar Melhor, localizado na rua Miguel de Cervantes - Aeroclube, CEP.76811-003, Porto velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº° 49 de 18 de Janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 27/01/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	******230	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	******644	Porto Velho
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	******078	Porto Velho
Gisele Dias Betucci	******413	Porto Velho
Rafael Mendes Soares	******462	Porto Velho
Gabriel Costa Pereira	******667	Porto Velho
Francisco Enzo Rodrigues de Souza	******861	Porto Velho
Quésia Cristina da Silva Albuquerque	******932	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	******952	Porto Velho
Flávia Queiroz	******581	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045680483

Portaria nº 100 de 05 de fevereiro de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 88/2024/SEAS-GISP, 02 de Fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorreu no Residencial Morar Melhor, localizado na rua Miguel de Cervantes - Aeroclube, CEP.76811-003, Porto velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de Janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 27/01/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Paulo Robson Batista de Sousa	******765	Porto Velho
Larissa de Souza Martins	******393	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045714443

Portaria nº 98 de 05 de fevereiro de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 87/2024/SEAS-GISP, 02 de Fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorreu no Residencial Morar Melhor, localizado na rua Miguel de Cervantes - Aeroclube, CEP.76811-003, Porto velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº° 49 de 18 de Janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 27/01/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ítalo Flamarion Cortez da Fonseca	******192	Porto Velho
André Carlos Paz da Silva	******054	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045693824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 594/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do **Diretor Administrativo e Financeiro**, conforme prevê a **Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021**, informa para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº 0026.003430/2023-90**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo de alimentação e transporte das refeições com fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos, para atender as necessidades de alimentação dos idosos institucionalizados na Casa do Ancião Vicente de Paula, por um período de 30 (trinta) meses, contratada através do Pregão Eletrônico Nº 594/2023/SUPEL/RO, nos termos do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, para o Lote Único: **(itens: 1 ao 6)**, em favor da empresa **Restaurante e Churrascaria do Gaúcho LTDA , CNPJ: 19.686.606/0001-50**, no valor total adjudicado de **R$ 1.390.770,00 (um milhão e trezentos e noventa mil e setecentos e setenta reais),** por ofertar o menor preço e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho - RO, 07 de fevereiro de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0045780756

Portaria nº 119 de 07 de fevereiro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n° 005, de 09/01/2019;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Fundos, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.° 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR: UG: 23001 – SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Função no comitê	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
Coordenador do Comitê	Anderson Melo Tinôco da Silva	Diretor Administrativo e Financeiro	******002
1° Membro do Comitê	Daglliany Santos Schineider	Gerente de Planejamento e Orçamento	******688
2° Membro do Comitê	Bruno Vinícios Fontenelle Benitez Afonso	Diretor Técnico de Políticas Públicas	******555

GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
23001	1015	Anderson Melo Tinôco da Silva	Diretor Administrativo e Financeiro	******002
23001	2112	Ana Carolina Marques Gondim Assunção	Coordenadora Estadual de Políticas dos Direitos Humanos	******739
23001	2162	Alany Gomes da Silva	Coordenadora de Desenvolvimento Social	******893

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

23001	2163	Marcilene Moura da Silva Santana	Coordenadora Estadual da Segurança Alimentar e Nutricional	******516
23001	2175	Pâmela Trajano de Oliveira	Coordenadora Estadual da Política de Habitação	******251

23011 – FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA			
Função no comitê	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
Coordenador do Comitê	Anderson Melo Tinôco da Silva	Diretor Administrativo e Financeiro	******002
1° Membro do Comitê	Daglliany Santos Schineider	Gerente de Planejamento e Orçamento	******688
2° Membro do Comitê	Bruno Vinícios Fontenelle Benitez Afonso	Diretor Técnico de Políticas Públicas	******555

GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
23011	2087	Marcilene Moura da Silva Santana	CoordenadoraEstadual da Segurança Alimentar e Nutricional	******516

COMITÊ GESTOR: UG: 23012 – Fundo Estadual de Assistência Social			
Função no comitê	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
Coordenador do Comitê	Anderson Melo Tinôco da Silva	Diretor Administrativo e Financeiro	******002
1° Membro do Comitê	Daglliany Santos Schineider	Gerente de Planejamento e Orçamento	******688
2° Membro do Comitê	Bruno Vinícios Fontenelle Benitez Afonso	Diretor Técnico de Políticas Públicas	******555

GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
23012	2168	Fabiane Aparecida Passarini	Coordenadora Estadual da Política de Assistência Social	******715
23012	2169	Fabiane Aparecida Passarini	Coordenadora Estadual da Política de Assistência Social	******715

COMITÊ GESTOR: UG: 23013 – Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Função no comitê	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
Coordenador do Comitê	Anderson Melo Tinôco da Silva	Diretor Administrativo e Financeiro	******002
1° Membro do Comitê	Daglliany Santos Schineider	Gerente de Planejamento e Orçamento	******688
2° Membro do Comitê	Bruno Vinícios Fontenelle Benitez Afonso	Diretor Técnico de Políticas Públicas	******555

GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
23013	2115	Juliana Brilhante Lima	Gerente	******180

COMITÊ GESTOR: UG: 23015 – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Função no comitê	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
Coordenador do Comitê	Anderson Melo Tinôco da Silva	Diretor Administrativo e Financeiro	******002
1° Membro do Comitê	Daglliany Santos Schineider	Gerente de Planejamento e Orçamento	******688
2° Membro do Comitê	Bruno Vinícios Fontenelle Benitez Afonso	Diretor Técnico de Políticas Públicas	******555

GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
23015	2117	Adriane do Nascimento Soares	Gerente	******390

COMITÊ GESTOR: UG: 23016 – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER			
Função no comitê	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
Coordenador do Comitê	Anderson Melo Tinôco da Silva	Diretor Administrativo e Financeiro	******002
1° Membro do Comitê	Daglliany Santos Schineider	Gerente de Planejamento e Orçamento	******688
2° Membro do Comitê	Bruno Vinícios Fontenelle Benitez Afonso	Diretor Técnico de Políticas Públicas	******555

GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
23016	2116	Adriana Leite de Oliveira Maia	Gerente	******880

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 2º - Fica revogado os termos da Portaria nº 540 de 26 de abril de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto velho, 06 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045803539

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 91 de 05 de fevereiro de 2024

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão (0044151931), e Decisão nº 2/2024/FEASE-CPPAD (0045714352);

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 04/2023 - CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 995 de 08 de Setembro de 2023., nos seguintes termos:

§ Iº - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes na presente SAD e, por consequência **decido**:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente demanda em favor do servidor, **Francisco Helton Santana Andrade,** Agente de Segurança Socioeducativo mat: ***.***.289.**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0045726289

Portaria nº 1231 de 29 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatorio FEASE-CPPAD ID. 0044177428 e Decisão nº 28/2023/FEASE-CPPAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2023/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 1031 de 26 de setembro de 2023, nos seguintes termos:

I- Posto isso, acolho o entendimento relatado pela Comissão permanente de Processo Adminstrativo Disciplinar e por consequência determino o arquivamento do presente Processo Administrativa Disciplinar em favor dos servidores: **Felix**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

dos Santos Norte Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.141; **Franklin dos Santos Norte** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.079; **Jorge Paulo Barros da Conceição**; Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.948, **Leandro Fogaça Peruchi** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.459 e **Marcio Reguelin** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.437.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

Antonio Francisco Gomes Silva
Presidente/Fease

Protocolo 0044822205

Portaria nº 92 de 06 de fevereiro de 2024

Conceder Progressão Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período:**Junho de 2020 a Junho de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
01	######522	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FERREIRA	Técnica de Enfermagem	07/06/2011	C2-II	C2-III	07/06/2022

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0045758339

Portaria nº 87 de 02 de fevereiro de 2024

Definir a quantidade de vagas projetadas de cada Unidade Socioeducativa do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância a Portaria Conjunta 001/2021 ID 0045660762.

Resolve:

Art. 1º. **DEFINIR,** para o ano de 2024, a quantidade de vagas projetadas em cada Unidade de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	QUANTIDADE DE VAGAS
UNIDADE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA - PORTO VELHO	20
SEMILIBERDADE - PORTO VELHO	25
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - PORTO VELHO	29
UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA - PORTO VELHO	42
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ARIQUEMES	27

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE CACOAL	10
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE JI-PARANÁ	52
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ROLIM DE MOURA	14
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE VILHENA	16
Total de Vagas:	235

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0045660598

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.004697/2023-23,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, os termos do Decreto de 29.12.2023, que prorrogou a cedência do servidor **AXEL DE OLIVEIRA JANSEN**, Agente de Fiscalização, matrícula nº ******83, pertencente ao Quadro de Empregados Públicos do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Rondônia, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0045728664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON , Sr. **JULIO CESAR ROCHA PERES**, autoridade competente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1**. HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023/CPLO/SUPEL/RO**, processo nº **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015.006527/2023-83/IDARON/RO**, **OBJETO:** Reforma e ampliação da Unidade de Agência IDARON Construção da Nova Sede da Agência IDARON**,** no município de Alta Floresta/RO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 38.235.161/0001-37**, pelo valor total de **R$ 479.960,88 (Quatrocentos e setenta nove mil novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).**

3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente da Agência IDARON

IDARON

Protocolo 0044934231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON , Sr. **JULIO CESAR ROCHA PERES**, autoridade competente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

1 - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/CPLO/SUPEL/RO**, processo nº **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015.156651/2019-11/IDARON/RO**, **OBJETO:** Construção da Nova Sede da Agência IDARON**,** no município de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **JRP ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 14.878.898/0001-00**, pelo valor total de **R$ 1.298,548,44 (Um milhão e duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),**

3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2023.

Julio Cesar Rocha Peres
Presidente da Agência IDARON
IDARON

Protocolo 0044896926

Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre procedimentos e rotinas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, como também pelo artigo 62 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a concessão de suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como as Orientações e Jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, do Tribunal de Contas da União – TCU e recomendações da Controladoria Geral da União - CGU;

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, que estabelece norma gerais de licitação e contratações Públicas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos n° 12.234, de 13 de junho de 2006,n° 16.089, de 28 de julho de 2011, n° 18.340, de 6 de novembro de 2013, n° 21.349, de 21 de outubro de 2016 e n° 26.182, de 24 de junho 2021.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MF nº 1.344/2023, que fixa limites financeiros para as despesas processadas por suprimento de fundos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao Sistema de Controle Interno, bem como sua atribuição em expedir atos que disponham sobre organização interna, estabelecido em especial nos incisos I, II, III e IV do artigo 24 do Decreto nº 23.277/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema estadual de Controle Interno, estabelecido mediante o Decreto nº 23.277/2018 e a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria- Geral do Estado, em especial quanto ao art. 3°, inciso VII, da Instrução Normativa n° 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2020/CGE-CI que dispõe sobre procedimentos e rotinas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende plano de organização, métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO que um dos princípios da Administração Pública refere-se à eficiência e eficácia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

CONSIDERANDO a excepcionalidade implícita nos casos em que o processamento da despesa não possa subordinar-se ao rito ordinário, em que será aplicável o regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO o a necessidade de disciplinamento da despesa feita por meio de Adiantamento, bem como o prazo para aplicação, prestação de contas, apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento das rotinas internas quanto ao fluxo do processamento e baixa de adiantamento, em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as peculiaridades de urgência da função de fiscalização desenvolvidas por esta Agência através de seus escritórios locais em todos os Municípios deste Estado, as quais determinam ações imediatas e inadiáveis diante de situações que podem colocar em risco o Status Sanitário do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - No âmbito desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - IDARON, a autoridade ordenadora de despesa poderá aplicar o regime de Adiantamento para atendimento da despesa pública de caráter excepcional, na Unidade Central, nas Supervisões Regionais e nas Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAVs.

Art. 2° A concessão deverá ser solicitada por meio de memorando contendo:

I – plano de aplicação, com o detalhamento do objeto almejado e identificando os elementos de despesa de material de consumo (33.90.30), serviço de pessoa jurídica (33.90.39) ou serviço de pessoa física (33.90.36);

II – comprovação de que:

a) na aquisição de material de consumo, há inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, e;

b) na contratação de serviços, há inexistência de cobertura contratual.

§1° Somente ocorrerá a concessão do adiantamento, após a devida autorização do Ordenador de Despesa.

§2° É vedada a concessão de suprimento de fundos para pagamento de despesa já realizada.

§3° O solicitante deverá atentar-se para o plano de aplicação, obedecer ao valor limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e eventuais correções estabelecidas em legislação vigente, excepcionalmente, a critério da autoridade de nível presidencial, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderão ser concedidos Adiantamentos em valores superiores aos fixados no Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, quais sejam os valores:

a) O valor máximo do Adiantamento fica limitado a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), ou seja, 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inciso “I” do art. 75, da Lei 14.133/2021, para os casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de veículos automotores;

b) O valor máximo do Adiantamento fica limitado a R$ 5.990,60 (cinco mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), ou seja, 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inciso “II” do art. 75, da Lei 14.133/2021, para os casos de outros serviços e compras.

Art. 3° Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

I – a responsável em alcance:

a) que não tenha prestado contas no prazo estabelecido;

b) que não tenha suas contas aprovadas em virtude de aplicação do Adiantamento em despesas que não aquelas para as quais foi concedido;

II – a responsável por dois Adiantamentos.

III – a servidor submetido à sindicância ou processo administrativo disciplinar.

IV – a responsável que dentro do prazo fixado deixar de atender a notificação para regularizar prestação de contas junto ao Setor de Adiantamento.

V – a responsável que tiver seu Cartão de Débito Corporativo bloqueado por algum motivo de irregularidade.

VI – a servidor em via de gozo de férias, licença prêmio e licença superior a 30 (trinta) dias.

VII – a quem não tenha suas contas rejeitadas pela Presidência.

VIII – a funcionários em cargos comissionados, sem vínculo empregatício, exceto os Supervisores Regionais e colaboradores em cargos comissionados que sejam autorizados pelo presidente da Agência.

IX – ordenador de Despesa;

X – gestor Financeiro; e

XI – responsável pelo almoxarifado.

Parágrafo Único - As vedações elencadas nos incisos III e VI deverão ser comprovadas pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º - O regime de Adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor afiançado, que é obrigado a prestar contas de sua aplicação, procedendo-se, automaticamente, a tomada de contas especial, se não o fizer no prazo assinalado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 5º – Ao responsável pelo adiantamento é reconhecida à condição de preposto da autoridade ordenadora que conceder o Adiantamento, não podendo transferir a outrem a sua responsabilidade, pela aplicação e comprovação da quantidade recebida, nos prazos fixados.

Art. 6º - Através de portaria do Presidente da Agência IDARON, serão designados os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento e deverá ser reeditada conforme as necessidades da Agência.

Parágrafo Único - A substituição, inclusão ou exclusão de servidores será realizada mediante portaria específica.

Art. 7º - O adiantamento será concedido mediante solicitação específica ou em base mensal, em atendimento às necessidades da Unidade Central, das Supervisões Regionais e ULSAVs.

Art. 8º - A entrega do numerário será sempre precedida de expedição de Portaria de concessão, de emissão de Nota de Empenho em dotação própria, com a finalidade e valores previamente definidos.

Art. 9º - Fica instituído o “Cartão de Débito Corporativo” como meio de pagamento das despesas em regime de adiantamento pelos servidores designados.

§ 1º - A Agência deverá manter uma conta bancária, denominada de “Conta de Adiantamento”, para liberação dos gastos com o cartão.

§ 2º - As transferências dos recursos para a “Conta de Adiantamento” serão realizadas mediante emissões de Ordens Bancárias.

Art. 10º - O limite mensal de gastos com o Cartão de Débito Corporativo será igual ao valor do adiantamento concedido.

§ 1º - No caso de concessão em base mensal, o saldo existente no final do mês será abatido do valor do adiantamento do mês seguinte, recompondo-se o limite, se rotativo.

§ 2º - O saldo existente na “Conta de Adiantamento” no dia 31 de dezembro de cada ano será automaticamente cancelado e revertido à conta de movimento da Agência.

§ 3º - Caso haja exoneração do servidor detentor de Adiantamento, o mesmo deverá prestar contas imediatamente e recolher o saldo, se for o caso, à conta movimento da Agência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

Art. 11º - Os pagamentos com o Cartão de Débito Corporativo serão feitos, preferencialmente, mediante débito na Conta de Adiantamento, com o uso de código secreto (senha) do portador em máquinas credenciadas pela administradora dos cartões.

§ 1º - Os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento liberado para o cartão.

§ 2º - Ato do Presidente da IDARON poderá autorizar saques acima do limite do parágrafo anterior.

§ 3º - É vedada qualquer transferência para conta corrente ou poupança, ou quaisquer outros dispositivos não autorizados.

Art. 12º – O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo cancelado e revertido à conta movimento da IDARON, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão, no caso de adiantamento em base mensal.

Art. 13º - A Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF manterá rigoroso controle da concessão e comprovação dos Adiantamentos.

§ 1º - A Contabilidade inscreverá como responsável todo servidor, detentor de Adiantamento, o qual só poderá ser isento de sua responsabilidade depois de julgadas regulares suas Prestações de Contas.

Art. 14º - Poderão ser atendidas pelo regime de Adiantamento as despesas classificadas orçamentariamente nos elementos de despesa, desde que a soma dos valores não ultrapasse os limites estabelecidos no artigo 3º.

I – Despesa com aquisição:

a) 3.3.90.30 – material de consumo

II – Despesa com passagens:

a) 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção

III – Despesa com serviço:

a) 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros - pessoa física

b) 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 15º - A aquisição de material de consumo (3.3.90.30), sempre será em quantidade restrita para consumo imediato, se no almoxarifado houver falta temporária e eventual, se for economicamente inviável a remessa imediata ou se de inconveniente estocagem.

Parágrafo Único - O responsável pelo adiantamento solicitará ao Apoio Administrativo/ Almoxarifado – atestado para a comprovação de incidência nas situações estabelecidas no caput, que comporá sua prestação de contas.

Art. 16º - Ao Apoio Administrativo/Transporte, excepcionalmente, poderá ser concedido Adiantamento, para atender a despesas eventuais com veículos em trânsito, em viagem objeto de serviço, tais como: conserto de pneu, calibragem, abastecimento, lavagem, peças de reposição, balanceamento e alinhamento de direção.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 17º – É vedada a concessão de Adiantamento para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital.

Art. 18º – É vedada a aplicação diversa daquela especificada orçamentariamente no ato de concessão e na nota de empenho.

Art. 19º - A solicitação de Adiantamento será feita através de formulário próprio, denominado Solicitação de Adiantamento – SA, que conterá o nº do Cartão de Débito Corporativo, preenchidos todos os campos necessários à formalização da despesa e devidamente assinados, pelos Diretores ou Gerentes na capital e pelos Supervisores das Regionais, no interior.

Art. 20° A execução das concessões será realizada pelos seguintes partícipes:

I – servidor devidamente designado em portaria para receber o adiantamento, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

a) enviar memorando de solicitação para que a concessão seja autorizada pelo ordenador de despesa, conforme o art. 2º;

b) utilizar o suprimento de fundos nas devidas finalidades especificadas no memorando de solicitação;

c) realizar cotações em despesas que excedam 1% (um por cento) do valor definido no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, afim de demonstrar economicidade e transparência na utilização de recursos públicos;

d) fornecer os documentos necessários a instituição bancária para confecção do “Cartão Corporativo”;

e) o suprido tem o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação, após a liberação do recurso de suprimento de fundos;

f) prestar contas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da realização das despesas, contados após o prazo de aplicação do recurso;

g) apresentar à Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF, memorando de entrega de prestação de contas, com as devidas justificativas evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 1° pelo regime comum instituídas no Decreto nº 10.851/2003;

h) apresentar, no processo de prestação de contas, os itens elencados no §1°, art. 10 e art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

II – ao gestor da pasta compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

a) autorizar a concessão de suprimento de fundos;

b) assinar oficio que deverá ser encaminhado a instituição bancária, autorizando a confecção do cartão corporativo;

c) assinar a portaria designando servidor a realizar a despesa;

d) assinar a ordem bancária;

e) instaurar tomadas de contas especial, solicitar o cancelamento do cartão em posse do suprido e a exclusão da portaria que trata o artigo 4º do Decreto nº 10.851/2003, nos casos em que não for sanadas as irregularidades na prestação de contas;

f) nos casos em que não houver irregularidades, homologar o processo de prestação de contas.

III – coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF e Setor de Adiantamento competem:

a) elaborar e assinar ofício solicitando a confecção do “Cartão Corporativo” a instituição bancária;

b) verificar se o suprido está apto para a concessão de suprimento de fundos, de acordo com o art. 3º;

c) elaborar portaria de concessão em nome do suprido com as informações quanto ao uso e prazo para prestação de contas;

d) emitir declaração de adequação financeira – DAF; nota de empenho – NE, em dotação própria em nome do servidor designado; nota de liquidação – NL; ordem bancária – OB, assinada pelo ordenador de despesa e pelo coordenador administrativo e financeiro;

e) notificar o suprido caso vencido o prazo para prestação contas;

f) comunicar o ordenador de despesa para as providências cabíveis, havendo desinteresse do suprido em prestar contas;

g) encaminhar a prestação de contas para aprovação do ordenador de despesa;

h) expedir Nota de Lançamento – NL de baixa no sistema SIGEF;

i) preencher o atestado de regularidade para concessão de suprimento de fundos – Anexo I.

h) preencher a análise técnica financeira na prestação de contas de suprimento de fundos – Anexo II;

j) comunicar o gestor da pasta nos casos em que não for sanadas as irregularidades na prestação de contas;

k) emissão de análise técnica sobre a prestação de contas, constatando irregularidades, deverá encaminhar à COAF para providências, e, nos casos em que não houver irregularidades, encaminhar para homologar o processo de prestação de contas.

IV – a Coordenadoria de Controle Interno – CCI compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

a) monitorar periodicamente, por amostragem, os controles de processos de suprimento de fundos, objetivando o cumprimento da legislação, a salvaguarda do patrimônio público e a busca da eficiência operacional;

b) as atividades de controles internos de gestão sobre os processos de Suprimento de Fundos da IDARON serão exercidas pela coordenadoria administrativa e financeira – COAF, como setor integrante da primeira linha de defesa do órgão.

c) os controles internos da gestão de que trata o caput são formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão.

d) o controle interno deverá informar, juntamente com o relatório de auditorias, as deficiências encontradas, suas ações corretivas e o acompanhamento dos processos de suprimento de fundos.

e) as disposições desta Instrução Normativa será objeto de avaliação anual do Controle Interno, com objetivo de averiguar meios de aperfeiçoa-las no aspecto da eficiência administrativa e da eficácia do controle dos processos de suprimento de fundos.

§1° O objeto da avaliação indicada no caput será o funcionamento contínuo e coerente dos procedimentos, bem como os riscos operacionais na concessão de suprimento de fundo disciplinados por esta normativa.

§2° Após a avaliação indicada no caput deverá ser elaborado um parecer sobre a eficiência das medidas implantadas por esta Instrução Normativa e sobre a necessidade, ou não, de revisão de objetivos, alertando sobre os riscos relacionados aos procedimentos adotados e sugerindo, se for o caso, novas formas de controle dos mesmos.

Art. 21º – O Setor de Adiantamento recepcionará toda solicitação de Adiantamento, atestará a situação do responsável observando as vedações do art. 19 e encaminhará para a COAF.

I – Se houver qualquer pendência em nome do responsável, imediatamente, será indeferida a solicitação e devolvida ao requerente.

II – Se o responsável preencher os requisitos básicos, será declarado apto para receber o Adiantamento, ocasião em que iniciará o trâmite do processo para a concessão encaminhando à Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 22º - A Coordenadoria de Administração e Finanças analisará a solicitação e, se entender procedente, opinará pelo deferimento junto à Presidência.

Art. 23º - Os prazos fixados para cada fase da despesa, com observância a Lei 14.133/2021 e art. 184 do CPC, serão:

I – APLICAÇÃO – até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da disponibilidade do recurso;

II – PRESTAÇÃO DE CONTAS - até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação;

III – SALDO – Se eventualmente restar saldo, este será recolhido em até 2 (dois) dias úteis na conta movimento da Agência, a partir do término do prazo de aplicação ou após a data da última nota fiscal a que se destinou a concessão remetendo, na mesma data, cópia do comprovante bancário ao Setor de Adiantamento da Agência.

IV – TRÂMITE PROCESSUAL – até 3 (três) dias úteis para apresentação da Prestação de Contas no Setor de Adiantamento, a contar da data atestada no formulário de Prestação de Contas do Adiantamento – PCA.

V – EXAME DAS CONTAS – Até 10 (dez) dias corridos para o Setor de Adiantamento examinar a prestação de contas – capital e interior, a partir do recebimento da documentação.

VI – REGULARIZAÇÃO – Para prestação de contas deficiente ou fora do prazo, em condições de regularização – até 5 (cinco) dias úteis IMPRORROGÁVEIS, a contar da notificação do Setor de Adiantamento.

VII – INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE – até 5 (cinco) dias úteis após o prazo fixado pelo Controle Interno para sanar as irregularidades da prestação de contas. Parágrafo Único – A Tomada de Contas Especial tem a finalidade de julgar as contas dos responsáveis por dinheiro público e as daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte em prejuízo ao erário público.

VIII – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO – Quando houver impossibilidade de aplicação do Adiantamento ou existindo qualquer outro motivo, a exemplo de despesa glosada ou impugnada, imediatamente o responsável pelo adiantamento deverá providenciar o recolhimento do valor devido, total ou parcial, conforme for o caso;

IX – DATA LIMITE ANUAL – Para concessão do Adiantamento será até 20 de novembro, em cada exercício financeiro e para baixa até o último dia útil fixado para o encerramento do exercício financeiro, impreterivelmente.

X –RECOLHIMENTO DO SALDO – O saldo da Conta de Adiantamento será recolhido à conta corrente nº 9075-1, agência 2757-X do Banco do Brasil S/ A, até o último dia útil fixado para o encerramento do exercício financeiro, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

XI – DATA-LIMITE PARA A PROVAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS PELOS RESPONSÁV EIS PELOS ADIANTAMENTOS – até 20 (vinte) dias corridos a contar da data da comprovação.

XII – BAIXA DA RESPONSABILIDADE – No prazo de 10 (dez) dias corridos depois de homologada na prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

§ 1º – Para adiantamento em base mensal o saldo só será recolhido ao final do exercício.

§ 2º – Todos os supridos deverão acostar o comprovante bancário assim como os demais documentos aos autos do processo administrativo que gerou o pedido inicial

Art. 24º - A prestação de contas será constituída das seguintes peças:

I – Documento de encaminhamento da Prestação de contas do Adiantamento;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, por elemento de despesa;

III – Comprovante bancário original do recolhimento do saldo de Adiantamento se houver saldo não utilizado;

IV – Extrato bancário;

V – Atestado do Chefe do Setor de Apoio Administrativo/Almoxarifado;

VI – Primeiras vias dos comprovantes das despesas realizadas, a saber:

a) Nota Fiscal de prestação de serviço, no caso de pessoa jurídica;

b) Nota Fiscal Avulsa de prestação de serviço, no caso de pessoa física, acompanhada da(s) guia(s) de recolhimento do(s) tributo(s) incidentes conforme legislação vigente;

c) Nota Fiscal de venda ao consumidor, no caso de compras de material de consumo, corretamente preenchida em todos os itens.

§ 1º - Os comprovantes de despesas só serão aceitos se estiverem dentro do prazo de aplicação.

§ 2º - Os documentos deverão ser digitalizados e incluídos aos autos do processo de maneira que fiquem legíveis para serem lidos e analisados.

§ 3º – Todos os comprovantes de despesas deverão contar o certifico, com data, assinatura seguida do nome legível, cargo ou função, de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido pela repartição, passado por funcionário responsável pelo setor beneficiário da despesa, que não o responsável pelo adiantamento;

§ 4º – O certifico poderá ser dado:

a) Nas unidades do interior do estado de Rondônia, pelo Chefe da ULSAV ou Supervisor;

b) Nas unidades de Porto Velho e na Unidade Central, pelo responsável do setor beneficiado do serviço ou material. Se o responsável pelo adiantamento for o chefe do setor, quem certificará a nota é o Responsável do Apoio Administrativo;

§ 5º – O valor a ser comprovado não poderá ultrapassar o quantitativo recebido e deverá guardar conformidade com a classificação orçamentária empenhada.

Art. 25º – Os comprovantes da despesa realizada não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material.

Art. 26º - Os comprovantes da despesa deverão ser preenchidos com:

I – a data de emissão;

II – o nome: IDARON/nome do responsável pelo adiantamento;

III – o CNPJ da Agência (03.092.697/0001-66);

IV – o endereço da Agência (quando responsável pelo adiantamento for da capital) ou da Regional/ ULSAV (quando do interior);

V – a quantidade adquirida, no caso de material de consumo, a descrição clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviatura que impossibilite o conhecimento das despesas efetivamente realizadas, o preço unitário e o total.

Parágrafo Único. É pré-requisito para contratação de serviços de pessoa física que o prestador de serviço comprove a sua regularidade junto ao INSS.

Art. 27º – Os Adiantamentos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor responsável pelo adiantamento, cuja BAIXA será procedida após a aprovação das contas prestadas.

§ 1º - Ao término do exercício, o Setor de Adiantamento, à vista do comprovante bancário referente ao recolhimento do saldo não utilizado, encaminhará o mesmo ao Setor de Orçamento para lançar o recolhimento.

Art. 28º – O controle dos prazos para prestação de contas dos responsáveis pelos adiantamentos, para efeito de BAIXA DE RESPONSABILIDADE, será feito pelo Setor de Adiantamentos - IDARON-DA através dos registros contábeis específicos.

Art. 29º – O COAF, através do Setor de Adiantamento, controlará a data de vencimento do prazo de aplicação e a data-limite para comprovação da despesa de todos os adiantamentos concedidos, através de cronograma de prestação de contas.

§ 1º - Das glosas imputadas dar-se-á conhecimento ao interessado, a fim de que este interponha ou não no prazo hábil, o recurso legal cabível.

§ 2º - Vencido o prazo legal concedido, sem que o responsável tenha recolhido a importância da glosa ou recorrido na forma da lei, o processo será encaminhado ao Presidente, que determinará as medidas necessárias à cobrança do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

débito.

§ 3º - Comprovado o recolhimento integral aos cofres públicos do débito apurado ou a comunicação pelo setor competente de ter ultimado o desconto em folha, o processo será restituído ao Setor de Adiantamento para a baixa de responsabilidade.

§ 4º - Os débitos imputados a responsáveis serão atualizados monetariamente com base no índice de atualização monetária oficial divulgado pelo Governo Federal e adotado nacionalmente.

Art. 30º – As omissões, dúvidas e casos não previstos nesta portaria serão resolvidos e decididos pela Presidência nos termos da Lei.

Art. 31º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32º - Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

ANEXO I - ATESTADO DE REGULARIDADE

Objeto:			
Servidor:			**Matrícula:**
ITEM	**CONSULTA - O RESPONSÁVEL EM ALCANCE:**	**SIM**	**NÃO**
1	Já recebeu outros adiantamentos?		
2	Deixou de prestar contas dentro do prazo estabelecido?		
3	Teve suas contas reprovadas em virtude de aplicação do adiantamento em despesas que não aquelas para as quais foi concedido?		
4	Esta responsável por dois adiantamentos?		
5	Deixou de atender a notificação, dentro do prazo fixado, para regularizar prestação de contas junto a Gerência Financeira e Orçamentária - GEOF?		
6	Teve cartão de débito corporativo bloqueado por algum motivo de irregularidade?		
7	Teve contas reprovadas pela Presidência?		
8	Foi submetido a sindicância ou a Processo Administrativo Disciplinar?		
9	Em vias de gozo de férias, licença prêmio ou outra licença superior a 30 (trinta) dias?		
10	É servidor efetivo com vínculos empregatícios?		
Atestamos, em..... de. ....de ....., para os fins de concessão de suprimento de fundos que o servidor não possui impedimentos, conforme quadro acima, estando em **SITUAÇÃO REGULAR**.			

NOME DO ASSINANTE
Divisão de Adiantamento - DA
De acordo:
NOME DO ASSINANTE
Gerente de Orçamento e Finanças - GEOF

ANEXO II - ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA

PROCESSO N°:
INTERESSADO:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
VALOR: R$ XXXXXX
DESTINO: DIVISÃO DE ADIANTAMENTO
Trata o presente Processo sobre implantação em folha de pagamento de **Suprimento de Fundos.**

CHECKLIST

PROCESSO N°.:
SUPRIDO:
VALOR TOTAL: R$
VALOR: R$ **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

VALOR:	R$	**ELEMENTO DE DESPESA:**	33.90.39
VALOR:	R$	**ELEMENTO DE DESPESA:**	33.90.30

CHECKLIST

Conforme Portaria n° 669/2022

Conforme Decreto n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003

EXIGÊNCIA	**S N NA**	**Observação**
1.1 Verificação e Comprovação do disposto no artigo 3º da Portaria nº 669/2022.		
1.2 Expediente solicitando o Suprimento de Fundos, contendo as devidas motivações da solicitação e a Anuência do Ordenador de Despesa, conforme *Caput* do Artigo 38 da Lei nº. 8.666/93.		
1.3 Plano de aplicação contendo o detalhamento do objeto almejado, e identificado os elementos de despesa 33.90.30 [consumo]; 33.90.39 [serviço de pessoa jurídica] ou 33.90.36 [serviço pessoa física], que deverá ser assinado pelo ordenador da despesa autorizando a aplicação dos recursos, e pelo solicitante e/ou suprido, comprometendo-se na fiel aplicação dos mesmos.		Plano de Aplicação **Conforme solicitado no plano de aplicação acima foram emitidas as seguintes notas de empenho:**
1.4 Ato amplamente justificado do Ordenador de Despesa autorizando a concessão de adiantamento acima do valor regulamentado de R$ 2.000,00 (dois mil reais), se for o caso [Art. 2º, Parágrafo Único do Dec. 12.014/2006].		
1.5 Portaria que designa os servidores autorizados a receberem adiantamento, e sua respectiva publicação no DIOF/RO.[art. 4º, § 1º, Decreto nº. 10.851/03]. Peça fundamental para a liberação do adiantamento.		Portaria SUPRIDO -
2.1 Nota de Empenho em dotação própria em nome do servidor designado.[Art. 6°, § 2°, Dec. 10851/03].		NE - Nota de Empenho NE - Nota de Empenho NE - Nota de Empenho
2.2 Elaboração de Portaria que concede o adiantamento, contendo as respectivas dotações orçamentárias, dados do suprido [nome, matrícula, cargo e CPF], devidamente publicada em Imprensa Oficial [artigo 5º, § único do Decreto 10.851/2003].		
3.1 Documento de Liquidação.		
3.2 Programa Desembolso.		
3.4 Ordem Bancária contendo a assinatura do Ordenador de Despesa e do Gerente/Coordenador Técnico Financeiro, bem como a identificação de recebimento da Relação de Pagamento pelo banco.		
4. Cumprimento quanto ao prazo para prestação de contas, conforme artigo 18 da Portaria nº 669/2022: Artigo 18 - Os atos relativos à concessão e prestação de contas do uso de diárias e suprimento de fundos comporão um único processo e deverá obedecer aos critérios expostos nos ***Cheklists*** em anexo:		Prazo para prestação de contas: **Até dia xxxxxxx.** Notificação xxxxxxxx - xxxxxxxxx. Prestação de contas em : **xxxxxxxxxxxxxxx.**
4.1 Relação dos documentos anexados e resumo final demonstrativo do crédito autorizado e gasto. [Inciso IV do artigo 11 Decreto nº. 10.851/03].		Planilha Relação de Despesas
4.1.1 Resumo final demonstrativo do crédito autorizado e gasto. [Inciso IV do artigo 11 Decreto nº. 10.851/03] e Devoluções de saldos não utilizados		Planilha Resumo Final Demonstrativo de Gastos
4.2 Demonstrativo de gastos do cartão expedido pelo Banco – Extrato. [Inciso II do artigo 11 Decreto nº. 10.851/03].		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

4.3 Documentação relativa à cotação de preços eventualmente realizada. [Inciso III do artigo 11 Decreto nº. 10.851/03].

4.4 Notas Fiscais das despesas realizadas com a seguinte descrição: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia seguido do nome do suprido e da origem dos recursos, devidamente certificados por servidor [que não seja o suprido] que atestou a execução dos serviços e entrega/fornecimento de materiais. [Artigo 10 e inciso I do artigo 11 do Decreto nº. 10.851/03].

CONSUMO - 339030
TOTAL CONCEDIDO - R$
TOTAL UTILIZADO - R$
SALDO A DEVOLVER - R$
1 . XXXXXX NF Nº XXXXX R$ XXXXXX
DATA DE EMISSÃO: XXXXXXX
ITEM QUANTIDADE

NF CERTIFICADA POR XXXXX EM XXXXXX

SERVIÇOS P. FÍSICA - 339036
TOTAL CONCEDIDO - R$
TOTAL UTILIZADO - R$
SALDO A DEVOLVER - R$
2. NOTA FISCAL XXXXXXX - XXXXXXXXXXXX - R$ XXXXXX
DATA DE EMISSÃO: XXXXXXX
SERVIÇO

NF CERTIFICADA POR XXXXXXXX EM XXXXXXXXX

SERVIÇOS - 339039 - P. JURÍDICA
TOTAL CONCEDIDO - R$
TOTAL UTILIZADO - R$
SALDO A DEVOLVER - R$
3. NOTA FISCAL XXXXXX - XXXXXXXXXX R$ XXXXXXX
DATA DE EMISSÃO: XXXXXXX
SERVIÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

NF CERTIFICADA
POR XXXXXXXX EM
XXXXXXXXX

4.5 Justificativa evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 1° pelo regime comum. [Inciso V do artigo 11 Decreto nº. 10.851/03].

4.6 Comprovante do saque realizado (limite de 50% do valor do adiantamento), se for o caso, sendo vedada qualquer transferência para conta-corrente ou poupança. [§§ 1º, 2° e 3º do Art. 8,e § 1º do artigo 11 do Decreto nº. 10.851/03].

4.7 Indicar o número do cartão de débito corporativo na prestação de contas. [§ 3º, do Artigo 11, do Decreto n°. 10.851/2003].

4.8 Se não houver gastos, deverá ser apresentada justificativa no prazo previsto no caput do artigo 11 do Decreto n°. 10.851/2003, indicando os motivos que impediram a aplicação do adiantamento. [§ 2º do Decreto n°. 10.851/2003].

Legenda: S – Sim, N – Não, NA – Não Aplicável

Protocolo 0045790478

Portaria nº 102 de 07 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre procedimentos e rotinas internas em processos de Diárias, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, como também pelo artigo 62 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta Agência aos termos do Decreto nº 18.728/2014 e Decreto n. 22.086/2017, que regulamentam a concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa n. 03/CGE/2020, que dispõe sobre procedimentos e rotinas internas em processos de Diárias, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução n. 005/CGE/2011, que estabelece no momento da demissão ou exoneração do servidor o desconto das verbas rescisórias ou na última folha de pagamento dos valores referentes a diárias e suprimento de fundos pendentes de prestação de contas;

CONSIDERANDO a imperatividade do atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art.37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO que a estrutura de governança, gestão de riscos e controle interno visa aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e a missão institucional da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria Geral do Estado, em especial quanto ao art. 3°, inciso VII da Instrução Normativa n° 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento das rotinas internas quanto ao fluxo do processamento e baixa de diárias de viagem, em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - No âmbito desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - IDARON, os critérios e rotinas para os processos de Concessão de Diárias.

Parágrafo único. Os critérios e rotinas, à que se refere o caput deste artigo, visam aperfeiçoar o fluxo no processamento da concessão de diárias, através de mecanismos de controles que otimizaram sua execução no âmbito da IDARON/RO.

Art. 2° A solicitação de autorização de concessão de diárias, será realizada por meio de memorando, contendo assinatura da Chefia imediata da unidade em que o servidor se encontra lotado, autorizando a execução da viagem com justificativa detalhada constando, com clareza e objetividade, os seguintes dados:

I – tipo da viagem (auditoria, inspeção, capacitação, etc.);

II – descrever o objetivo da viagem, que deve estar contido pelo Plano Estratégico e alinhado com interesse público;

III – fato gerador que motiva a realização da viagem (número do processo, denúncia, etc.), quando for o caso;

IV – demonstrar o valor global do objeto da viagem, quando for o caso;

V – relacionar o valor global do objeto da viagem com o valor total das diárias, afim de que seja avaliado a materialidade e a relação custo x benefício; e,

VI – indicar objetivamente o produto a ser gerado com a realização da viagem, quando for o caso;

§1°. O caput do art. 2º, não desvincula o atendimento ao art. 7º, previsto no Decreto nº 18.728 de 27 de março de 2014.

§2° O valor total é a somatória correspondente à quantidade de diárias e cargo dos servidores, previsto no ANEXO I do Decreto nº 18.728/2014, alterado pelo Decreto 22.086/2017.

§3° O pagamento prévio de diárias tem o objetivo de compensar futuras despesas por parte do beneficiário das viagens.

Art. 3º O Memorando de Solicitação de Concessão de Diárias deverá ser encaminhado ao Gabinete – GAB/IDARON, com os dados elencados no art. 2º desta IN, para a devida assinatura e autorização do titular da pasta.

Art. 4º A concessão de diária para deslocamento interestadual, deverá ser encaminhada em prazo hábil, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para autorização do Chefe do Executivo através da publicação do Decreto Governamental.

§1°. Na hipótese do caput do artigo, o valor é acrescido de 100%, sendo necessário verificar o valor e indicação expressa em caso de assessoramento, bem como sua pertinência, conforme previsto no § 5º, art. 2º do Decreto nº 18.728/2014.

§2° Se o objetivo da viagem for à participação em curso, congresso, simpósio ou outros, devem ser anexados documentos que comprovem sua futura ocorrência (p.ex. Panfletos, cronogramas, convites, etc) e o tema ou assunto do evento/curso, deverá ter pertinência com as atividades desenvolvidas pelos beneficiários, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 18.728/2014.

§3° Após a 16ª diária consecutiva, o valor da diária será reduzido em 50% para os deslocamentos relativos à participação em cursos, seminários, congressos, treinamentos e eventos similares, conforme previsto no § 2º, art. 2º do Decreto nº 18.728/2014.

Art. 5º Após autorização do titular da pasta, as solicitações deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Administrativa Financeira – COAF/IDARON, com antecedência de 10 dias ao período da viagem, salvo os casos com caráter de urgência.

Art. 6º O servidor que estiver com pendências de baixa de prestação de contas junto ao SIGEF, em período superior a 60 (sessenta) dias, ficará vedado receber novas concessões de diárias e/ou adiantamentos.

Art. 7º O ato de concessão de diárias disciplinados por esta Instrução Normativa será feita pelos seguintes partícipes:

I – Ao tomador de diárias, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

a) elaborar memorando solicitando a concessão de Diárias nos moldes do art. 2º desta Instrução Normativa;

b) de previamente se informar, junto a Coordenadoria Administrativa Financeira – COAF, quanto à disponibilidade de orçamento para realização da viagem, apresentando, em anexo do Memorando de Solicitação de Concessão de Diárias, a resposta expedida pela referida gerência;

c) elaborar e encaminhar suas prestações de contas para o COAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na Capital, e o prazo de 10 (dez) dias para os lotados no interior do estado, contados da data do retorno da viagem, contendo relatório de viagem individual elaborado conforme o Anexo III do Dec. 18.728/2014, assinado pelo tomador das diárias e pela chefia imediata, via SEI;

d) apresentar no processo de prestação de contas os documentos comprobatórios (bilhetes de passagens, certificados, comprovantes de abastecimento de veículo, fotos etc.) que comprovem a realização da viagem;

e) demonstrar o produto gerado (relatório circunstanciado, relatório de auditoria, inspeção) com a realização da viagem em forma de anexo, junto ao processo de prestação de contas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

f) elaborar justificativa informando o que impossibilitou a apresentação da prestação de contas dentro do prazo estipulado;

g) sanar as possíveis pendências de sua competência, à que vierem ocorrer dentro do processo.

II – Ao Gestor da Pasta, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

a) autorizar a Concessão de Diárias;

b) solicitar confecção e publicação de portaria designando servidor a realizar a despesa;

c) assinar a Ordem Bancária;

d) instaurar Tomadas de Contas Especial, em conformidade com Decreto nº 18.728/2014, nos casos em que não forem sanadas as irregularidades na prestação de contas;

e) nos casos em que não houver irregularidades, homologar o processo de prestação de contas.

III – À Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF/IDARON e Setor de Diárias, a quem competem, além das demais competências definidas em normas vigentes:

a) Indicar a previsão orçamentária para a concessão das diárias e adequação financeira;

b) solicitar confecção e publicação de portaria designando servidor a realizar a viagem;

c) encaminhar para o GAB/IDARON o pedido de autorização;

d) elaborar a Proposta de Concessão;

e) enviar Solicitação de Autorização de Viagem para SUGESP – frota única.

f) preencher a Análise Técnica e Financeira na Solicitação e Prestação de Concessão de Diárias constante no Anexo I;

g) emitir Nota de Empenho – NE; Documento de Liquidação – DL; Ordem Bancária – OB, assinada pelo Gestor Financeiro e pelo Titular da Pasta;

h) notificar o tomador de diárias, caso vencido o prazo para prestação contas, conforme indicado na Portaria específica;

i) comunicar o Ordenador de Despesa para as providências cabíveis, havendo desinteresse do tomador de diárias em prestar contas;

j) encaminhar a prestação de contas para aprovação do Ordenador de Despesa;

k) expedir Nota de Lançamento – NL de baixa no sistema SIGEF.

§1°. Nos casos de deslocamento em equipe, o relatório referido na alínea “f” do inciso I, deve ser feito de maneira pessoal, de modo que demonstre a atuação e percepção individual de cada tomador de diária.

§2° A elaboração de portaria especifica, designando os respectivos servidores, tem objetivo de trazer transparência e publicidade ao processo de concessão de diárias.

§3° Caso as análises, que trata a alínea “f” do inciso III, detecte alguma irregularidade, o COAF/IDARON deverá notificar o servidor para sanar as respectivas pendências.

§4° Em caso de utilização de veículo oficial, a solicitação para “Autorização de Viagem” deverá ser feita 15 dias antes do período da viagem e com a identificação do veículo, do condutor, do conduzido (servidores e/ou bens materiais), itinerário da viagem e período., conforme previsto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 20.887/16, exceto, em casos excepcionais e urgentes, estando devidamente justificado.

IV – Ao Controle Interno – CCI/IDARON, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

a) monitorar periodicamente, por amostragem, os controles de processos de diárias, objetivando o cumprimento da legislação, a salvaguarda do patrimônio público e a busca da eficiência operacional;

b) o controle interno deverá informar, juntamente com o relatório de auditorias, as deficiências encontradas, suas ações corretivas e o acompanhamento dos processos de prestação de contas de diárias.

Art. 8° As atividades de controle interno de gestão sobre os processos de Concessão de Diárias da IDARON serão exercidas pela Coordenadoria de Administração e Finanças – COAF.

§1° Os controles internos da gestão de que trata o caput são formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão.

§2° Os controles internos da gestão não se confundem com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e com o de Controle Interno da Agência.

Art. 9º As disposições desta Instrução Normativa serão objeto de avaliação anual do Controle Interno, com objetivo de averiguar meios de aperfeiçoá-las no aspecto da eficiência administrativa e da eficácia do controle dos processos de Concessão de Diárias.

§1° O objeto da avaliação indicada no caput será o funcionamento contínuo e coerente dos procedimentos, bem como os riscos operacionais na concessão de diárias disciplinados por esta normativa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

§2° Após a avaliação indicada no caput deverá ser elaborado um parecer sobre a eficiência das medidas implantadas por esta Instrução Normativa e sobre a necessidade, ou não, de revisão de objetivos, alertando sobre os riscos relacionados aos procedimentos adotados e sugerindo, se for o caso, novas formas de controle dos mesmos.

Art. 10º – As omissões, dúvidas e casos não previstos nesta portaria serão resolvidos e decididos pela Presidência nos termos da Lei.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º - Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

ANEXO I

ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA

PROCESSO N°:
INTERESSADO:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
VALOR: R$ XXXXXX
DESTINO: DIVISÃO DE DIÁRIAS
Trata o presente Processo sobre implantação em folha de pagamento de **Concessão de Diárias.**

***CHECKLIST*–DIÁRIAS**

PERÍODO DA VIAGEM: **IDA: XXXXXX RETORNO: XXXXXXXXX**

EXIGÊNCIA	S	N	NA	OBSERVAÇÃO
1.1. Expediente solicitando autorização da viagem e das diárias, devidamente motivado no interesse público, para apreciação e deliberação do Ordenador de Despesas. [**§ 1°, art. 1°, do Decreto n° 18.728/2014**].				Formulário de Autorização de Viagem (ID xxxxxxxxxxx), autorizado pelos Ordenadores de Despesas em xxxxxx (ID xxxxxxxxxxx).
1.1.1 Cumprimento quanto ao prazo de solicitação de diárias interestaduais conforme determinado no Artigo 9º da Portaria nº 669/2022: Artigo 9º - A solicitação das viagens interestadual deverão ser encaminhadas em prazo hábil para elaboração e publicação do Decreto Governamental, preferencialmente, com antecedência de 10 (dez) dias, e somente poderá ser remetida após a autorização de viagem ratificada pela autoridade competente do órgão.				
1.1.2 A solicitação das diárias deverá ser encaminhada em prazo hábil para elaboração e publicação do Decreto Governamental de que trata o inciso II deste artigo, preferencialmente, com antecedência de 05 (cinco) dias, e somente poderá ser remetida após a autorização de viagem ratificada pela autoridade competente do órgão. [**§ 1°, art. 7°, do Decreto n° 18.728/2014**].				Diárias solicitadas DENTRO do prazo em xxxxxx, conforme Memorando nº xxxxxxxxxx (ID xxxxxxxxxxx).
1.1.3 As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade solicitante, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa. [**§ 2°, art. 12, do Decreto n° 18.728/2014**].				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

1.2. Formulário de Solicitação e Autorização de Viagem e Diárias [via Sistema Frota], mesmo quando ocorrer deslocamentos por meio adverso [de carona e/ou particular]. O Formulário dever estar devidamente preenchido em todos os campos e assinado pelas autoridades competentes, a saber, SUGESP e IDARON. [**art. 7°, inciso I, do Decreto nº 18.728/2014 e §§ 1° e 2°, do artigo 21, da IN nº 001/GAB/SUGESPE/2015**].

1.3. Decreto autorizativo do Governador em se tratando de diárias para outra unidade da Federação, excetuando as viagens de **urgência** que serão emitidos com os termos "tornar válida a viagem..." [**art.7 inciso II do Decreto N. 18.728/2014 e § 2° art. 21 da IN N. 001/GAB/SUGESP/2015**].

1.4. No caso de participação em curso, congresso, simpósio e outros eventos apensarem documentos que comprovem sua futura ocorrência, bem como a pertinência do evento com a atividade desenvolvida pelo servidor [**art. 7, inciso III, do Decreto nº 18.728/2014**].

1.5. Portaria/Decreto de nomeação caso servidor exerça Função de Confiança ou Cargo Comissionado - CDS de 08 a 13 e FG 09 e 10.

1.6. Nos casos em que o servidor representar ou assessorar a Autoridade máxima desta IDARON ou o Chefe do Poder Executivo Estadual, este fará jus ao valor das diárias correspondentes a autoridade em que está assessorando ou representando. Desta forma deverão constar os documentos exigidos no **artigo 9°, § 3°, do Decreto nº 18.728/2014**.

1.7 Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIGEF, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão. **artigo 19, do Decreto nº 18.728/2014**.

1.8. Apensar Prévio Empenho, estimativo disponível por Programa/Atividade com período anterior ao da realização da viagem, conforme determina o **Art. 60, da Lei nº 4.320/1964**.

1.9. Emissão da Proposta e Concessão de Diárias, contendo, nome do servidor, cargo, emprego ou função, matrícula, descrição sintética do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e o valor a ser pago, devidamente autorizado pela autoridade competente [**art. 12, § 1°, do Decreto nº 18.728/2014].**

1.10 Os valores das diárias nos deslocamentos para fora do Estado, dentro do Território Brasileiro, serão acrescidos em 100% (cem por cento) em relação ao valor constante no Anexo I deste Decreto. **art. 12, § 5°, do Decreto nº 18.728/2014].**

1.11. Adicional de traslado no valor único de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) – Ofício Circular nº 014/2017/GAB/CGE/RO, de 13/09/2017, se for o caso.

1.12. CE - Despesa Certificada

1.13. NL - Nota Lançamento

1.14. PP - Preparação Pagamento

1.15. OB - Ordem Bancária

1.16. Cumprimento aos termos do **§ 6º, do artigo 12, do Decreto nº 18.728/2014**, que estabelece "O pagamento das diárias antecipadas deverá ocorrer, preferencialmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento e a ordem bancária deverá ser emitida individualmente para atendimento de cada proposto".

Pagamento ocorreu em xxxxxx, DENTRO do prazo de 48 horas (ID xxxxxx).

1.17. Saldo existente do estimativo, por programa/atividade [**Lei nº 4.320/64**].

Prestação de contas apresentada EM xxxxxxxxxxx, DENTRO do prazo legal, conforme datas de assinatura dos relatórios de viagem
- Autorização para Deslocamento (ID xxxxxxxxx);
- CNH xxxxxxxxx (ID xxxxxxx)
- Comprovante de abastecimento (ID xxxxxxxxxx)

1.18. Relatório de viagem elaborado de forma detalhado e individual conforme **anexo III do Decreto nº 18.728/2014**, devidamente assinado pelo proposto e chefia imediata [**inciso I, art. 17, do Decreto nº 18.728/2014**].

1.19. Comprovante de Abastecimento do Veículo [viatura oficial], bilhetes de passagem quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou e/ou fluvial. [**inciso II, art. 17, do Decreto nº 18.728/2014**].

1.20. Ofício solicitando a aeronave da Casa Militar, se for o caso, ou por locação ou ainda quando de carona, incluir documentos que comprovem o deslocamento.

1.21. Nos casos de cursos, simpósios e outros eventos, certificados, declarações ou outros documentos capazes de comprovar a participação dos tomadores de diárias no evento [**inciso III, art. 17, do Decreto nº 18.728/2014**].

1.22. Relatório fotográfico dos trabalhos realizados, em cumprimento aos princípios da transparência e da legalidade. [Exclui-se as viagens caracterizadas de urgência]

1.23. Termo de Comparecimento, vinculado a esta Portaria. [Formulário que demonstra o efetivo comparecimento do servidor em locais do destino, devidamente assinado e identificado pelo responsável do setor visitado e carimbo do CNPJ do órgão e/ou instituição]

1.24 Serão restituídas pelo servidor ou equivalente, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante apresentação do DARE (Documento de Arrecadação da Receita Estadual) e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. [**art. 15, do Decreto nº 18.728/2014**].

Registra-se que esta manifestação é baseada nos documentos nos autos, até a presente data, exercendo esta Unidade de Controle e análise dos aspectos eminentemente técnico-administrativo, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos já praticados.

Ante o exposto, observa-se o atendimento dos requisitos da legislação vigente, assim, esta Unidade de Controle sugere a **homologação da prestação de contas das diárias dos servidores,** a qual se submete a apreciação e deliberação da Presidência em cumprimento do art. 18 do Decreto n.° 18.728/2014, salvo melhor juízo, que dispõe assim: "Será baixada a responsabilidade do tomador de diárias, somente quando o processo de concessão e respectiva comprovação for analisado pelos órgãos de Controle Interno, devidamente homologado pela autoridade competente".

NOME DO ASSINANTE

Gerente de Orçamento e Finanças - GEOF

De acordo:

NOME DO ASSINANTE

Diretoria Administrativa e Financeira - DAF

Protocolo 0045792004

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Portaria nº 98 de 05 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor federal a disposição, CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES JUNQUEIRA, Administrador de Empresas, matrícula n. ****134, lotado atualmente na Supervisão Regional de Jí-Paraná, para acompanhar a Secretaria Executiva do FEFA, GILCILEIA DE SOUZA COPPO, pelo período de 04 (quatro) dias sendo: 30 e 31 de Janeiro a 02 de fevereiro de 2024, sem ônus para Agencia IDARON, conforme Ofício (0045682610).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0045714747

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 40 de 30 de janeiro de 2024

Estabelece-se a criação de uma comissão com objetivo de colaborar na formulação do planejamento das atividades relacionadas à construção da base cartográfica digital contínua do Estado de Rondônia, bem como no desenvolvimento do projeto de georreferenciamento correspondente. Esta iniciativa visa atender o **Acordo de Cooperação Técnica N°23- DSG-002-00, que abrange a execução dos trabalhos** de levantamento socioeconômico no entorno das 49 unidades de conservação que sobrepõe o Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o trabalho referente aos Estudos Socioeconômicos tem como objetivo, o conhecimento em campo através de coletas das informações essenciais que facilitará o planejamento para gerar o Georreferenciamento das Unidades de Conservação Estaduais; adquirindo informações quantitativas e qualitativas dos requerentes em torno das unidades de conservação no objetivo de gerar os dados para o Sistema de Informações Geográficas – SIG.

CONSIDERANDO que as atividades se referem ao acordo técnico firmado entre o Exército Brasileiro e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, número do instrumento / DSG n° — 23-dsg-002-00.

CONSIDERANDO que o presente **Acordo de Cooperação Técnica (ACT)** tem por finalidade a realização de intercâmbios de informações técnicas e administrativas referentes ao território do Estado de Rondônia , integrando a União e a referida Unidade Estadual, objetivando a elaboração de todos os documentos, previstos em legislação (Portaria n° 176 - EME, de 29 de agosto de 2013 — Normas de Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro — NEGAPEB - EB20-N-08.001), referentes aos planejamentos físico e financeiro, levando em consideração os aspectos técnicos, administrativos, operacionais e logísticos, das fases de iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento do Projeto de Construção da Base Cartográfica Digital Contínua do Estado de Rondônia e do Projeto de Georreferenciamento de Unidades de Conservação, bem como identificar as especificações técnicas necessárias às entregas do Projeto.

CONSIDERANDO o Memorando nº 3/2024/SEDAM-GABPROJETOS 0045396718, contido nos autos do processo nº 0028.001433/2024-50.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a comissão para proceder às atividades de levantamento socioeconômico dentro e ao entorno das 49 Unidades de conservação, através de Convênio a ser celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM e o EXÉRCITO BRASILEIRO.

Art. 2º Compete a Comissão, gerar dados geoespaciais (vetores georreferenciados) por meio de coordenadas obtidas em campo, e adquirir atributos qualitativos e quantitativos através de questionários para a elaboração de um Sistema de informações Geográficas – SIG, no intuito de estabelecer tomadas de decisões compartilhadas com os produtos gerados, são eles: Carta Imagem, Mapas, Gráficos e relatórios técnico e malha viária digital.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF/MATRICULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
WANDA CRISTINA DE NORONHA	***650.802**	PRESIDENTE	SEDAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

DENES LUIS REIS PEDROSA	***843.322**	MEMBRO	SEDAM
EDILAINE INSTEFANI FRANKLIN TRASPADINI	***998.462**	MEMBRO	SEDAM
GUILHERME VILELA	***430.241**	MEMBRO	SEDAM
JOSELANIO FERREIRA DE MORAES	***820.102**	MEMBRO	SEDAM
KATIUSCIA DIAS IZIDORO	***633.672**	MEMBRO	SEDAM
RODRIGO SOARES DE FREITAS	***071.352**	MEMBRO	SEDAM
ROSALINA DOS SANTOS DIAS	***651.972**	MEMBRO	SEDAM
SABRINA FERNANDES DA SILVA	***120.162**	MEMBRO	SEDAM

Art. 4º A comissão emitirá relatórios técnicos, de acordo com as demandas estabelecidas pelo órgão competente.

Art. 5º A vigência desta designação está vinculada ao prazo de execução de que trata o Artigo 1º desta Portaria, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo - GABINETE/SEDAM

Conforme Portaria nº 205 de 27 de abril de 2023 - respondendo (0037783691)

Protocolo 0045533491

Portaria nº 49 de 05 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DELEGAR COMPETÊNCIA,** a contar do dia 05 de fevereiro de 2024, o servidor **DANIEL SANTOS DE SOUZA**, matrícula ******129, ocupante do cargo efetivo da Policia Militar - PM, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, como **COORDENADOR DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - CUC,** para responder a impedimentos legais, eventuais da Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo - GABINETE/SEDAM

Conforme Portaria nº 205 de 27 de abril de 2023 - respondendo (0037783691)

Protocolo 0045713018

Portaria de férias nº 2345 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ALVES CARDOSO,** AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******836, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(15/01/2024 a 24/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/01/2024 a 31/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC21394

Portaria nº 54 de 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Memorando 105 ID - 0045342523, contido nos autos do processo ID:0028.001209/2024-68.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, com base na Lei 3922 de 17.10.2016, ao servidor **DALVAN POSSIMOSER,** ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, Matrícula nº ******841, lotado na COMRAR, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para FUNDAÇÃO HEMERON, nos dias 03.05.2023, 07.06.2023, 01.08.2023 e 28.11.2023, conforme Declaração (0045342571).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo - GABINETE/SEDAM
Conforme Portaria nº 205 de 27 de abril de 2023 - respondendo (0037783691)

Protocolo 0045757733

Portaria nº 53 de 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Memorando 162 ID - 0045561975, contido nos autos do processo ID:0028.001944/2024-71.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, com base na Lei 3922 de 17.10.2016, a servidora **GLEIKHIANE WEBER CABRAL,** ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, Matrícula nº ******539, lotada na COMRAR, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para FUNDAÇÃO HEMERON, nos dias 15.04.2023, 13.09.202 e 30.01.2024, conforme Declaração (0045562981).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo - GABINETE/SEDAM
Conforme Portaria nº 205 de 27 de abril de 2023 - respondendo (0037783691)

Protocolo 0045754738

Portaria nº 50 de 05 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando o Memorando n.º 5/2024/SEDAM-GABPROJETOS (0045684433), contido nos autos do processo n.º 0028.001801/2024-60.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão da Servidora Federal à Disposição **WANDA CRISTINA DE NORONHA**, Siape ****715 / Matrícula ******429, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada no GABINETE/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 03.01.2024 a 15.01.2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o CAPÍTULO IV do DECRETO N. 21.971, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo - GABINETE/SEDAM

Conforme Portaria nº 205 de 27 de abril de 2023 - respondendo (0037783691)

Protocolo 0045731715

Portaria nº 48 de 05 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Requerimento SEDAM-COPAMOF (0045732802), contido nos autos do processo ID - 0028.002388/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Casamento, nos períodos de **02.02.2024 a 09.02.2024,** com base no Capítulo V, Artigo 135, Inciso III, alínea a da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO**, matricula nº ******817, ocupante do cargo de Zootecnista, lotado na COPAM, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme certidão de casamento ID - (0045733033).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo - GABINETE/SEDAM

Conforme Portaria nº 205 de 27 de abril de 2023 - respondendo (0037783691)

Protocolo 0045704488

Portaria de férias nº 2364 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA FERNANDES ESCOBAR,** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******603, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024) e (04/12/2024 a 13/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2024 a 17/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2024 a 09/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC21409

Portaria de férias nº 2365 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YAGO LIMA TEIXEIRA,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(07/05/2024 a 26/05/2024) e (19/09/2024 a 28/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2024 a 15/05/2024) e (10/10/2024 a 29/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC21410

Portaria de férias nº 2366 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO SANTOS DE ABREU,** SOCIÓLOGO, matrícula ******886, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o**31/01/2024 a 09/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**31/01/2024 a 09/02/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/02/2024 a 23/02/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC21411

Portaria de férias nº 2368 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAMES DE ALMEIDA ALVES,** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92 , matrícula ******165, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/01/2024 a 07/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC21413

Portaria de férias nº 2369 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR,** GEÓLOGO, matrícula ******897, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/01/2024 a 24/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC21414

Portaria de férias nº 2370 de 06 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******057, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(22/01/2024 a 31/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/01/2024 a 07/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC21415

Portaria de férias nº 2374 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA ROSIANE DE ARAUJO PARENTE,** SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/01/2024 a 07/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC21419

EDITAL Nº 3/2024/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 3.774/2015, artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016 e artigos 3º, § 1º, inciso II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetuem o pagamento da multa aplicada, em razão do julgamento em 2ª instância (CONSEPA) dos Autos de Infração abaixo relacionados.

O pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da presente publicação, ensejará um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido da penalidade.

O não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa e o ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980.

ANEXO ÚNICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Nº	Número dos Processos	Nome da Parte Autuada	Auto de Infração
1	0028.440899/2021-24	JANETE LUIZ PEREIRA	001174
2	0028.080907/2022-50	ERNANI SANTOS AMORIM	002330
3	01-1801.00024-0000/2015	MAURO SILVA GAMA	002485
4	1801/4495/2012	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA	003365
5	1801/1663/2011	JOSIMAR GONÇALVES VIEIRA	005106
6	0028.069848/2022-69	NATANAEL BOBIKA DE SOUZA	010335

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental

Data e assinatura do Sistema.

Protocolo 0045350075

EDITAL Nº 4/2024/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, em cumprimento ao disposto no artigo 122 do Decreto n.º 6.514, de 22 de julho de 2008, torna pública a relação dos processos administrativos de autos de infração aptos para julgamento. Os interessados abaixo identificados ficam NOTIFICADOS para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, apresentem **Alegações Finais.**

N°	**PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**PARTE AUTUADA**	**AUTO DE INFRAÇÃO**
1	0028.004906/2023-90	JOSÉ DAMASCENA FILHO	004761
2	0028.079420/2022-24	VALENTE MADEIRAS LTDA	001903

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental / SEDAM

Data e assinatura do sistema.

Protocolo 0045460632

Portaria nº 56 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Despacho (0045747168), contido nos autos do Processo nº 0028.076904/2022-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 01 (um) dia de folga no dia 08.01.2024, com base na Lei 3922 de 17.10.2016, ao servidor **JONATHAN MORENO SILVA**, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, Matrícula nº ******611, lotado na ERGASCAC, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 20.09.2021, 10.01.2022, 18.04.2022 e 22.07.2022 (0030689065)

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo - GABINETE/SEDAM

Conforme Portaria nº 205 de 27 de abril de 2023 - respondendo (0037783691)

Protocolo 0045781148

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Portaria nº 52 de 06 de fevereiro de 2024

Cria comissão multidisciplinar que terá a finalidade de analisar e emitir Pareceres Técnicos sobre o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do empreendimento **SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**, inscrita no CNPJ sob n° 47.419.874/0006-56 (Processo SEDAM N° 1801/00111/2023 e Processo ANM N° 886.039/2006), para a atividade de **Extração e Beneficiamento de Zinco, Cobre e Ouro**, a ser instalada no município de Novo Horizonte D'Oeste/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - CRIAR a Comissão Multidisciplinar que terá a finalidade de analisar e emitir Pareceres Técnicos sobre o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do empreendimento **SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**, inscrita no CNPJ sob n° 47.419.874/0006-56 (Processo SEDAM N° 1801/00111/2023 e Processo ANM N° 886.039/2006), para a atividade de **Extração e Beneficiamento de Zinco, Cobre e Ouro**, a ser instalado no município de Novo Horizonte D'Oeste/RO.

Art. 2° - A Comissão de que trata o Art. 1° será composta pelos servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	**FORMAÇÃO**
Cássia Caroline de Souza Saraiva	Zootecnista
Chirlaine Alves Ribeiro Varão	Bióloga
Danilo dos Santos Teles	Geólogo
Diego de Araújo Costa	Geólogo
Fabrício Francisco Araujo	Engenheiro Sanitarista
Hebert Filipe Caetano Cangussu	Engenheiro Químico
Helisson Roger de Souza Forte	Engenheiro Florestal
Jeeniffer Caroline de Andrade	Engenheira Ambiental e Sanitarista
Keile Alves Fonsêca	Bióloga
Paula de Oliveira Leão	Bióloga
Péricles Monteiro Quadros	Engenheiro de Minas

Parágrafo Único - A Presidência da Comissão será de responsabilidade do Servidor **Diego de Araújo Costa** e a Vice Presidência será de responsabilidade do Servidor **Péricles Monteiro Quadros**. Os Presidentes vislumbrando a necessidade de deslocamento da equipe aos empreendimentos, deverão comunicar previamente à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0045747193

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 45 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão de recebimento e certifico de notas fiscais referente ao processo 0041.003624/2023-05.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a comissão de recebimento e certifico de notas fiscais referente ao empenho 2024NE000017 Id. 0045430714, do processo 0041.003624/2023-05:

I - Laíza Klincia Santos de Almeida - matrícula ******290 - designação Presidente;

II - Marcos Venícius Vieira Macena - matrícula ******079 - designação membro;

III - Augusto Cesar Grillo - matrícula ******223 - designação membro;

Art. 2º Caberá a comissão de recebimento e certifico de notas fiscais a elaboração dos documentos:

I - Certifico de notas, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0045751582

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , com base no inciso XXII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o DECRETO Nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 0041.001197/2023-12 , cujo o objeto é o Registro de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de produção, ministração e transmissão de cursos profissionalizantes na modalidade presencial, com fornecimento de materiais didáticos**, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 611/2023/SUPEL/RO.

Considerando oRelatório final - Relatório Final do Pregão Eletrônico nº 611/2023 do certame, no qual restou a conclusão que foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo identificado, a Licitação de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 611/2023/SUPEL/RO, nos seguintes Termos:

Perfazendo o valor total da contratação em **R$ 32.659.000,000** (TRINTA E DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

EMPRESA: IETAAM - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA AVANCADA DA AMAZONIA LTDA ; **CNPJ: 10.240.737/0001-35**

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0045781297

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75,II, Lei 14.133/21)

COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break e água para Rondônia Rural Show 2024 nos dias 20/05/2024 à 25/05/2024, o qual será necessário servir o fornecimento de itens conforme a tabela deste aviso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT

01.	Coffee Break servido no pavilhão internacional da RRS 2024, devendo constar de, no mínimo: **Bebida** 03 (três) opções de sucos de frutas naturais regionais (Cupuaçu, Acerola, Cajá, Graviola) 2 (dois) tipos de refrigerantes de primeira linha sendo cola e guaraná; Café com e sem açúcar, leite desnatado e chocolate quente acondicionado em garrafa térmica, servido pronto para consumo. **Salgado** 04 (quatro) opções de salgados fritos e assados; 02 (dois) tipos de mini sanduíches naturais; 03 (três) opções de tortas; 2 (dois) opções de canudinho com recheio de frango cremoso e recheio de queijo ou similares; 2 (dois) opções de mini salgado assado; 2 (dois) opções de empadas e tortalete; Mini cuscuz temperado salgado; Mini cachorro quente; todos servidos prontos para consumo. **Sobremesas** Salada de frutas natural (mamão, maçã, banana, abacaxi, abacate, uva, manga e kiwi), leite condensado e creme de leite em recipiente separado, sendo que os derivados de leite devem ser, obrigatoriamente, sem lactose; 2 (dois) opções de mousse; 2 (dois) opções de torteletes; 2 (dois) opções de sonho recheado; 2 (dois) opções de mingau, sendo tapioca e banana ou similares; 2 (dois) opções de tortas; 3 (três) opções de bolo com e sem cobertura; 2 (dois) opções de rocambole; 2 (dois) opções de sonho; Pão de mel; Mini doce/brigadeiro; **Frutas** 4 (quatro) tipos de frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras), devidamente embaladas e servidas em cortes que possibilitem consumo imediato. **Organização da mesa** Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo disponibilizado: copos, pratos, guardanapos e talheres descartáveis, mesas de plásticos, toalhas brancas de tecido para mesa, jarras de vidro, conjunto de prato e xícaras de porcelana, copos de vidro, bandejas de aço, suportes para pratos, bandejas para mesas, pegadores, conchas, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços, ornamentação com flores artificiais.	UNIDADE POR PESSOA	900
02	**Fornecimento no local de cada evento de água mineral,** acondicionada em garrafas de 500ml sem gás, durante todo o evento.	UNIDADE POR PESSOA	300
03	**Fornecimento no local de cada evento de água mineral,** acondicionada em garrafas de 500ml com gás, durante todo o evento.	UNIDADE POR PESSOA	120

Considerando o exposto, ressaltamos que a Administração Pública escolherá a proposta mais vantajosa e assim respeitando o primordial princípio da Economicidade aos cofres públicos.

Limita-se para a apresentação da proposta de preços em 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: sedec.gov.compras@gmail.com, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

ORDENADOR DE DESPESA

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0045785454

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Portaria nº 19 de 31 de janeiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO , no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

ESTABELECER o período de Recesso Administrativo final do ano de 2023, em favor do servidora **EDILANE MONTEIRO AIRES RIBEIRO,** sob Matricula nº ******500,** o qual a mesma esteve a frente das atividades e demandas do gabinete desta Superintendência Estadual de Turismo, onde o recesso se dará no período quantitativo estabelecido de 05 (cinco) dias, conforme DECRETO N° 27.720, de 22 de dezembro de 2022, ID: (0045586339), para serem usufruída no período de **08/04/2024 a 12/04/2024,** referente ao exercício 2023 a disposição da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR
Matricula **300051121**

Protocolo 0045586696

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO Nº 04/SEOSP/2024 (0045730163). 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO: VINICIUS GONZATO HERMES. 4-OBJETO: Rescisão de contrato temporário por iniciativa do contratado, conforme Art. 11, inciso II, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. 5-PROCESSO: **0069.614454/2021-19**. 6-DATA DE RESCISÃO: **19/02/2024.**
Elaboração:
CARLOS ANDRÉ SOUSA RODRIGUES
Técnico Administrativo/SEOSP

Protocolo 0045730175

Portaria de férias nº 2371 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA NUNES ALVES,** SEOSP - Coordenador de Infraestrutura e Serviços Públicos - CDS-11 *, matrícula ******744, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(08/04/2024 a 17/04/2024) e (30/09/2024 a 09/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC21416

Portaria de férias nº 2372 de 06 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE MACEDO MALTA SILVA,** SEOSP - COMUNICADOR SOCIAL/JORNALISTA, matrícula ******544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 22/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/04/2024 a 04/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC21417

Portaria de férias nº 2373 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELIO DOUGLAS PIO ALVES,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula ******741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(14/08/2024 a 23/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/05/2024 a 17/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC21418

Portaria nº 101 de 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Ampliação e reforma do Bosque municipal, com ampliação da pista de skate, construção de espaço truco e grama sintética campo society espaço playground e recapeamento da pista de caminhada, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO" que trata dos autos Processo n.0069.275744/2021-24 do convênio n.º 313/PGE-2021 id.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

0022731024, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

III - Engenheiro Civil Carlos André da Silva Moraes - 1º Fiscal - mat. n.º *******221;

I - Engenheiro Civil Felipe Cipriano da Silva - 2º Fiscal - mat. nº ******923;

II - Engenheiro Civil Jefferson Gonçalves da Silva Santos - Suplente - mat. n.º ******650;

Parágrafo único – Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0045765001

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 451 de 05 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-GOO ID 0045700678 e Portaria 2974 (0044042797), nos autos do Processo SEI Nº 0009.000314/2023-27;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia útil, **para ser usufruído no dia 2 de fevereiro de 2024**, a servidora **KÊNIA VITOR DA PAIXÃO**, Engenheiro Civil, matrícula ******502, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras DER-CPPOO, referente a serviços prestados a 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO - TRE/RO/20ªZE, nas Eleições Gerais de 2022, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015, restando 2 (dois) dias úteis para serem usufruídos em data oportuna, conforme dias remanescentes constantes na Portaria 2974 (0044042797), **totalizando 4 (quatro) dias úteis.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0045720113

Portaria nº 447 de 05 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a Portaria 281 (0045295751) e BAF Boletim Mensal de Frequência ID (0045709779), constante no processo SEI nº. 0009.000451/2024-42;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Art. 1º - **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 281 de 19 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 13 de 19/01/2024, Que **LOTOU,** a contar do dia 08 de janeiro de 2024, na Coordenadoria Administrativa e Financeira DER-CAF, o servidor **WATA NEGREIROS MONTEIRO**, matrícula nº ******489, Assessor Técnico, ocupante de Cargo em Comissão**.**

Onde se Lê: LOTAR, a contar do dia 08 de janeiro de 2024, na Coordenadoria Administrativa e Financeira DER-CAF

Leia-se: LOTAR, a contar do dia 08 de janeiro de 2024, na Gerencia da Tecnologia da Informação DER-GTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0045711583

Portaria nº 459 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG ID(0045698210) Conforme Portaria ID(0045390101), nos autos do Proc. 0009.015581/2023-07.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor LEANDRO DOS SANTOS FELICIANO, matrícula nº ******453, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, lotado no DER-2ªRR, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, referente ao período de **21/02/2024 a 11/03/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2023.**

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0045747876

Portaria nº 442 de 05 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-2ªRR (0045564102), nos autos n. 0009.014448/2023-25;

Resolve:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 3053 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 234 de 13/12/2023, (0044282713) quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 dos servidores abaixo elencados:

USINA DE CACOAL

EDISSON GOMES DOS SANTOS, matrícula ******847,

Onde se lê: **18/12/2023 A 22/12/2023.**

Leia-se: **para gozo oportuno.**

JAILSON DA SILVA TEIXEIRA, matrícula ******840,

Onde se lê: **26 a 29/12/2023.**

Leia-se: **06 a 09/01/2024.**

MAGNO BARBOSA DA SILVA, matrícula ******339,

Onde se lê: **18/12/2023 A 22/12/2023.**

Leia-se: **19 a 23/02/2024.**

SEBASTIÃO CARDOSO LEMES, matrícula ******890,

Onde se lê: **26 a 29/12/2023.**

Leia-se: **06 a 09/01/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Protocolo 0045707277

Portaria nº 450 de 05 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-2ªRR (0045697784), nos autos n. 0009.014448/2023-25;

Resolve:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 3053 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 234 de 13/12/2023, (0044282713) quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 dos servidores abaixo elencados:

2ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE ARIQUEMES

JAIRSON REIS DE OLIVEIRA, matrícula ******538,

Onde se lê: **26/12/2023 A 29/12/2023.**

Leia-se: **05/02/2024 À 08/02/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0045717418

Portaria nº 452 de 05 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Errata DER-COUSA ID 0045007081 e Portaria 79 (0044937618) nos autos n. 0009.014448/2023-25;

Resolve:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 79 de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 7 de 11/01/2024, (0044931593) quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 do servidor abaixo elencado:

COORDENADORIA DE USINAS DE ASFALTO-COUSA

SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, matrícula ******747

Onde se lê: 23/01/2024 a 26/01/2024.

Leia-se: 16/01/2024 a 19/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0045721712

Portaria nº 463 de 06 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CI ID 0044961669, Folha de Ponto Dezembro (0044962230) e Portaria 225 (0045157905) nos autos n. 0009.014448/2023-25 e 0009.000282/2024-41;

Resolve:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 225 de 14 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 15 de 23/01/2024, (0045157905) quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 do servidor abaixo elencado:

CONTROLADORIA INTERNA

ROBINILSON GUSEN BRAGA, matrícula ******565

Onde se lê: para gozo oportuno.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Leia-se: 3/01/2024 a 5/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0045766611

Portaria nº 462 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GI ID(0045752345), nos autos do Proc. 0009.001532/2024-60.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora ANTONIA MARIA DE LIMA, matrícula n.º ******129, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, lotada no DER-GI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 02/01/2024 a11/01/2024 - 10 (dez) dias, conforme a Portaria de férias nº 9663 de 16 de novembro de 2023, ficando para fruição no novo período em **26/11/2024 a 05/12/2024 10 (dez) dias, referente ao 1º período do exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 0045762974

Portaria nº 467 de 06 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 95/2023/DER-ASTECCGP ID 0044489556, nos autos do Processo SEI nº 0009.016091/2023-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 11 de dezembro de 2023, na Usina de Asfalto em Ji-Paraná DER-USJIPA, o estagiário **WEILLER BRASILIO DA ROCHA**, matrícula nº ******108**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0045769363

Portaria nº 465 de 06 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 42/2024/DER-5RR ID 0045737861 e Certidão de Óbito ID 0045739226, nos autos do Processo SEI n. 0009.001508/2024-21;

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOÃO MARCOS TASSI**, Matrícula nº ******167, lotado na 5ª Residência Regional em Rolim de Moura DER-5ªRR, ausência ao serviço de 08 (oito) dias consecutivos a partir do dia 31 de janeiro de 2024 (31/01/2024) **de 31 de janeiro de 2024 a 7 de fevereiro de 2024**, sem qualquer prejuízo, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", em razão do falecimento de sua mãe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0045768113

Portaria nº 468 de 06 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-NUAD3 ID 0045751911 e Certidão de Casamento ID 0045752876, nos autos do Processo SEI Nº 0009.001529/2024-46;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER,** oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor **MANOELITO VITORIO DE JESUS**, matricula nº ******881, lotado na 3ª Residência Regional em Ouro Preto do Oeste DER-3ªRR**,** no período de **1 a 8 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0045771353

Portaria nº 453 de 05 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG (ID. 0045700794), conforme Portaria 371 (ID. 0045455998), nos autos do Proc. 0009.000903/2024-96;

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor **ELIANE APARECIDA ADÃO BASILIO**, matrícula ******527,** ocupante do cargo de Controlador Interno, lotada no DER-CI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **25/03/2024 até 03/04/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0045725586

Portaria nº 470 de 07 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG (ID. 0045760045), conforme Portaria 370 (ID. 0045451559), nos autos do Proc. 0009.001010/2024-68;

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora **FABIELY VIEIRA LAPA, matrícula nº ******912**, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada no DER-CI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **25/03/2024 a 13/04/2024, 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0045779255

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Portaria nº 469 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.001336/2024-95.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcelino Antonio Coelho	******558	Auxiliar de Serviços Gerais	10.11.2019 a 09.11.2021	Especial "B''	Especial "C"	10.11.2021
Marcelino Antonio Coelho	******558	Auxiliar de Serviços Gerais	10.11.2021 a 09.11.2023	Especial "C''	Especial "D"	10.11.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0045774472

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores e corrente, conforme Justificativa (0045728836), manifestação jurídica, conforme Informação nº 103/2023/PGE-JUCER (0042170032) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 395/2023/JUCER-CI (0042309342) do Processo Administrativo 0018.001653/2023-11, referente ao pagamento de férias em pecúniade exercícios anteriores, devidas a servidora **Liflávia Tindale de Souza Costa**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. n° 31.90.92, no valor de **R$ 2.390,57 (dois mil trezentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).**

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER

Protocolo 0045729372

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000884/2023-18**
INTERESSADO (A):**Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo.**
VALOR: **R$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 277/2023/IPEM-CI de 16 de janeiro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s)**Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo** no

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0045723825

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 2325 de 06 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO DANTAS DE ANDRADE,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******676, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(06/11/2023 a 25/11/2023),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/01/2024 a 03/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC21378

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 11/2024/DETRAN-CTECGAB

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 e; considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no §1º, Art. 1º, da Lei 9.873/1999; considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do Art. 10, da Resolução CONTRAN nº 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal; considerando o disposto no Art. 23, da Resolução do CONTRAN nº 723/2018, referente à notificação de condutores por edital, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no **EDITAL Nº 11/2024/DETRAN-CTECGAB**, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito. Sendo **31/03/2024 a data limite para apresentação de DEFESA ESCRITA**, na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76.963-624, na Ciretran/RO de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado. A Defesa da Instauração deverá ser dirigida ao Diretor-Geral do Detran/RO e instruída conforme a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e deverá ser apresentada por escrito de forma legível, na qual deverá conter no mínimo os seguintes dados e documentos: nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço de e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; exposição dos fatos e fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0045756868

Portaria nº 159 de 02 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.467816/2018-38;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIA DA SILVA VERLY	08.398.202/0001-45	Centro de Formação de Condutores STAR	CORUMBIARA	"A/B" (*Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular).*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0045684985

Portaria nº 85 de 24 de janeiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.002846/2024-41;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor WAGNER TOMAS DE SOUZA, Estatutário, matrícula nº ******596, para responder, em substituição ao servidor DANIEL CORREIA MACEDO, matrícula nº ******377, pelo cargo de Chefe de Divisão (de suporte à frota IV) da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, CDS-04, do município de Rolim de Moura, no período de **15/01/2024 a 03/02/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/01/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0045432682

EXTRATO

EXTRATO DO 11ºTACNT Nº 002/2014/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e THIAGO AILTON VIEIRA SILVA, CPF ***.716.502-**.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/02/2024, sem reajuste.

PROCESSO SEI Nº 0010.026721/2017-87.

ASSINAM:

ONILDO PIRES ARAÚJO
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

THIAGO AILTON VIEIRA SILVA
Contratado

Protocolo 0045767475

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 95 de 01 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Considerando o teor da Portaria de férias nº 9905 de 27 de novembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 222 de 27/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referentes ao mês de janeiro de **2024**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
******376	Airton Mendes Veras	Analista em Previdência - Contador	2/1/2024 a 11/1/2024
******367	Alcilene Araújo Chagas	Técnico em Previdência	2/1/2024 a 11/1/2024
******017	Ana Lucia Teixeira Grecia Estrela	Assistente em Previdência	22/1/2024 a 31/1/2024
******439	Andressa Roberta Soares Bastos	Analista em Previdência - Auditor/Gerente X	8/1/2024 a 17/1/2024
******233	Angela Goes Maia Siqueira	Assistente em Previdência	2/1/2024 a 21/1/2024
******398	Cissa Conceicão Ferreira Paiva Duarte	Assistente em Previdência	12/1/2024 a 21/1/2024
******147	Cleyva Auxiliadora Negreiros da Costa	Técnico em Previdência	19/1/2024 a 28/1/2024
******816	Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	22/1/2024 a 31/1/2024
******218	Elaine Martins Reis	Auxiliar de Serviços Gerais/Chefe Regional	2/1/2024 a 31/1/2024
******823	Elisangela da Conceição Patricio Suarez	Analista em Previdência - Assistente Social	2/1/2024 a 21/1/2024
******286	Eteildo Ferreira de Oliveira	Técnico em Previdência	12/1/2024 a 31/1/2024
******176	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	13/1/2024 a 22/1/2024
******165	Francineide Fontenele Araújo	Assistente em Previdência	12/1/2024 a 31/1/2024
******401	Gilmar Francisco Dal Molin	Digitador	12/1/2024 a 31/1/2024
******291	Hermann Cavalcanti Lacerda	Técnico em Previdência/Gerente X	23/1/2024 a 1/2/2024
******004	Idebert Santos Correia Souza	Técnico em Previdência/Assessor IX	29/1/2024 a 7/2/2024
******188	Irlanda Maria Moraes Novaes	Técnico em Previdência	2/1/2024 a 31/1/2024
******023	Jacqueline Maria de Pontes	Digitador	23/1/2024 a 1/2/2024
******299	Jeile Tavares Vieira Schwambach	Técnico em Previdência	8/1/2024 a 6/2/2024
******058	João Carvalho do Nascimento	Motorista	2/1/2024 a 21/1/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

******088	Jorge Adelson Marialva Batista Junior	Técnico de Suporte e Manutenção em Informática	12/1/2024 a 31/1/2024
******018	Jorge Henrique Moraes Estrela	Técnico em Previdência	11/1/2024 a 30/1/2024
******298	José Rocha Ribeiro	Motorista	2/1/2024 a 7/1/2024
******236	Katia Ferreira Fernandes	Assistente em Previdência/Chefe Regional	2/1/2024 a 21/1/2024
******169	Ledir Bezerra dos Santos	Técnico em Previdência	2/1/2024 a 21/1/2024
******158	Lenise Gomes do Nascimento	Assistente em Previdência	2/1/2024 a 21/1/2024
******239	Mabel Magalhaes Ribeiro	Assistente em Previdência	2/1/2024 a 21/1/2024
******067	Marcia Aparecida Fogaça	Auxiliar de Serviços Gerais/Chefe Regional	3/1/2024 a 1/2/2024
******061	Marcia Regina dos Santos Rocha	Chefe Regional	2/1/2024 a 21/1/2024
******418	Marcio Bezerra da Cunha	Técnico em Previdência	1/1/2024 a 20/1/2024
******800	Maria do Socorro Batista Curci	Assistente em Previdência	2/1/2024 a 21/1/2024
******201	Maria Necilia Pessoa Freitas	Assessor VI	3/1/2024 a 12/1/2024
******280	Marizete Batista da Silva	Assistente em Previdência	22/1/2024 a 10/2/2024
******207	Orondina Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1/1/2024 a 30/1/2024
******150	Paulo Ildo Dias de Carvalho	Técnico em Previdência	12/1/2024 a 21/1/2024
******881	Regina Maria Barroso Moreira	Assistente em Previdência	2/1/2024 a 11/1/2024
******309	Rosangela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	12/1/2024 a 21/1/2024
******001	Roseli Moreira de Araújo Lopes	Técnico em Previdência	11/1/2024 a 30/1/2024
******023	Rosemary Trajano Diniz Dias	Assistente em Previdência	12/1/2024 a 31/1/2024
******563	Rudny Wallas Alves	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	31/1/2024 a 9/2/2024
******770	Sayonara Lopes de Carvalho	Técnico em Previdência/Chefe de Equipe	18/1/2024 a 27/1/2024
******124	Sergio Antonio Almeida de Araújo	Programador	12/1/2024 a 31/1/2024
******768	Sheila Marcia Gomes de Oliveira	Técnico em Previdência/Assessor VIII	2/1/2024 a 15/1/2024
******656	Stela Poltronieri Guerra Braga	Analista em Previdência - Auditor/Assessor VIII	16/1/2024 a 4/2/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

******336	Suely Lima Karantino e Silva	Técnico em Previdência/Chefe Regional	12/1/2024 a 31/1/2024
******444	Valdemir Soares Dias Gomes	Técnico em Previdência	1/1/2024 a 20/1/2024
******212	Vera Lucia Neves de Alecrim Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	12/1/2024 a 31/1/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0045622473

Portaria nº 96 de 01 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 9905 de 27 de novembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 222 de 27/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referentes ao mês de fevereiro de **2024**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
******436	Sara Shaila Almeida Lima	Analista em Previdência - Auditor /Assessor VIII	1/2/2024 a 10/2/2024
******398	Cissa Conceição Ferreira Paiva Duarte	Assistente em Previdência	1/2/2024 a 10/2/2024
******164	Lidia Jeanne Ferreira	Técnico em Previdência	19/2/2024 a 28/2/2024
******178	Maria Rachel de Sá Chaves	Técnico em Previdência	19/2/2024 a 28/2/2024
******415	Marceli Haase Barboza	Técnico em Previdência	14/2/2024 a 23/2/2024
******958	Wellida Sodre Barros	Assistente em Previdência	19/2/2024 a 28/2/2024
******826	João Reinaldo Farias da Silva	Assessor V	1/2/2024 a1/3/2024
******048	Dorinilce Oliveira de Carvalho	Assistente em Previdência	15/2/2024 a 5/3/2024
******224	Isabela Melo Tozzo	Assessor XI	14/2/2024 a 28/2/2024
******640	Maria Margarida Assis Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	12/2/2024 a 2/3/2024
******957	Hiatha Limone de Araujo Silva	Técnico em Previdência	15/2/2024 a 5/3/2024
******854	Lucineide Egla Simoes do Carmo	Técnico em Previdência	20/2/2024 a 29/2/2024
******355	Juciley Cândido Gomes	Assistente em Previdência	19/2/2024 a 28/2/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

******831	Sabrina Alves do Nascimento	Assessor IX	2/2/2024 a2/3/2024
******383	Paulo Oreay	Técnico em Previdência	11/2/2024 a 1/3/2024
******352	Edgar Gonçalves Amorim	Técnico em Previdência	5/2/2024 a5/3/2024
******734	Selma Cassia de Carvalho	Técnico em Previdência	20/2/2024 a 29/2/2024
******280	Paulo Jorge da Silva Ataíde	Assistente em Previdência	11/2/2024 a 1/3/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0045622487

Portaria nº 107 de 05 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245, de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias n. 9905 de 27 de novembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 222, de 27/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referentes ao exercício de **2024**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme relação abaixo:

ABONO PECUNIARIO			
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO**
******199	Renato Schaurich Monteiro	Analista em Previdência - Auditor/Assessor VI	12/3/2024 a 21/3/2024
******154	Waltelina de Souza Franco Lima	Técnico em Previdência	14/3/2024 a 23/3/2024
******917	Antônio Jose Alves da Silva	Analista Tributário Da Receita Estadual - Assessor IX	1/3/2024 a 10/3/2024
******853	Luciano Pereira do Carmo Filho	Técnico em Previdência	1/3/2024 a 10/3/2024
******212	Mikaellen Brasil Braga	Chefe de Gabinete	18/3/2024 a 27/3/2024
******372	Silvia Helena Honorio Maia Santana	Assistente em Previdência/Assessor V	11/3/2024 a 20/3/2024
******641	Marilene Pinto Sobrinho Teixeira	Assistente em Previdência	1/3/2024 a 10/3/2024
******617	Josembergue Jurema da Silva	Professor Classe C/Assessor VI	5/3/2024 a 14/3/2024
******352	Edgar Goncalves Amorim	Técnico em Previdência	6/3/2024 a 15/3/2024
******236	Katia Ferreira Fernandes	Assistente em Previdência/Chefe Regional	28/3/2024 a 6/4/2024
******280	Marizete Batista da Silva	Assistente em Previdência	18/3/2024 a 27/3/2024
******202	Sandra Gomes de Oliveira	Técnico Educacional	1/3/2024 a 10/3/2024
******415	Marceli Haase Barboza	Técnico em Previdência/Chefe Regional	1/2/2024 a 10/2/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0045731918

Portaria nº 47 de 18 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Decisão nº 1200/2023/IPERON-GAB (0042432784);

Considerando o teor do Despacho IPERON-EQINF (0045172703).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** gozo de férias de 20 (vinte) dias do servidor **BRUNO OLIVEIRA SOARES**, matricula nº ******932, ocupante do cargo de Técnico em Suporte e Manutenção em Informática, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2022, para o período de **9/9/2024 a 28/9/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0045270606

Portaria nº 101 de 01 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0044417057) datado em 13/12/2023;

Considerando o teor da Certidão 245 de tempo de serviço (0044624024) e Decisão nº 101/2024/IPERON-GAB (0045415827).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência à servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n. ******770, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **13/12/2023**, data registrada no requerimento administrativo, nos termos do art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 146/2021, e art. 21, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 1.110/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0045632620

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001906/2023-36
REQUERENTE: VERA LUCIA SOARES DE FREITAS
CPF: xxx.536.942-xx
MUNICÍPIO: Buritis - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com

Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 068 de 23 de setembro de 2022. Processo n.º 0001.001906/2023-36, interessado; VERA LUCIA SOARES DE FREITAS; CPF:xxx.536.942-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0043633794

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 7/2024/CAERD-CGAF

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o que se segue:

1. RECLASSIFICAÇÃO

Reclassificar a candidata France Rose Maia Ferreira de Oliveira para o cargo de **ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS – ADMINISTRADOR**, por ter sido classificada inicialmente como **ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS – CIÊNCIAS CONTÁBEIS.**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS – ADMINISTRADOR			
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
5632	France Rose Maia Ferreira de Oliveira	51	21º

2. CONVOCAÇÃO

Divulgar a DÉCIMA QUINTA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022, para apresentarem a documentação necessária para a contratação conforme o cargo inscrito (Anexo II do Edital nº 05/2022/CAERD-CGAF), do dia **08/02/2024** a **21/02/2024**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS – CONTADOR			
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
5028	Rafael Xavier de Assis	51	17º
3872	Elane Fernandes Ribeiro Gomes	50	18º
5225	Takao Maru	50	19º
5772	Larissa Melo de Lima	50	20º

ATENÇÃO:

- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;

- O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e

- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração desta. Fica vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0045723952

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021/CAERD (id 0045320936)

PROC. SEI RO Nº 0003.382473/2021-27

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S. A.

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 008/2021/CAERD refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônico-magnéticos com tecnologia de CHIP de segurança, ou superior, na forma de Vale Alimentação que possibilite a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimento credenciados (Hipermercados, Atacadistas, Supermercados, Mercados, Mercearias, Açougues, Padarias, Frutarias, Peixarias, etc.) para os empregados da CAERD, conforme previsão do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, e conforme especificações, condições, quantidades e exigências previamente estabelecidas.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 15/04/2024 a 14/04/2025.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: Os valores relativos ao prazo prorrogado permanecem de acordo com as disposições estabelecidas no 2º termo de apostilamento.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 411.104.160 - Auxílio Alimentação.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Porto Velho-RO, 19/Jan/2024.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, **Diretor Adm. Financeiro/CAERD**

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

GIOVANA VIEIRA ALVES/Representante Legal/SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S. A.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0045749785

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2024/CAERD (id 0045278766)

PROC. SEI RO Nº 0003.005324/2023-17

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA-ME

OBJETO: A aquisição de materiais de forma emergencial a serem aplicados para recuperação do conjunto motobomba nº 2 instalado na unidade de captação de água bruta do Santo Antônio pertencente a CEON – Coordenadoria de Operações Norte no SAA de Porto Velho, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

VIGÊNCIA: 180 dias.

VALOR: R$ 80.636,55

ELEMENTO DE DESPESA: 412.101.207 - Materiais Elétricos

DATA: Porto Velho-RO, 19/Jan/2024.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

MARIA CELENE DE ANDRADE SANTIAGO, R**epresentante Legal/**SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA-ME

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0045750362

EXTRATO

CONTRATO Nº 063/2023/CAERD (id 0044565891)

PROC. SEI RO Nº 0003.004786/2023-17

CONTRATANTE: CAERD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.

OBJETO: A contratação tem objeto a locação de veículos utilitários e de passeio com disponibilização de sistema para rastreamento, manutenção, seguro e quilometragem livre, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R$ 230.300,16

ELEMENTO DE DESPESA: 413.101.308 – Locação de Veículos e Outros Bens.

DATA: Porto Velho-RO, 19/dez/2023.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR e PAULO ROBERTO TEIXEIRA, Representante Legal/CS BRASIL FROTAS S.A.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0045752349

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024/CAERD (0045626071)

PROC. SEI RO Nº 0003.069423/2022-38

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

OBJETO: A Contratação, por meio de, Ata Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR: R$ 1.455.499,20

ELEMENTO DE DESPESA: 413.109.362 - Segurança Patrimonial

DATA: Porto Velho-RO, 01/FEV/2024

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

VALDINEIA FERNANDES, Representante Legal/IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0045762863

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023/CAERD (id 0044926524)

PROC. SEI RO Nº 0003.068887/2022-27

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: A contratação por meio de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática conforme Projeto Básico, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, item 06, em todo o Estado de Rondônia, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R$ 25.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 132.102.011 – Computadores e Periféricos.

DATA: Porto Velho-RO, 22/dez/2023.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

EDUARDO GUIMARAES MORENO, Representante Legal/XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0045757917

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CEL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pelo Decreto nº 18996 de 19 de Maio de 2023, publicada no DOM Nº 3477 de 22.05.2023 e ainda DECRETO Nº18.888 de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.443 de 30.03.2023, informa aos interessados que, considerando a tutela de urgência deferida em sede de Mandado de Segurança, autos nº 0800034-16.2024.8.22.0000 (e-DOC 1A34C689) de 05.02.24, trazida pelo Ofício n.º29/GAB/PGM/2024 (e-DOC 740F4480) pela douta Procuradoria Geral do Município, determinando: "*que sejam realizados todos os atos administrativos necessários para a imediata retomada da Concorrência Pública n. 003/2021, considerando que qualquer demora pode acarretar na invalidação das propostas previamente apresentadas pelos licitantes durante a sessão pública dessa concorrência*." Considerando ainda a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA SEI n.º 2/2024/14ª-15ª-16ª-17ª PJ – PVH (e-DOC 1F648197), torna público para conhecimento dos interessados que ocorrerá sessão pública para **retomada** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00289-000/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Menor Valor da Contraprestação Pública. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA COM VISTAS À OUTORGA DOS SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de acordo com disposições constantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB. A Sessão que ocorrerá no **dia 09 de fevereiro de 2024 (sexta-feira) às 11h00min**, no endereço av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO, terá o condão de proferir o **resultado da análise dos documentos de habilitação**, em continuação aos trabalhos da sessão aberta no dia 22/05/2023, conforme 1ª ATA acostada aos autos. Outras informações poderão ser obtidas por meio Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cel.cc003.smlpmpv@gmail.com.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CEL/SML/PVH (assinado em 06/02/2023 às 10h20min)

Protocolo DO26339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 53/2022
PROCESSO N. 1-103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.737.540/0001-34.
OBJETO: Construção do Barracão da Secretaria de Obras, (obra remanescente), através do termo de convênio Nº 00040/PCN/2018. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-103/2022, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital**.**
DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §2, art. 65, inciso II, parágrafo §1, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo previsto na cláusula oitava será aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 17/02/2024 até 18/03/2024, 30 (trinta) dias prorrogados o prazo de vigência do contrato e a validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
DO ACRÉSCIMO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 6,4506%, a importância de R$ 21.448,43(vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). do valor inicial atualizado do contrato.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Cacaulândia, 05 de fevereiro de 2024.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito

Protocolo DO26356

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 42/2022
PROCESSO N. 1-461/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.778.318/0001-57.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Revitalização da Praça Genésio Alcides Bortoloto. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-461/2022, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do período de 01/03/2024 a 31/03/2024.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por mais 30 (trinta) dias, contados do dia 09/02/2023 até 10/03/2024.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cacaulândia, 05 de fevereiro de 2023.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito

Protocolo DO26361

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 0261/GAB/PMJP/2024, Processo Administrativo nº. 1-13232/2023 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 11462/2023, do Decreto Municipal nº 0673/23, Lei Complementar nº 123/2006, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Consumo, gêneros alimentícios não perecíveis, para o setor de Nutrição, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná – SEMUSA.** Valor total **estimado: R$ 1.368.077,82 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).** Data de **Abertura: 23/02/2024**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 06 de fevereiro de 2024.

Lourival do N. Matos
Pregoeiro/Presidente
Decreto nº 0261/2024

Protocolo DO26357

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/2023/SML/PMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.345/2023/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições Prontas em embalagem tipo: marmitex; material da embalagem: isopor para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 154.364,48.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20.604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº174/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/02/2024 até às 08h59min do dia 29/02/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/02/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 07 de fevereiro de 2024.
Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO26359

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 155/2023
PROC. N.º 20.928/SEMOSP/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 155/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 20.928//2023, conforme Relatório PE 155-2023 de 05/02/2024 (ID 2135695) e Parecer 106 de 06/02/2024 (ID 2138079), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de filtros e refis para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 24.090.700/0001-82, com valor total de R$10.303,00 (dez mil e trezentos e três reais).

Ariquemes/RO, 06 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO26360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2023/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.934/2023/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software capaz de oferecer portal customizado de serviços ao contribuinte na modalidade SaaS (Software como serviço) incluindo licença de uso e prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Com o valor total estimado em R$ 489.317,28.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeiro** designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na

modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº169/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/02/2024 até às 09h00min do dia 27/02/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/02/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 07 de fevereiro de 2024.
Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO26362

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2023
PROCESSO Nº: 260/2023
CELEBRAÇÃO: 06/02/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **Focus Construções e Serviços Ltda-** 08.304.243/0001-25.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS)**,** representada pelo secretário Manasses Calandrelli Sodré.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de pista de caminhada com iluminação.

VALOR ADITIVADO: R$ 155.135,17 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

PRAZO DO CONTRATO: Inalterado

PRAZO DE EXECUÇÃO: Inalterado

CONVÊNIO: Plataforma + Brasil n°917491/202

Nota de Empenho Ordinário Nº 200/2024 Ficha 351.

Nova União - RO, 06 de fevereiro de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO26364

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 40/2024
PROCESSO: 1-159/2024/SEMAGRI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CISAN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante na Ata da Primeira Assembleia Extraordinária do ano de 2023 e Resolução Nº 075/2023/CISAN Central/RO, bem com as considerações seguintes:
Considerando que o Município de Alto Paraíso está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 482/2008 e Lei Municipal nº1.577/2022.

Alto Paraíso – RO, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO26372

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2024

CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2020; Data do Termo Aditivo: 06/02/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 150 (cento e cinquenta) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 589/SEMEC/2019; Vigência: 27/09/2024; Valor Global: R$ 117.171,60 (cento e dezessete mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos); Nota de Empenho: 209 e 211 de 2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO26367

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2024

CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019

Espécie: 13º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; Data do Termo Aditivo: 06/02/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 108 (cento e oito) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 388/SEMEC/2019; Vigência: 01/08/2024; Valor Global: R$ 131.326,27 (cento e trinta e um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos); Nota de Empenho: 216 e 217, de 2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO26368

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2024

CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2020; Data do Termo Aditivo: 06/02/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 589/SEMEC/2019; Vigência: 27/09/2024; Valor Global: R$ 119.107,20 (cento e dezenove mil cento e sete reais e vinte centavos); Nota de Empenho: 186 e 187 de 2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO26369

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2024

CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/2020; Data do Termo Aditivo: 6/02/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 388/SEMEC/2019; Vigência: 27/09/2024, Valor Global: R$ 170.341,80 (cento e setenta mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); Nota de Empenho: 193 e 194 de 2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO26370

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2024
CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019

Espécie: 13º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; Data do Termo Aditivo: 6/02/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 108 (cento e oito) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 388/SEMEC/2019; Vigência: 01/08/2024; Valor Global: R$ 150.964,88 (cento e cinquenta mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); Nota de Empenho: 218 e 219 de 2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO26371

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024
CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, de 29 de junho de 2022

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 06/02/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 140 (cento e quarenta) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 047/SEMEC/2022; Vigência: 16/09/2024; Valor Global: R$ 184.388,40 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); Nota de Empenho: 207 e 208 de 2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO26373

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1400/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo e permanente (água mineral, gás de cozinha, botijão com carga etc), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes á Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. Valor estimado em taxa em R$ 220.070,30 (duzentos e vinte mil reais e setenta reais e trinta centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de Fevereiro de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 07 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO26365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

O Instituto de Previdência de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 006, de 06 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 001/2024**, tipo Empreitada por Preço Global / Menor Preço Global por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Contratação de empresa para Implantação técnica especializada ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, para Implantação do Pró – Gestão, objetivando auxiliar o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUJUBIM no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação Institucional do **Pró Gestão,** conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$: 48.165,00 (Quarenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais). Processo Administrtivo nº 010/2024/INPREC. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 14:00 hrs do dia 16/02/2024.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e Portal PNCP, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 07 de Fevereiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Protocolo DO26377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 02/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 742/2023
Objeto: PROCESSO PARA DESPESAS COM REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS REGISTRADORES ELETRÔNICO DE PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES.
Valor estimado: R$ 50.916,80
Acolhimento de propostas: 08/02/2024 às 08:00h – 23/02/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 08/02/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 23/02/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 07 de fevereiro de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO26374

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°5/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO Nº 0170/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Administração e de gerenciamento Informatizado, Utilizando Sistema Eletrônico online, com Rede de Estabelecimentos Credenciados Para Manutenção Dos Veículos Pertencentes a Administração Municipal, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, processo licitatório n°597/2022, sendo a ata pertencente ao município de Seringueiras, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Decreto 9503 de 28/03/2023 (ID 96868), a ratificação da adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, considerando o Ofício n°051/SEMAS/2024 de 31/01/2024 (ID 168367)) da secretaria de solicitação à empresa de interesse em fornecer o item por meio de adesão a ARP, o aceite da empresa Ofício Resposta da Empresa DATAPLEX de 31/01/2024 (ID 168375), o Ofício n°49/CT/2024- Pref. Seringueiras de 31/01/2024 (ID 168374) da secretaria à prefeitura sobre a possibilidade de anuência à ata de registro de preços, Ofício Resposta Seringueiras de 31/01/2024 (ID 168378) e Indicação Financeira 5 de 02/02/2024 (ID 169894) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 61 de 03/02/2024 (ID 169908), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora: Dataplex Tecnologia E Gestão Ltda; CNPJ: 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Protocolo DO26375

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°6/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO Nº 0201/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Administração e de gerenciamento Informatizado, Utilizando Sistema Eletrônico online, com Rede de Estabelecimentos Credenciados Para Manutenção Dos Veículos Pertencentes a Administração Municipal, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, processo licitatório n°597/2022, sendo a ata pertencente ao município de Seringueiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário de Saúde, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Decreto 9503 de 28/03/2023 (ID 96868), a ratificação da adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, considerando o Ofício 051/2024 de 31/01/2024 (ID 168330) da secretaria de solicitação à empresa de interesse em fornecer o item por meio de adesão a ARP, o aceite da empresa Resposta Da Empresa Dentetora de 31/01/2024 (ID 168333), o Ofício 49/PMGJT/2024 de 31/01/2024 (ID 168328) da secretaria à prefeitura sobre a possibilidade de anuência à ata de registro de preços, Resposta Da Prefeitura de Seringueiras de 31/01/2024 (ID 168331) e Resumo 1 de 02/02/2024 (ID 169854) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 60 de 02/02/2024 (ID 169900), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora: Dataplex Tecnologia E Gestão Ltda; CNPJ: 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO26376

CÂMARAS MUNICIPAIS

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F./R.G	CARGO	DATA DE ADM	SALÁRIO MENSAL (R$)		VARIAÇÃO %
					DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO	
01	Silmara de Lima Lourenço	XXX.103.082-XX	Auxiliar Adm.	23/09/2013	2.177,10	2.822,77	29,65
02	Evandro Almeri de Moraes	XXX.294.909-XX	Assessor Contábil	02/01/2005	3.800,00	4.940,00	30,00
03	Maycon Cristian Pinho	XXX.725.862-XX	Assessor Jurídico	06/01/2021	3.800,00	4.940,00	30,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

04	Bruno Menezes Almeida	XXX.472.422-XX	Controlador Interno	11/09/2023	-0-	4.370,00	-0-
05	Priscila Martins Brasil Correa	XXX.009.242-XX	Diretora Geral	01/09/2017	3.800,00	4.940,00	30,00
06	Paula Katrine Soares Santana	XXX.552.412-XX	Agente Adm.	13/09/2011	2.908,00	3.788,78	30,28
07	Marcos Marciano de Souza	XXX.313.202-XX	Vigia	23/12/2008	2.299,00	3.970,13	72,68
08	Washinton Brito Pereira	XXX.376.862-XX	Vigia	14/04/2009	2.247,37	3.295,19	46,62
09	Andréia Faustino de Oliveira	XXX.896.912-XX	Servente	25/06/2003	2.027,70	3.706,64	82,80
10	Talita de Souza Cabecioni	XXX.795.832-XX	Aux. Serviços diversos	13/07/2023	-0-	1.727,30	-0-
11	Paulo Vidal Moisés	XXX.857.342-XX	Vigia	01/02/2002	2.350,18	5.278,98	124,62
12	Sérgio Carlos Gonçalves	XXX.197.712-XX	Jardineiro	29/01/2003	2.027,70	3.854,90	90,11
13	Andreia de Oliveira Silva Holanda	XXX.170.542-XX	Chefia de Gabinete	03/11/2021	2.080,00	2.828,00	35,96
14	Ivan Carlos Machado Alves	XXX.875.272-XX	Agente Adm.	08/05/2023	-0-	1.817,00	-0-
15	Geraldo Garcia Sobrinho	XXX.561.112-XX	Vigia	28/10/2008	2.299,00	4.222,56	83,66
16	Lucélio Ferreira Quirino	XXX.141.962-XX	Aux. Serviços Diversos	20/10/2008	2.252,20	3.415,04	51,63
17	Mikele Souza Canto Moreira	XXX.737.812-XX	Servente	20/09/2022	1.802,40	2.072,75	15,00
18	Jeferson Silva Brito	XXX.480.912-XX	Auxiliar Adm.	12/09/2022	1.502,00	1.727,30	15,00

Colorado do Oeste – RO, 31 de dezembro de 2023.

EVANDRO ALMERI DE MORAES

Contador

ASSIS SPANHOL

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo DO26358

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

ASEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CINDERONDÔNIA

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, Prefeito ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, Município de Pimenta Bueno/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30 inciso IX do Protocolo de intenções convertido em contrato de consorcio público, e no inciso IX do art. 28 do Estatuto social, CONVOCA, através do presente edital, Chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação consorciados, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA nº 001, a ser realizada de forma híbrida, sendo presencial e por videoconferência, no dia 25 de fevereiro de 2024, às 10h, na cidade de Rolim de Moura, nos termos do art. 4º,6º § 1º do Estatuto, para deliberar sobre a seguinte pauta: Apresentação do panorama geral das atividades implementadas no CINDERONDONIA durante o exercício de 2023; Autorização para utilização o saldo de recurso financeiro oriundos de rateios recebidos em 2023 para aplicação no exercício de 2024; Autorização para concessão de isenção de juros e multas relativos ao inadimplemento de rateios dos entes consorciados referentes aos exercícios financeiros de 2022 e 2023;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01

Ratificação de ato administrativo de parcelamento de débitos ao município consorciado de Rolim de Moura; Convalidação das resoluções 02, 03 e 04 de 2024; Deliberação quanto à condição do município consorciado de Novo Horizonte do Oeste, quanto aos rateios dos exercícios de 2023 e 2024; Homologar ingresso do Ente da Federação de Alto Paraíso/RO; Apresentação de relatório técnico e financeiro do exercício de 2023; e demais assuntos pertinentes, de interesse dos consorciados ao CINDERONDÔNIA.

Porto Velho-RO, 05 de fevereiro de 2024

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo DO26363

AVULSOS

MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Executiva do Diretório Estadual do MDB de Rondônia, nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, CONVOCA por este EDITAL, todos os Membros do Diretório Estadual; Os Representantes do Partido no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Assembleia Legislativa; os Delegados dos Municípios e seus respectivos Suplentes do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, para Convenção Estadual que será realizada dia 24 de fevereiro de 2024, com início ás 09h e encerramento ás 12hs na forma presencial e ou virtual, pela plataforma Zoom nas dependências na sede do MDB, situado na Rua Elias Gorayeb n.º 3298 – Liberdade, na cidade de Porto Velho, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Eleição dos membros titulares e suplentes do Diretório Estadual pelo voto virtual e presencial que se constitui de 71 membros e 23 suplentes;
2. Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Ética e Disciplina Partidária que se constitui de 07 Titulares e 07 Suplentes;
3. Eleição dos Delegados, e Suplente de Delegado à Convenção Estadual que se constitui de 07 Titulares e 07 Suplentes;
4. Eleição, pelo Diretório Estadual eleito, dos membros titulares e suplentes da Comissão Executiva Estadual.
5. Outros assuntos do Partido.

Nota:

I- Todos os Convencionais deverão estar reunidos de documentos de identificação;

II- Os receptivos suplentes serão convocados para exercer o voto somente após registradas a ausência do titular (01) uma hora a partir do início da votação.

III- Após o encerramento será eleita a Executiva pelo Diretório Eleito.

Conforme legislação partidária.

Porto Velho 05 de fevereiro de 2024.

José Luiz Lenzi
Secretário Geral

Protocolo DO26353

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19892
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/02/2024, às 14:01